SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Novembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2093

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2014

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, interessado direto, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2014/SAD, marcado para ser realizado no dia **06/11/2014** às **14:00h,** cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes, sendo veículos – Pick-Ups, veículos leves e motocicletas conforme Contrato de Repasse Nº 770485/2012/MAPA/CAIXA foi **PRORROGADO** para o dia **13/11/2014,** e que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO,** observando os parâmetros a seguir: Os interessados deverão fazer o **LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** no prazo entre **10/11/2014** a **13/11/2014**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação até as 13h45min (Horário de Mato Grosso). **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO**: no dia 13/11/2014 às 14h00min (Horário de Mato Grosso), através do site http://www.sad.mt.gov.br - link: http://aquisicoes.sad.mt.gov.br.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de outubro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:E255E9A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Caminhão Roll-On Roll-Of, Caminhão Coletor Compactador de Lixo, Caminhão coleta seletiva, Veículo utilitário tipo Furgão, Balança Rodoviária, Reservatórios de água, Usina de Triagem de Recicláveis, Autoclave RSS e Câmara Fria, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender ao Convênio FUNASA nº 0538/2008. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Rio de Janeiro, 1.125 – Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:30 horas do dia 14 de novembro de 2014. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Mais informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de outubro de 2014.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:CFC8C00F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 070/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/10/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: CLEBER J. S E DIAS.

Água Boa, 31 de outubro de 2014.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1E5211F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 032/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 032/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para construção do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social – CREAS, em Água Boa-MT.
REALIZAÇÃO: 21/11/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Cuiabá.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de outubro de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2A2C258C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 25373–VESLE MOVEIS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 03.861.701/0001-03
AVENIDA PAULISTA, 2300, ANDAR PILOTIS, SALA 53B
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR.
SÃO PAULO – SP
CEP: 01.310-300

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui**débito(s)**não Tributários, já inscrito(s)em**DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0109.001.881-4.**
Nestes termos, vimos pela presente,**NOTIFICÁ-LO,**oproprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu**DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 31 de outubro de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:6DFD17DF

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 25046–VESLE MOVEIS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 03.861.701/0090-89
OTR SAI/SUL, TRECHO 01, S/Nº, LOTE 230, 3º ANDAR.
BRASILIA-DF
CEP: 71.200-010

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui**débito(s)**não Tributários, já inscrito(s)em**DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0109.001.945-2.**
Nestes termos, vimos pela presente,**NOTIFICÁ-LO,**oproprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu**DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 31 de outubro de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:C595A3D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DE TRANSITO E CAMISETAS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Inicio da Sessão:** Dia 14/11/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

ALTA FLORESTA-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:8C8E10C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014,** teve como resultado final LICITAÇÃO **"DESERTA"**.

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:384F6034

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"Designa Comissão para análise do Projeto de Construção de Quadra Coberta no Distrito do Buriti, objeto do Contrato 209/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Superior, AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro, JEANE OLIVEIRA BORGES – Engenheira, REILA FERREIRA REZENDE – Gerente de Engenharia, sob supervisão do Engenheiro SERGIO NAVARRO VIEIRA, para analisar o Projeto de Construção da Quadra Coberta no Distrito do Buriti – Zona Rural, licitado no valor de R$ 254.680,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), através da Concorrência Pública 012/2014, Contrato n° 209/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Empresa M. A. Fontes Vano – EPP.

Art. 2° A comissão deverá verificar, estudar e analisar se o projeto de Construção de Quadra Coberta encontra-se perfeito, sem falhas, com os valores, planilhas e memoriais corretos, se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas, etc., para que a Prefeitura Municipal possa emitir a ordem de serviço de construção da mesma.

Paragrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um Parecer Técnico em conformidade com o disposto neste artigo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:88CA9051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos Dr. WILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO, inscrito no CRM 1337/MT, Drª. SANDRA REGINA MAGALHÃES REZENDE, CRM 5961/MT e Dr. ERNANE RIBEIRO, CRM 1694/MT, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§ 1° Nomear o Dr. WILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO, como médico homologador dos atestados que gerem afastamento de até 05 dias, exceto em casos de cirurgias, e na sua ausência o Dr. ERNANE RIBEIRO.

§ 2º Nomeia também o Médico, Dr. VIRGÍLIO DIAS CAMPOS SOBRINHO, CRM 5609/MT, como suplente, para suprir ausência de qualquer membro nomeado neste artigo.

§ 3º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas úteis após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 4º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo Terceiro ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 5º Nesse atestado deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 6º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

I - Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.

Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 052/2014.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:6F984E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 723, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

ata de registro de preços n° 26/2014.	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões e ônibus.	
Vigência: 12 Meses	

PREGAO PRESENCIAL 014/2014	
CONTRATADO: tatiana siqueira santiago epp.	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal da Ata de Registro de Preços 26/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:FE1F6755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"Autoriza abertura de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 477/2014, protocolado em 16 de outubro de 2014, pela senhora Adriana Rodrigues Santiago.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Processo nº 477/2014, onde a senhora Adriana Rodrigues Santiago, requer o ressarcimento de danos causados em seu veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - Placa ONK 7577, ano 2013/2014, o qual foi danificado em quatros lugares, durante a poda de grama na Praça, conforme BO nº 2014.287030 em anexo.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:2A4B8925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"Designa servidores para medição e aferimento dos Lotes 02, 03, 04 e 05 do Contrato 110/2014 e Lote 02 do Contrato 175/2014, que visam a Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas do Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores AUREO SIERRA DA SILVA, Engenheiro, JEANE OLIVEIRA BORGES, Engenheira e REGINALDO PINHEIRO, Topógrafo, sob a presidência do primeiro, para realizar serviço de medição e conferência in loco dos lotes com aplicação de lama asfáltica no município de Alto Araguaia - MT, objeto dos Contratos 110/2014 e 175/2014, Celebrados entre o município de Alto Araguaia e a Empresa Construtora Tripolo Ltda.

I – Lote 02 do Contrato 110/2014 – Aplicação de Lama Asfáltica nos Bairros Centro, Atlântico, Boiadeiro e Aeroporto.

II – Lote 03 do Contrato 110/2014 - Aplicação de Lama Asfáltica no Bairro Gabiroba.

III – Lote 04 do Contrato 110/2014 - Aplicação de Lama Asfáltica no Bairro Alvorada.
IV – Lote 05 do Contrato 110/2014 – Aplicação de Lama Asfáltica no Bairro Beira Rio, Avenida Araguaia e Rua Pedro Álvares Cabral.

V – Lote 01 do Contrato 175/2014 – Aplicação de Lama Asfáltica no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

§ 1º Os servidores deverão realizar em campo uma conferência lote a lote, a fim de verificar se os serviços executados estão corretos, ou seja, se estão de acordo com o quantitativo do projeto e, caso não estejam, deverão realizar os procedimentos necessários, inclusive com gráficos e mapas ilustrados das ruas, explicando e afirmando se ocorreram ou não serviços a maior ou a menor, por fim, realizar lote a lote o aferimento para que o município possa finalizar o contrato dos respectivos serviços.

§ 2º A responsabilidade do aferimento dos lotes citados neste artigo fica de inteira responsabilidade dos servidores nomeados, que deverão emitir um Laudo no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:C6C828D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 726, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"Autoriza abertura de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 260/2014/CGM, protocolado com o nº 514/2014, em 21/10/2014, em nome do Controlador Geral, Sr. German de Almeida Neto.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar responsabilidade pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, no período de 04/04/2012 a 15/06/2012 – repasse da 1ª parcela, referente ao Termo de Convênio n° 016/2011 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Secretaria de Estado das Cidades/SECID, para Construção da Casa do Mel.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:04DB0457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"Designa servidores para tomar providências nas cobranças de IPTU e outros tributos referentes aos exercícios de 2010 e 2011".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o dia 17/11/2014 é o prazo limite determinado pelo Poder Judiciário para o protocolo das ações referentes aos tributos dos exercícios de 2010 e 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RINALDO TAVEIRA RIBEIRO, Secretário de Finanças e Planejamento e JOSE NETO CAVALCANTE DA CUNHA, Coordenador Tributário, para que tomem todas as providências necessárias, até o dia 17/11/2014, para ajuizar todas as cobranças de IPTU e outros tributos referentes aos exercícios de 2010 e 2011.

Art. 2º O não cumprimento do artigo anterior acarretará sansões previstas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:44FB7148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, a Senhora ROSANA PEREIRA MACHADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2014.

Art. 2º A Servidora investida no Art. 1° desta Portaria prestará suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:27E8C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"Prorroga o prazo da Portaria nº 583/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 151/2014/CPP, expedido pela Presidenta da Comissão Processante Permanente, Mara Rubia Berigo da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria 583/2014, para apurar denúncia em desfavor da Servidora SATURNINA DE FATIMA RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:D37E9686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

"Prorroga o prazo da Portaria nº 584/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 151/2014/CPP, expedido pela Presidenta da Comissão Processante Permanente, Mara Rubia Berigo da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria 584/2014, para apurar denúncia em desfavor dos Servidores SATURNINA DE FATIMA RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, ALTEMAR LINHARES, Técnico de Enfermagem e DEBORA HOFFMAN, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:781FBBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 214/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços de Exames de Tomografias Computadorizadas, Ressonância Magnética e Eletroneuromiografia.	
VIGÊNCIA: 07/10/2014 a 31/12/2014.	

Inexigibilidade 011/2014 E PROCESSO DECREDENCIAMENTO 005/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2014
CONTRATADO: Clinica radiológica dr bertinetti - ltda	
Valor do Contrato: R$ 62.422,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 214/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência da servidora supra designado, fica designado como suplente A Senhora ARLETE DE FATIMA PARANHOS DA SILVA, Matrícula nº 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 709/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:A6AA697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

"Nomeia comissão para fixar os preços para a Permissão de Uso das unidades comerciais e de serviços de bilheterias".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a comissão composta pelos Senhores JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA, presidente, JOVELINO DE SOUZA LELIS FILHO, Membro, RINALDO TAVEIRA RIBEIRO, Membro, NEURACI DE MORAES DAVID, Membro e TATIANE CRISTINA REZENDE VILELA, Secretaria, sob a presidência do primeiro, para fixar os preços para a Permissão de Uso das unidades comerciais e de serviços de bilheterias, bem como, os preços dos demais itens constantes do Art. 42 do Regimento interno do Terminal Rodoviário de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:5521F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

"Prorroga o prazo das Portarias nº 524/2014, 472/2013, 1.174/2013 e 686/2013".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 152/2014/CPP, expedido pela Presidente da Comissão Processante Permanente, Senhora Mara Rubia Berigo da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instaurados através das Portarias nº 524/2014, 472/2013, 1.174/2013 e 686/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:48518413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

"Designa Comissão para avaliação dos contratos 229/2013, 197/2013, 183/2013 e 176/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a obra de pavimentação asfáltica, objeto dos Contratos n° 229/2013, 197/2013 e 183/2013, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a empresa Engeblocos Engenharia Ltda. Epp. foi licitada novamente em função dos serviços da primeira licitação vencida pela empresa Engeblocos Engenharia Ltda. Epp. terem sido iniciados e abandonados pela empresa vencedora após ordem de serviço.

Considerando que no primeiro contrato foram feitos alguns pagamentos para a Empresa Engeblocos Engenharia Ltda. Epp.

Considerando que a Prefeitura Municipal licitou novamente a mesma obra e considerando que o município não pode ter nenhum prejuízo.

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Superior, JEANE OLIVEIRA BORGES – Engenheira, SERGIO NAVARRO VIEIRA – Assessor Superior e JOSE RUBENS FALBOTA, Procurador Jurídico, sob a presidência do primeiro, para avaliar os contratos 229/2013, 197/2013 e 183/2013, celebrados entre o Município de Alto Araguaia e empresa Engeblocos Engenharia Ltda, e o contrato 176/2014, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a Empresa Serve-Te Serviços de Pá Carregadeira Ltda- ME.

Art. 2° A comissão deverá avaliar os contratos iniciais com a empresa Engeblocos Engenharia Ltda. Epp., a fim de verificar se os quantitativos da primeira contratação, conforme contratos 229/2013, 197/2013 e 183/2013, e da segunda contratação, sob o contrato 176/2014, com a empresa Serve-Te Serviços de Pá Carregadeira Ltda-ME, se correspondem a quantidade total do serviço executado, verificar se os valores pagos, quantidades e preços estão corretos, se

medidas judiciais devidas e corretas foram tomadas contra a empresa que abandonou o serviço na primeira contratação, enfim, verificar se os valores pagos no primeiro e segundo contrato são os valores reais dos contratos, pagos devidamente conforme o serviço executado, sem qualquer prejuízo ao município, e se estão dentro das normas legais.

Art. 3° A comissão deverá ainda, com relação ao Contrato 229/2013 que também foi abandonado pela empresa Engeblocos Engenharia Ltda. Epp., verificar se foram tomadas as medidas legais contra o não cumprimento do contrato e, em caso negativo, que o Setor de Engenharia através da Procuradoria do município tome todas as medidas corretas e devidas.

Art. 4° Após a verificação a comissão deverá emitir um Laudo no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:468397CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre remoção de servidora".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover a servidora ROSINEIDE BRAZ DE ARAÚJO, Agente de Limpeza Pública, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 29/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de outubro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:8207BE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.607/2009, de 22 de dezembro de 2009.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abilene Antonia de Bastos Queiroz	Titular
Claudia Cézar de Azevedo	Suplente

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Renata Barbosa dos Santos Duarte	Titular
Sandra Pereira Cavalcante	Suplente

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

Alcidonio Coutinho Queiroz	Titular

REPRESENTANTES DOS DOCENTES MUNICIPAIS

Clésia Dalira Weber	Titular
Eunice Odete Walter	Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

Maria de Lourdes Aiello do Amaral	Titular
Claudia Teresinha Gubiani	Suplente

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Arthur Rezende Waldschmidt	Titular
Roberto Teles Machado	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS

Elizabeth Paes Teixeira	Titular
Cleidemar Sousa Garcia	Suplente

REPRESENTANTE DA UNEMAT

Milton Chicalé Correia	Titular

REPRESENTANTE DO OAB/MT

Magno Morais Nogueira	Titular

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Juliano Franco de Moraes	Titular

REPRESENTANTE DA ACENA

Nelsoney da Costa Marques	Titular

REPRESENTANTE DO SINTEP - MT

Paulo César Mantovan	Titular

REPRESENTANTE DA APAE

Eliozene Herculana Alves	Titular

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luciney Alves de Rezende	Titular

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL

Raquel Borges Alves	Titular

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

André Luiz Silva Mangabeira	Titular

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE

Max Fábio Santos da Silva	Titular

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ÁLCOOL E DROGAS

Leisa Mara Baronas	Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 944/2013.

Art. 3° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de outubro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:A777ED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

"Designa Comissão para análise do Projeto de Construção da Unidade de Saúde da Família Central e Unidade de Saúde da Família Wanessa Welter Rodrigues, objeto do Contrato 168/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Superior, AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro, JEANE OLIVEIRA BORGES – Engenheira, REILA FERREIRA REZENDE – Gerente de Engenharia, sob supervisão do Engenheiro SERGIO NAVARRO VIEIRA, para avaliar os Projetos de Construção da Unidade de Saúde da Família "Central" e Unidade de Saúde da Família "Wanessa Welter Rodrigues", conforme Lotes 02 e 03 do Contrato 168/2014, Celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda. Me, através da Concorrência Pública 009/2014, no valor de R$ 850.863,27 (oitocentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2° A comissão deverá verificar, estudar e analisar se o projeto encontra-se perfeito, sem falhas, com os valores, planilhas e memoriais corretos e se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas.

Paragrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um Parecer Técnico em conformidade com o disposto neste artigo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:E411D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

"Concede Abono de Permanência à servidora".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 516/2014, datado de 29/09/2014, que solicita Abono de Permanência;

Considerando o Parecer do Procurador Jurídico José Rubens Falbota, datado de 23 de outubro de 2014;

Considerando finalmente o § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, nos termos do § 1º do art. 3º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do § 5º do art. 2º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora SÔNIA DAVID PANIAGO, exercendo o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do Abono Permanência, referente ao período de 17 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:3E7C04E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

"Designar servidor para função que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AUREO SIERRA DA SILVA, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frotas, para fazer o acompanhamento diário e controle da obra da construção do Prédio do Paço Municipal, emitindo boletins apontando as ocorrências durante a execução da edificação e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Obras e Frotas diariamente.

Art. 2º O servidor emitirá um relatório semanal contendo todos os apontamentos de incompatibilidade da evolução da obra com o projeto original, bem como, se o material utilizado está em concordância com os descritos na planilha de execução da obra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:6B8231C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

"Designa servidor para substituir Pregoeiro".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as férias concedidas à Servidora Renata Fermino de Oliveira, durante o período de 06/10/2014 a 06/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL, Analista Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para substituir a Pregoeira Oficial a servidora Renata Fermino de Oliveira, que se encontra em gozo de férias durante o período de 06/10/2014 a 04/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:CB24B9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

"Designa Comissão para análise do Projeto de Construção da Escola do Programa ProInfância, conforme Contrato 328/2013".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Superior, AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro, JEANE OLIVEIRA BORGES – Engenheira, REILA FERREIRA REZENDE – Gerente de Engenharia, sob supervisão do Engenheiro SERGIO NAVARRO VIEIRA, para avaliar o Projeto de Construção de Escolas do Programa ProInfância, objeto do Contrato 328/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa Casaalta Construções Ltda, através do Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços n° 09/2013b, no valor de R$ 1.731.523,04 (um milhão setecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Art. 2° A comissão deverá verificar, estudar e analisar se o projeto encontra-se perfeito, sem falhas, com os valores, planilhas e memoriais corretos e se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas.

Paragrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um Parecer Técnico em conformidade com o disposto neste artigo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:29AD255D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 018/2014 - AUDIENCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, FAZ SABER a quem interessar sobre a **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para conclusão das propostas apresentadas nas audiências anteriores, sobre a Municipalização do Trânsito referentes aos assuntos discutidos: (Regulamentação de Mão única; Tráfego de Veículos de Carga; Sinalização; Fiscalização; Vagas de Estacionamento), que se realizará no dia 04 de Novembro (terça- feira), às 20h, no Centro de Convivência **da 3ª Idade "Jovina de Jesus Dourado"**, sito à Rua Major da Mata- s/nº - Centro – Alto Garças/MT - ao lado da Praça Central.

Alto Garças – MT, 31 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8083C6E0

PREFEITURA MUNICIPAL
TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2014.

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa situada à Rua Dom Aquino, nº. 346, no município e Comarca de Alto Garças - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 109.735.081-91 e RG nº. 11216174 - SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 312, Centro, na cidade de Alto Garças - MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO**

ARAGUAIA"- **CIDESANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Dom Aquino, nº 346. devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.399.352/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF. nº. 109.735.081-91 e RG nº. 11216174 - SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 312, Centro, na cidade de Alto Garças - MT, neste ato chamado simplesmente **CONTRATADO,** em conformidade com o Contrato Consórcio em especial o artigo 45º no qual regulamenta a Gestão Associada de serviços Públicos, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o Termo de Rateio nº 002/2014 celebrado entre o município de **ALTO ARAGUAIA**, localizado no Estado de Mato Grosso objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para atender o Município de Alto Araguaia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), que será repassado ao Consórcio em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO para a execução do objeto, devendo ser creditados na Conta Corrente do Contratado, Consórcio CIDESANA, no **Banco do Brasil**, **Agência nº 2927-0 - Conta Corrente Nº 11.384-0** sendo esta conta específica para atender o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrão á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
Unidade: 01- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
Projeto Atividade: 1021 – Transf.Cons.Inter.Des.Nasc. do Araguaia
Elemento de Despesa (Cód. Red. 102) 3.3.71.41.00.00.00.00.0999 – Contribuições
Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 10/08/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – o recebimento dos serviços objeto deste contrato far-se-á por meio do servidor designado para este fim da seguinte forma:
a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;
b) **Definitivamente**, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade com a conseqüente aceitação.

Ao servidor designado pela contratante caberá receber o serviço objeto do presente contrato atentando para as normas técnicas de engenharia sanitária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendo a Secretaria Executiva do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa e planilha de ingresso e desembolso, para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o objeto e mediante aditivo contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:
a) Repassar os recursos;
b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato;
c) Fornecer informações técnicas necessárias à realização do objeto.

2º Compete ao Contratado:
a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.
e) Acompanhar a execução do objeto e atentar para o prazo estabelecido de execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

ALTO GARÇAS – MT, 10 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente do CIDESANA
Contratado

_____
Fiscal de Contratos Administrativos

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº:
C.P.F. nº:

Nome:
R.G. nº:
C.P.F. nº:

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:168D0320

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393/2014.

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de créditos adicional suplementar por anulação.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, até o limite de 10% (Dez por cento) das despesas orçadas no Orçamento Anual do exercício de 2014.

Art. 2º - A Origem dos créditos para dar cobertura à suplementação referidas no artigo anterior **serão os saldos orçamentários contidos no Anexo Demonstrativo dos Saldos por dotação**; podendo efetuar transposições e remanejamentos de dotações, entre categorias, elementos e Órgãos, até o limite mencionado no artigo anterior, conforme os parâmetros legais.

Art. 3º - A Aplicação dos créditos serão para suprir demandas com Folhas de Pagamentos, despesas com aquisição de medicamentos, de combustíveis, de merenda escolar, do transporte escolar e demais despesas de custeio e contra-partidas.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 31 de outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:186BBF8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI - CMDCA

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Da Finalidade, Composição e Sede

SEÇÃO I

Da Finalidade
Art. 1º - O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º 425 de 21/06/2005, alterada pela de n.º 759, de 13/02/2014.

Parágrafo único. O CMDCA constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da co-responsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, bem como o atendimento dos mesmos no Município de Alto Taquari, através de políticas básicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

SEÇÃO II

Da Natureza e da Composição

Art. 2º - O CMDCA é um órgão colegiado e legítimo, paritário, autônomo, representativo, apartidário e geral.

Art. 3º - O CMDCA é composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil e 04 (quatro) membros representantes do Município de Alto Taquari, conforme dispõe o art. 5º e seus inciso V da Lei Municipal n.º 425/2005 e sua alteração.

Art. 4º - Os representantes do Município, bem como os seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais indicadas no art. 5º e seus incisos da Lei Municipal n.º 425/2005 e sua alteração.

Art. 5º - Os representantes e os suplentes da Sociedade Civil serão eleitos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, através dos voto das entidades das quais fazem parte, e devendo ainda que tais entidades estejam devidamente registradas no CMDCA e tenham sua sede no município de Alto Taquari.

SEÇÃO III
Da Sede
Art. 6º - A sede do CMDCA será em local indicado e disposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social de responsabilidade da mesma, a disponibilidade de servidores necessários ao atendimento das tarefas administrativas, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

CAPÍTULO II

Da Organização

SEÇÃO I

Das Comissões

Art. 7º - O CMDCA terá Comissões Permanentes, compostas paritariamente, entre os representantes do Município de Alto Taquari e os da Sociedade Civil.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser subdivididas em câmaras, a critério do CMDCA, respeitada a paridade e facultada à participação de membros suplentes do Poder Público na ausência de seu titular.

Art. 8º - As Comissões são órgãos delegados e auxiliares do CMDCA a quem compete verificar, vistoriar, diligenciar, opinar, solicitar documentos e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas.

Art. 9º- Cada Comissão, logo depois de constituída, reunir-se-á para eleger seu Coordenador e seu Relator.

Art. 10 - Cabe ao Relator emitir um parecer sobre o assunto analisado pela Comissão.
Art. 11 - Antes de encaminhar qualquer processo ao estudo das Comissões, o Presidente do CMDCA poderá promover as diligências que entender necessárias, em cada caso, com o intuito de melhor esclarecimento da matéria que será analisada.

Art. 12 - O parecer do Relator será apreciado pela Comissão, que pode aceitá-lo, recusá-lo ou modificá-lo, prevalecendo decisão do plenário do CMDCA.

Art. 13 - As Comissões têm até 20 (vinte) dias úteis para emitir seu parecer conclusivo sobre a matéria que lhe foi enviada.

§ 1º - As Comissões poderão solicitar do plenário um prazo maior, nos casos em que for necessário.

§ 2º - As Comissões podem solicitar especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.

Art. 14 - Podem as Comissões Permanentes elaborar planos, propostas, solicitar providências, fazer encaminhamentos, solicitações, vistorias e consultas na sua área de competência, por decisão do plenário e na forma por ele indicada.

Art. 15 - Compete aos Coordenadores das respectivas Comissões encaminharem à Secretaria Executiva do CMDCA os pareceres antes da reunião em cuja Ordem do Dia deva constar a matéria.

Art. 16 - Compete as Comissões opinar sobre o mérito das seguintes proposições:

I - Inscrição, registro e renovação de entidades de atendimento à criança e/ou ao adolescente;
II - Apurar denúncias do descumprimento das políticas traçadas pelo Conselho;
III - Ata de Assembleia que elegeu a ultima diretoria;
IV - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
V - Estatuto da entidade, devidamente averbado em cartório;
VI - Orçamento Municipal;
VII - Plano Anual de Atividades para o ano vigente, devidamente assinado pelo atual Presidente;
VIII - Relatório Anual de Atividades do ano anterior, devidamente assinado pelo Presidente da época conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
III - Formulário de Cadastro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único - Poderá a referida Comissão, caso seja necessário, solicitar outros documentos às entidades.

Art. 17 - O CMDCA poderá constituir Comissões Especiais para assuntos específicos, respeitada a composição paritária entre os Órgãos Governamentais e a Sociedade Civil.

§ 1º - O CMDCA poderá, a seu critério, instituir, temporariamente, uma Comissão de Ética com 04 (quatro) membros titulares, sendo que esta Comissão tem por caráter apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho do mandato.

§ 2º - A referida Comissão terá seus procedimentos nos mesmos moldes das Comissões Permanentes.

Art. 18 - Os pareceres devem ser assinados pelo Coordenador da Comissão, pelo Relator do processo e os demais membros.

Art. 19 - Os prazos e procedimentos para requerimento ao CMDCA serão regulados por Resoluções específicas.

SEÇÃO II

Da Estrutura Administrativa
Art. 20 - O CMDCA será administrado por uma Diretoria, composta dos seguintes membros:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral

§ 1º - Os Mandatos da Direção serão de 01 (um) ano, com direito a uma recondução.

§ 2º - Os membros da Direção serão eleitos na primeira reunião, ficando ao CMDCA a prerrogativa de alteração da composição da mesma.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais, referentes às crianças e aos adolescentes, bem como este Regimento Interno;
II - Representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III - Convocar e presidir as reuniões do CMDCA;
IV - Acompanhar o gerenciamento das dotações do Fundo para Infância e Juventude, solicitando esclarecimentos que julgar necessários, conforme decisão do CMDCA;
V - Aprovar a pauta e a ordem do dia;
VI - Assinar todos os documentos atinentes ao CMDCA;
VII - Em questões urgentes, decidir ad referendum;
VIII - Comunicar sua ausência para ser substituído pelo Vice-Presente;
IX - Emitir voto de desempate.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente assessorar e substituir o Presidente na sua falta ou impedimento e representá-lo sempre que for designado.

Art. 23 - Compete ao Secretário Geral:

I - Secretariar as reuniões do CMDCA, da Direção e redigir as atas;
II - Redigir as comunicações e correspondências do CMDCA e da Direção;
III - Preparar as pautas das reuniões do Conselho e da Direção e submete-lá a deliberação da Mesa Diretora e, após, encaminhar para a Auxiliar Administrativa que comunicará com antecedência os membros do CMDCA;
IV - Substituir o Presidente e o Vice em suas ausências, desde que estas sejam concomitantes.

SEÇÃO III

Das reuniões do Conselho e da Direção

Art. 24 - O CMDCA deverá reunir-se ordinariamente em sessão plenária, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado em plenária, ou em outro dia que o plenário designar e, em caráter extraordinário por convocação do Presidente, da Direção do Conselho ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 25 - As reuniões do CMDCA realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros titulares em primeira chamada e, com 1/2 (um meio) em segunda, sendo esta realizada meia hora depois.

§ 1º - Não havendo quorum para a realização da reunião verificada após a segunda chamada, poderá ser convocada nova reunião dentro do prazo que for determinado pelos Conselheiros presentes.

§ 2º - A reunião só será deliberativa com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros Titulares.

Art. 26 - É obrigatória a participação dos Conselheiros Titulares em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, sendo toleradas até 03 (três) faltas não justificadas e 06 (seis) justificadas anuais, sob a pena de exclusão e substituição automática pelo suplente.

§ 1º - Serão consideradas justificativas de ausência as seguintes situações:

I - Enfermidades pessoais e familiares;
II - Viagens pré-programadas;
III - Férias regulamentares;
IV - Licenças: Nojo e Gala.

§ 2º - As justificativas de ausências deverão ocorrer por escrito, podendo ser por e-mail ou fax, mediante confirmação de recebimento.

§ 3º - As justificativas de ausência não elencadas no § 1º serão analisadas pela Mesa Diretora.

Art. 27 - Fica assegurado a cada um dos Conselheiros Titulares nas reuniões do CMDCA, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada uma única vez com a anuência de 1/3 (um terço) dos Conselheiros presentes, mediante prévia justificativa a ser considerada pelos demais Conselheiros.

Art. 28 - Os Conselheiros Suplentes, na ausência de seus titulares poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e voto.

Art. 29 - As reuniões do CMDCA serão públicas, mas somente terão direito a voz aqueles que obtiverem anuência do plenário, contudo, com prazo limitado estabelecido pela Presidência.

Parágrafo único - Uma sessão ou apenas parte dela poderá ser totalmente privativa, por decisão do plenário.

Art. 30 - Os assuntos tratados, bem como suas deliberações, serão registrados em ata, a qual será lida e submetida à aprovação por todos os Conselheiros presentes, na reunião subsequente.

CAPÍTULO III

Das Proposições e dos Procedimentos

SEÇÃO I

Das Proposições

Art. 31 - As proposições são todos os atos ou efeitos de que dispõe um Conselheiro para propor a discussão de um assunto atinente ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições podem consistir em projetos de Resoluções, Indicações, Moções ou simplesmente Ofícios.

Art. 32 - Nenhuma proposição é submetida à discussão ou votação, sem que seja emitido parecer pela Comissão permanente respectiva.

SEÇÃO II

Das Resoluções e dos Ofícios

Art. 33 - O CMDCA exerce a sua função deliberativa através de Resoluções.
Art. 34 - Resolução é a formalização do que foi proposto, ou seja, do que foi decido resolvido em reunião ordinária ou extraordinária pelo plenário do Conselho.

Parágrafo único. Nas fases de apresentações, discussões, votação e redação final, a propositura se constituirá em um projeto de Resolução.

Art. 35 - A iniciativa do projeto de Resolução ou de Ofício poderá ser do Presidente, de qualquer Conselheiro Titular, do Prefeito Municipal ou de Entidade devidamente registrada no CMDCA.

Art. 36 - Todo projeto de Resolução ou de Ofício deve ser apresentado por escrito e assinado pelo seu autor.

SEÇÃO III

Das Moções

Art. 37 - As Moções, que devem ser formuladas por escrito, expressam manifestação de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, devendo ser submetida ao plenário durante a Ordem do Dia, independente de sua inclusão na mesma.

§ 1º - Independem de discussão os votos de pesar.

§ 2º - O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma Moção em casos que a natureza da matéria exigir.

SEÇÃO IV

Dos Requerimentos

Art. 38 - São verbais e independem de apoio, discussão e votação, sendo despachados verbalmente pelo Presidente, os Requerimentos que solicitem:

I - Retificação de ata;
II - Observância de prescrição regimental ou legal;
III - Retirada de proposição, desde que formulada por seu autor;
IV - Inclusão na Ordem do Dia de proposição que já tenha atendido às exigências regimentais;
V - Esclarecimento sobre conteúdo de proposição e encaminhamento processual.

Art. 39 - Serão escritos e despachados pelo Presidente os seguintes Requerimentos:

I - De Comissão Permanente, solicitando reunião conjunta ou audiência de outra Comissão;
II - De renúncia de Conselheiro;
III - De informações a organismos governamentais e não governamentais;
IV - De pedido de licença temporária do Conselheiro Titular.

Art. 40 - São verbais, não tem discussão e devem ser votados os Requerimentos de:

I - Retirada de proposição, salvo manifestação em contrário;
II - Recursos contra a decisão do Presidente;
III - Adiamento de discussão ou de votação de proposição;
IV - Inversão da ordem dos trabalhos ou de Ordem do Dia.

Art. 41 - São escritos, sujeitos a apoio, discussão e votação os Requerimentos de:

I - Nomeação de Comissão Especial;
II - Reuniões privativas.

SEÇÃO V

Dos Pareceres

Art. 42 - Parecer é a propositura em que há pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre a matéria sujeita a seu exame.

Parágrafo único. Em matéria de urgência pode ser dispensado parecer escrito da Comissão.

Art. 43 - O Parecer deve versar sobre a harmonia da proposição com a legislação vigente, este Regimento Interno, bem como sob a conveniência, oportunidade ou exatidão da proposição.

Art. 44 - O Parecer deve constar de três partes:

I - Relatório;
II - Voto do relator, sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade substitutiva ou de emenda;
III - Conclusão, na qual constará a assinatura do Coordenador da Comissão e do Relator do processo, bem como dos demais membros.
Art. 45 - É considerado voto vencido o voto contrário ao Parecer apoiado pela maioria.

§ 1º - Denomina-se voto separado o que, fundamentado, concluir diversamente do Parecer.

§ 2º - O Conselheiro que não concordar com o Parecer, nem com a Conclusão, assina pelas conclusões, mas com sua restrição.

SEÇÃO VI

Das Emendas

Art. 46 - O projeto de Resolução pode ser emendado em seu todo ou em parte.

Art. 47 - A apresentação de Emenda será feita até o encerramento da discussão do projeto.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

SEÇÃO I

Do Edital

Art. 48 - A Assembleia Geral de Eleição deverá ser convocada através de Edital e publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 49 - O Edital que convoca para a Assembleia Geral de Eleição deverá conter, entre outros:

I - Nome, sigla e endereço do CMDCA;
II - Atribuições do Conselho e sua composição;
III - Condução do processo eleitoral;
IV - Inscrições;
V - Processo de Eleição;
VI - Resultado da Eleição;

VII - Mandato;
VIII - Nomeação;
IX - Data do Edital e assinatura.

Art. 50 - Os Delegados das entidades que votarão na eleição dos representantes da Sociedade Civil deverão ser formalmente indicados pelas respectivas diretorias.

Art. 51 - Os 04 (quatro) primeiros mais votados serão considerados titulares para compor o CMDCA,
ficando os demais até o limite de 04 (quatro), pela ordem de votação, como suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO II

Das Candidaturas

Art. 52 - Poderão candidatar-se a representante da Sociedade Civil junto ao CMDCA, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Alto Taquari/MT, em pleno gozo dos direitos políticos, vinculados e indicados pelas entidades, desde que devidamente registradas no CMDCA de Alto Taquari.

Parágrafo único. Entende-se por vinculados, os representantes que compuserem a diretoria da entidade na qual irão representar desde que tenham sido eleitos e empossados por Assembléias, bem como os funcionários devidamente registrados, ou seja, com vínculo empregatício com a entidade que irão representar.

CAPÍTULO V

Dos Conselheiros

SEÇÃO I

Do Mandato

Art. 53 - O mandato de Conselheiro de Direitos será de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução para os representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil que deixarem os quadros efetivos de sua Instituição ficam automaticamente desligados do CMDCA, sendo substituídos por um suplente, conforme estabelecido no art. 62, retro.

SEÇÃO II

Dos Suplentes

Art. 54 - Aos Conselheiros Suplentes representantes do Poder Público compete substituir os titulares, quando convocados pelo Presidente, ou na sua vacância.

Art. 55 - A substituição dos Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil deverá obedecer à ordem cronológica da votação dos suplentes.

Art. 56 - A substituição do Conselheiro Titular deverá ser comunicada ao CMDCA em até 10 (dez) dias antes da data do seu desligamento.

SEÇÃO III

Dos Pedidos de Licença

Art. 57 - O Conselheiro poderá licenciar-se de suas funções por período não superior a 03 (três) meses, salvo quando aprovado pela plenária período superior e com solicitação feita por escrito pelo conselheiro

Art. 58 - O pedido de licença, devidamente fundamentado, será comunicado ao CMDCA.

TÍTULO II

Das Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente

CAPÍTULO I

Do Registro e da Renovação

Art. 59 - Todas as entidades não governamentais de atendimento às crianças e adolescentes que operam e estejam estabelecidas juridicamente no Município de Alto Taquari/MT, deverão ser registradas junto ao CMDCA, na forma do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 60 - Os documentos exigidos para o registro são os seguintes:

I - Ata da Fundação registrada em Cartório;
II - Estatuto Social registrado em Cartório e já devidamente adequado com o novo Código Civil, onde deverão constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e o adolescente;
III - Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
IV - Formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
V - Cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - Plano Anual de Atividades para o ano vigente;
VII - Atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);
VIII - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
IX - Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
X - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea d do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópia acompanhados de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMDCA.

Art. 61- Para a renovação do registro serão exigidos os seguintes documentos:

I - Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório, onde deverão constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e o adolescente;
II - Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
III - Formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
IV - Cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
V - Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

VII - Atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);
VIII - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
IX - Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
X - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea d do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
XII - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, devidamente assinados pelo Conselho Fiscal;
XIII - Publicação do referido balanço em jornal de circulação no Município de Alto Taquari

Parágrafo único. Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópia acompanhados de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMDCA, com 01 (um) mês de antecedência de seu vencimento.

Art. 62 - O registro de cada entidade não governamental deverá ser renovado obrigatoriamente a cada 02 (dois) anos.

Art. 63 - O registro ou renovação somente serão efetuados após análise e parecer favorável do CMDCA.

Art. 64 - Anualmente as entidades não governamentais registradas no CMDCA, deverão apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Plano Anual de Atividades para o ano vigente;
II - Relatório Anual de Atividades realizadas no exercício anterior, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
III - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados apresentado em forma analítica das contas e resultados do exercício anterior, todos com parecer do Conselho Fiscal e devidamente assinado pelo Contador responsável e Presidente da entidade;
IV - Cópia da publicação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados, em jornal da cidade;
V - Ata da eleição e posse da diretoria registrada em Cartório, se houver alteração.

§ 1º - Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópia acompanhados de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMDCA.

§ 2º - Se houver quaisquer alterações no Plano Anual de Atividades, não importando o momento, deverá a entidade comunicar de forma oficial ao CMDCA. Tal comunicação deverá estar assinada pelo profissional responsável do programa.

§ 3º - O Plano Anual de Atividades deverá especificar de forma detalhada todas as ações que serão desenvolvidas em cada regime.

Art. 65 - A documentação descrita no art. 64 deverá ser protocolada junto ao CMDCA até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, impreterivelmente, sob pena de terem seus recursos bloqueados pelo Fundo para Infância e Juventude.

Parágrafo único. Caso a documentação não seja entregue no prazo estabelecido no caput, os recursos do Fundo da Infância e da Juventude não serão repassados as entidades não governamentais.

Art. 66 - As entidades não governamentais que não se registrarem junto ao CMDCA ou não solicitarem sua renovação depois de decorrido o prazo estabelecido no art. 62, retro, não poderão receber recursos do Fundo da Infância e da Juventude.

Parágrafo único - As entidades para fazerem jus aos recursos repassados pelo CMDCA deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de efetivo funcionamento e estarem devidamente registradas.

Art. 67 - As entidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDCA, contudo, é obrigatória a inscrição de seus programas de atendimento.

Art. 68 - As entidades não governamentais que deixarem de renovar seus registros em tempo hábil, perderão os mesmos e deverão solicitar um novo registro.

CAPÍTULO II

Das Inscrições dos Programas das Entidades Governamentais

Art. 70 - As entidades governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no § 1º, do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual manterá o registro das inscrições e suas alterações.

Parágrafo único. Entende-se por entidade governamental aquela estabelecida para fins específicos.
Art. 71 - As entidades governamentais deverão inscrever anualmente seus programas de atendimento até o último dia útil do mês janeiro de cada ano, sendo este devidamente assinado pelo servidor responsável.

§ 1º - Informar os dados completos do servidor responsável pelos programas e atividades a serem desenvolvidas com as crianças e/ou adolescentes, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

§ 2º - Se houver quaisquer alterações no programa, não importando o momento, deverá a entidade comunicar de forma oficial ao CMDCA. Tal comunicação deverá estar assinada pelo servidor responsável do programa.

§ 3º - O programa deverá especificar de forma detalhada todas as ações que serão desenvolvidas em cada regime.

CAPÍTULO III

Do Descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente

Art.72 - As entidades que descumprirem as obrigações constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu todo ou em parte, ser-lhes-ão aplicadas formalmente às seguintes medidas:

I - Advertência;
II - Suspensão total do repasse de verbas públicas;
III - Suspensão do programa;
IV - Cassação do registro.

Parágrafo único. As medidas retro descritas serão aplicadas após decisão da maioria dos Conselheiros Titulares em reunião.

Art. 73 - As entidades que não cumprirem o prazo estabelecido no art. 64 quanto à renovação, terão seu registro cancelado.

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização das Entidades

SEÇÃO I

Da Competência
Art. 74 - De acordo com o art. 95 do ECA, cabe ao Poder Judiciário, ao Ministério Publico e aos Conselhos Tutelares a fiscalização das entidades.

Art. 75 - O CMDCA fiscalizará as entidades, por meio de visitas in loco as mesmas, visando o cumprimento das políticas por elas traçadas, conforme legislação em vigor.

Art. 76 - O CMDCA deverá acatar todas as denúncias devidamente formalizadas sobre qualquer irregularidade, de toda natureza, cometidas contra crianças e/ou adolescentes, sendo sua obrigação acionar todos os meios legais para resguardar seus direitos.

Parágrafo único. Fica impedido de realizar a fiscalização da entidade o Conselheiro que faça parte de sua diretoria, seja voluntário ou funcionário da mesma.

TÍTULO III

Do Fundo para Criança e Juventude

CAPÍTULO I

Dos Recursos Financeiros
Art. 77 - O CMDCA é órgão deliberativo dos recursos do Fundo para Infância e Juventude quanto a captação e aplicação dos mesmos para as entidades devidamente registradas no Conselho.

§ 1º - Para a distribuição dos recursos levar-se-á em consideração os seguintes critérios, avaliados pelo CMDCA:

I - Projetos que minimizem problemas da criança e/ou do adolescente na comunidade;
II - Qualidade do trabalho realizado;
III - Espaço físico disponível para o atendimento afeto a entidade;
IV - Técnicos que atuam na entidade para o desenvolvimento dos trabalhos realizados.

§ 2º - O CMDCA poderá solicitar parecer técnico, de assessoria composta por profissionais das áreas afins, caso julgue necessário.

Art. 78 - Os recursos financeiros serão deliberados pelo CMDCA após avaliação do programa de trabalho das entidades em conformidade com o modelo proposto pelo órgão responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 79 - O Fundo para Infância e Juventude será administrado por profissional lotado em órgão do Município com assento no Conselho e aprovado por Resolução do CMDCA.

Parágrafo único. As principais atribuições do Gestor do Fundo para Infância e Juventude são:

I - administrar o Fundo Municipal, organizando de forma racional todo o trabalho inerente à função;
II - controlar todo o movimento do Fundo;
III - reportar-se diretamente ao Presidente do CMDCA;
IV - atuar conforme os objetivos delineados e Resoluções expedidas pelo CMDCA;
V - movimentar contas bancárias mediante prévia autorização do Conselho, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, deste Regimento Interno;
VI - elaborar e submeter ao Conselho, balancetes mensais e respectivos demonstrativos financeiros, para análise e aprovação do mesmo.

Art. 80 - O Fundo para Infância e Juventude manterá contabilidade própria e será regulamentado por Resoluções do CMDCA.

Art. 81 - O Fundo para Infância e Juventude manterá conta bancária em estabelecimento oficial de crédito e anualmente prestará contas aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO IV

Do Conselho Tutelar

CAPÍTULO I

Da Composição do Conselho Tutelar

Art. 82 - O Conselho Tutelar será composto na forma da Lei Municipal n.º 425/2005 e suas alterações dadas pela Lei 759/2014.

CAPÍTULO II

Das Candidaturas ao Conselho Tutelar

Art. 83 - As candidaturas serão individuais e sem vinculação político partidária.

Art. 84 - O CMDCA fará publicar edital na imprensa oficial do Município, constando o prazo para a inscrição dos candidatos, com término nunca inferior a 30 (trinta) dias da data de sua publicação, bem como local e horário em que serão realizadas as inscrições.

Parágrafo Único. Deverão constar no edital os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 8.069/90 e suas alterações e na Lei Municipal n.º 425/2005 e suas alterações conforme Lei 759/2014, bem como os demais procedimentos atinentes a eleição.
.
CAPÍTULO III

Dos Impedimentos

Art. 85- Estão impedidos de se inscreverem os que comprovadamente não atenderem aos requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 425/2005 com alterações da Lei 759/2014 e ao disposto no art. 133 da Lei Federal n.º 8.069/90 e suas alterações.

Art. 86 - Estão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, nora ou genro, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento de Conselheiros, na forma deste artigo, a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO IV

Da Impugnação das Candidaturas e dos Recursos

Art. 87 - Após o encerramento das inscrições, o CMDCA fará publicar, na imprensa oficial do Município, a relação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Art. 88 - Qualquer munícipe ou autoridade local poderá solicitar impugnação das candidaturas, no prazo de 03 (dias), contados da data de publicação da relação dos candidatos, mediante requerimento constando justificativa dirigida ao Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. Depois de recebida as impugnações, o CMDCA abrirá um prazo de recurso, de 05 (cinco) dias, ao candidato impugnado para apresentar sua defesa.

Art. 89 - Encerrado o prazo de recurso, o Presidente do CMDCA distribuirá imediatamente para a Comissão de Eleição, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias oferecerá parecer a respeito da impugnação.

Art. 90 - A deliberação do parecer sobre o pedido de impugnação será realizada pelo CMDCA em reunião secreta convocada especialmente para este fim.
Art. 91 - Acatada a impugnação de uma candidatura, o Presidente do CMDCA, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para notificar o candidato.

CAPÍTULO V

Da Eleição do Conselho Tutelar

Art. 92 - Ficará na sede do CMDCA, a disposição dos eleitores, toda a documentação dos candidatos, bem como as informações complementares.

Art. 93 - A eleição se dará por escrutínio secreto, observado o estabelecido em edital.

Art. 94 - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados.

Art. 95 - Serão considerados suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados e não eleitos, pela ordem decrescente dos votos.

Art. 96 - O não preenchimento das vagas para os membros do Conselho Tutelar implicará em abertura de novos períodos de inscrição.

Art. 97 - Os Conselheiros eleitos serão empossados no dia 10 (dez) dias de janeiro do ano subsequente após o processo de escolha.

Art. 98 - Todo o processo eleitoral será estabelecido por edital e seus atos deverão ser publicados na imprensa local e oficial do Município.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

CAPÍTULO I

Das Disposições Finais

Art. 99 - O CMDCA se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar toda e qualquer informação ao Poder Público e Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares.

Art. 100 - Os Conselheiros Titulares poderão apresentar por escrito propostas de alteração do presente Regimento, em reunião extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Art. 101- Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos nas reuniões do CMDCA.

Art. 102 - Todos os atos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 103- Esse Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2014.

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:066B37B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO N° - 067/2011
OBJETO – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 360 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:FB9E655A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 111/2014, ARAGUAIANA 31 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 111/2014 De 31 de Outubro 2014

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 01/2014 de 02/01/2014, que nomeia a **Sra. EURIPIA MARTINS DE FREITAS**, portadora do RG 549.305 SSP/MT e CPF 395.763.451-20, no cargo de **DIRETORA ESCOLA da Escola Municipal Laura Vicuna.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:1CB9E21B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 112, ARAGUAIANA 31 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 112/2014 De 31 de Outubro de 2014

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA LUCIA PEREIRA LARANJEIRA**, portador da CI RG 1231.632 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 348.028.941-04, no cargo de **COORDENADORA ESCOLAR** da Escola Municipal Laura Vicuña enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretária de Municipal de Educação
05.04 – Fundeb
2020 – Manutenção e Enc. com Fundeb 60% Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de Outubro de 2014

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:7ED1B052

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2014

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, E MÉDICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS (ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SENDO ESTES POR PLANTÕES PRESENCIAIS, SERVIÇO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO, TRANSPORTE DE PACIENTES, SOBREAVISO A DISTÂNCIA.

A comissão Permanente de Licitação – CPL, através de sua Presidente, Torna público a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2014**, que resultou no credenciamento dos participantes: MARILZA MARQUES FIGUEIREDO TAVARES-ENFERMEIRA, no valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA- ENFERMEIRA, no valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), DALVA DOS SANTOS SILVA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no valor total R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), SANDRO MATOS TAVARES DE SOUZA-MÉDICO, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARENÁPOLIS MT, 30 de outubro de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:9034BDA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2014 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **19 de Outubro de 2014**, da Banca Examinadora sobre Recursos de Candidatos quanto à **Divulgação do Gabarito Oficial**, referente ao Concurso Público:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**	
Candidato	**Inscrição**
Thiago Castellan Ribeiro	000981

_Questão: 26 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente: **Alternativa Alterada**. O Candidato afirma que a Resposta Correta é a Alternativa "**A**", a qual a Banca Examinadora concorda. Senão vejamos:

De acordo com o Item 12.4.1 da NBR 6118 de Maio de 2014, a Resposta Correta é: **1,4 e 1,15**.

Logo, a Banca Examinadora entende que a falha na marcação da alternativa, prejudica o entendimento do Candidato, motivo pelo qual decidiu pela **Alteração passando a ser correta a Letra "A"**.

_Questão: 29 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente: **Questão Anulada**. Pontuação a todos os Candidatos ao Cargo. O Candidato afirma que as Alternativas "**B**" e "**C**" possuem respostas idênticas, a qual a Banca Examinadora concorda. Senão vejamos:

De acordo com o Item 5.1.5. do Edital do Concurso, se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla será anulada.

Logo, a Banca Examinadora entende que a falha na Elaboração da Questão, prejudica o entendimento do Candidato, motivo pelo qual decidiu pela **Anulação da Questão**.

_Questão: 34 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Alega o Candidato que segundo o Item 13.2.4.1 da NBR 6118 de Maio de 2014, a resposta correta da Questão 34 é a Letra "**C**", a qual a Banca Examinadora discorda. Senão vejamos:

A NBR 6118 estabelece que, nas lajes maciças de concreto armado, devem ser respeitados os seguintes limites mínimos para a espessura:
- Laje de cobertura **NÃO** em balanço: 5 cm.
- Laje de piso ou de cobertura em balanço: 7 cm.

Portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**B**".

_Questão: 36 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Alega o Candidato que segundo o Item 24.4 da NBR 6118 de Maio de 2014, a resposta correta da Questão 36 é a Letra "**C**", a qual a Banca Examinadora discorda. Senão vejamos:

As fundações diretas podem ser rasas ou profundas. Usualmente, são consideradas rasas quando a camada de suporte se encontra a profundidade de até 2,0m ou quando a cota de assentamento é menor do que a largura do elemento de fundação.
Além desses limites, estão as fundações profundas.
As fundações profundas exigem grandes dimensões (extensão longitudinal) dos elementos, haja vista a transmissão por atrito lateral (prevalente nas estacas).
O quadro seguinte apresenta as diversas categorias de fundação.

Fundações Diretas Rasas	Blocos e Alicerces	
	Sapatas	corrida
		isolada
		associada
		alavancada
	radieres	
Fundações diretas profundas	Tubulões	a céu aberto
		a ar comprimido
Fundações Indiretas	brocas	
	estacas de madeira	
	estacas de aço	
	estacas de concreto pré-moldadas	
	estacas de concreto molcadas *in loco*	Strauss
		Franki
		raiz (*)
		Hélice Contínua
	(*) com injeção de argamassa, em vez de concreto	

A NBR 6122, enquadra as fundações em dois grupos: Fundação Superficial (rasa ou direta) e Fundação Profunda. No critério dessa norma, uma fundação profunda deve ter sua ponta (ou base) assentada em profundidade superior ao dobro de sua menor dimensão em planta, e no mínimo a 3,0m.
A expressão "fundação indireta" é encontrada na literatura técnica, porém não está presente no texto normativo da NBR 6122.

Portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**B**".

_Questão: 39 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente: **Questão Anulada**. Pontuação a todos os Candidatos ao Cargo. O Candidato afirma que não há resposta correta para a referida Questão, a qual a Banca Examinadora concorda. Senão vejamos:

De acordo com o Item 5.1.5. do Edital do Concurso, se por qualquer eventualidade uma questão tiver divergência na redação, essa será anulada.

Logo, a Banca Examinadora entende que a falha na Elaboração da Questão, prejudica o entendimento do Candidato, motivo pelo qual decidiu pela **Anulação da Questão**.

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**	
Candidato	**Inscrição**
Gleice Liell	000284
Vilson Cruzeiro Soares	000386

_Questão: 23 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Alega a Candidata que a formulação da Questão está confusa, a qual a Banca Examinadora discorda. Senão vejamos:

ONCOLOGIA, pedindo para assinalar a resposta incorreta da fisioterapia no CA de mama. A Alternativa "**B**" é a incorreta. Nessa alternativa esta afirmando que a principal função da fisio é normalizar a temperatura do membro. Onde não é verdade essa afirmação.

Artigos Cientificos

Fontes:

Fisioterapia na reabilitação de mulheres operadas por câncer de mama. O Mundo da Saúde São Paulo 2008; 32(4):506-510.
http://www.saocamilo-sp.br/pdf/mundo_saude/65/12_Fisioterapia_baixa.pdf

As práticas do cuidar na oncologia: a experiência da fisioterapia em pacientes com câncer de mama.
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702010000500005&lng=pt&nrm=iso

Linfedema pós-câncer de mama: comparação de duas técnicas fisioterapêuticas - estudo piloto
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-51502011000400008&script=sci_arttext

Atuação da fisioterapia no tratamento do linfedema após câncer de mama
Ciências Biológicas,Agrárias e da Saúde Vol. 14, Nº. 1, Ano 2010
http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=26018705014

Portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**B**".
_Questão: 25 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Alega a Candidata que a formulação da Questão está confusa, a qual a Banca Examinadora discorda. Senão vejamos:

ORTOPEDIA, Testes Especiais de Punho e Mão. A questão pede para assinalar o teste incorreto. Se o candidato tiver conhecimento teórico, com certeza não terá duvidas da questão. Afinal, um fisioterapeuta é obrigado a saber todos os testes especiais de todas articulações.

Fonte:

*HOPPENFELD, **PROPEDEUTICA ORTOPEDICA** coluna e extremidades. São Paulo: Atheneu, 2005.*

Portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**D**".

_Questão: 26 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Alega a Candidata que a formulação da Questão está confusa, a qual a Banca Examinadora discorda. Senão vejamos:

NEUROLOGIA, A questão é clara, referente as Terminações Nervosas Sensitivas, as alternativas não há embaraço, são citadas as TNS encapsuladas, e a Candidata deve assinalar a definição correta.

*MACHADO, A. **Neuroanatomia Funcional,** 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2014.*

Portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**C**".

_Questões: 31 e 37 (Conhecimentos Específicos): Recursos Improcedentes: Alega a Candidata ambas as questões são idênticas, porém, com respostas diferentes, a qual a Banca Examinadora discorda. Senão vejamos:

Realmente as Questões são idênticas, porém, as respostas também são idênticas, conforme poderá ser observado através da **Publicação do Gabarito Oficial** divulgado no dia **20 de Outubro de 2014**, conforme abaixo:

C. Espec.: [21 A] [22 A] [23 B] [24 B] [25 D] [26 C] [27 A] [28 A] [29 B] [30 C]
[31 B] [32 A] [33 C] [34 A] [35 C] [36 D] [37 B] [38 B] [39 C] [40 D]

Logo, como não há erro na Formulação das Questões, em observância ao que fora exposto mantém-se as Alternativas "**B**".
_Questão: 39 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente: **Questão Anulada**. Pontuação a todos os Candidatos ao Cargo. A Candidata afirma que a formulação da Questão está confusa, a qual a Banca Examinadora concorda. Senão vejamos:

ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA, foi colocado uma doença especifica e muito comum, a FIBROMIALGIA, a questão pede que analise as afirmações e marcar as corretas onde todas estão corretas. O que pode ter confundido, é a distribuição das afirmativas. Era para ser I, II, III e IV, e esta marcando A, B, C e D.

Logo, a Banca Examinadora entende que a falha na Formatação da Questão, prejudica o entendimento do Candidato, motivo pelo qual decidiu pela **Anulação da Questão**.

Cargo: **PROCURADOR JURÍDICO**	
Candidato	**Inscrição**
Armando Martins da Silva Neto	000909
Rodrigo München	000012

_Questão: 22 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente: **Questão Anulada**. Pontuação a todos os Candidatos ao Cargo. Os Candidatos afirmam que está errôneo o termo "**Emputação**", e conforme o Art. 352 e seguintes do Código Civil/2002 o termo correto é "**Imputação**".

Logo, a Banca Examinadora entende que a falha na digitação do termo, prejudica o entendimento do Candidato, motivo pelo qual decidiu pela **Anulação da Questão**.

Cargo: **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**	
Candidato	**Inscrição**
Cristiano de Almeida Costa	000641

_Questão: 01 (Língua Portuguesa): Recurso Improcedente: O Candidato afirma que a Alternativa Correta é a Letra "**D**" e está sendo considerada Correta a Alternativa "**C**", a qual a Banca Examinadora discorda, senão vejamos:

Conforme **Publicação do Gabarito Oficial** realizado no dia **20 de Outubro de 2014**, temos:

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

Logo, acredita-se que houve um equivoco do Candidato, portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**D**".
_Questão: 07 (Língua Portuguesa): Recurso Improcedente: O Candidato afirma que a Alternativa Correta é a Letra "**D**" e está sendo considerada Correta a Alternativa "**C**", a qual a Banca Examinadora discorda, senão vejamos:

O candidato está confundindo **COMPREENSÃO** do texto com **INTERPRETAÇÃO** do texto.

Em momento algum o texto nega que os brancos não necessitem de cotas ou que a má educação só atinge a negros. O que ocorre é um desabafo de um negro dizendo que eles não precisam de programas vexatórios porque são incapazes e que por isso são poucos na Universidade.

Portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**C**".

_Questão: 24 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Alega o Candidato que o quadro demonstrativo de receitas do município em nada se relaciona com as alternativas apresentadas, ou seja, nada do que seja somado corresponde à qualquer uma das alternativas, a qual a Banca Examinadora discorda. Senão vejamos:

A questão está clara. Pediu-se somente o valor da Receita Tributaria Municipal conforme demonstrado no quadro, não sendo necessário "delimitar o ano em que cobrava o valor da receita tributaria municipal'' conforme questionamento do Candidato. Deste modo, como já dito no enunciado "Analise a seguir o quadro de **ARRECADAÇÃO** (portanto, já fora arrecada no exercício financeiro) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, assim, bastava-se somar as receitas pertencentes ao grupo da Receita Tributaria do Município. Isto posto, as receitas a serem somadas em consonância com os art. 156 e 158 do mandamento constitucional seriam:

IPTU – 50.000,00

IRRF – 10.000,00

ITBI – 5.000,00

TOTAL = 65.000,00

Portanto, em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**B**".

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo: **MERENDEIRA**	
Candidato	**Inscrição**
Ana Júlia Setúbal Lopes	000611

_Questão: 05 (Língua Portuguesa): Recurso Improcedente: A Candidata afirma que todas as Alternativas estão Incorretas, mesmo tendo sido marcada a Alternativa "**A**", a qual a Banca Examinadora discorda, senão vejamos:

TIPOS DE SUBSTANTIVOS:
PRÓPRIO X COMUM
SIMPLES X COMPOSTO
PRIMITIVO X DERIVADO
CONCRETO X ABSTRATO
COLETIVOS

PROFESSOR pode ser: comum, simples, primitivo e concreto.
MARLUCE pode ser: próprio, simples, derivado e concreto.
LUÍS pode ser: próprio, simples, primitivo e concreto.
CHIQUINHO pode ser: próprio, simples, derivado e concreto.

Portanto em observância ao que fora exposto mantém-se a Alternativa "**D**".

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Concurso Público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **19 de Outubro de 2014** em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, que são os constantes conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENGENHEIRO CIVIL

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 B] [22 C] [23 C] [24 D] [25 A] [26 A] [27 A] [28 D] [29 N] [30 A]
[31 D] [32 D] [33 A] [34 B] [35 A] [36 B] [37 A] [38 B] [39 N] [40 B]
FISIOTERAPEUTA

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 A] [23 B] [24 B] [25 D] [26 C] [27 A] [28 A] [29 B] [30 C]
[31 B] [32 A] [33 C] [34 A] [35 C] [36 D] [37 B] [38 B] [39 N] [40 D]

PROCURADOR JURÍDICO

Português: [01 D] [02 B] [03 B] [04 C] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 D] [10 C]

C. Gerais: [11 B] [12 C] [13 D] [14 B] [15 C] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 C]

C. Espec.: [21 A] [22 N] [23 C] [24 C] [25 B] [26 D] [27 B] [28 B] [29 D] [30 D]
[31 D] [32 A] [33 C] [34 A] [35 A] [36 C] [37 B] [38 C] [39 D] [40 B]

Legenda:
<Questão Anulada.
<Questão Alterada.

Observação: Para os demais Cargos permanece inalterado o Gabarito Oficial.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.prefeiturabja.com.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**.

Bom Jesus do Araguaia - MT, **30 de Outubro de 2014**.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:75222E9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 267 de 03/03/2014 informa a todos os interessados, o resultado da *Inexigibilidade de Licitação*.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à locação de um conjunto de gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, para atender a SAEC.

Despesas: Recursos Próprios.

Vencedor: Hidrogeron Prestadora de Serviços e Consultorias Especializadas LTDA-ME.
Valor: R$ 162.000,00

Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de Outubro de 2014.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:496BED15

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço por Item.**
Realização: 18 de Novembro de 2014 às **14:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: No item 1 do Edital onde se lê PREÇO visando aquisição de pneus novos, com padrão de qualidade, produto nacional, não recondicionado e / ou manufaturado, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, para utilização nos veículos e maquinários, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 parte integrante do presente Termo de Referência. **Leia – se** visando aquisição de pneus novos, com padrão de qualidade, não recondicionado e / ou manufaturado, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, para utilização nos veículos e maquinários, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 parte integrante do presente Termo de Referência.

Prefeitura de Cáceres, 31 de Outubro de 2014.

ALICE DEFÁTIMAGONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:8D94BEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29880, de 23 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **TATIANA MENDES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, com efeitos desde 08 de outubro de 2014 até 07 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:E20302CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29879 de 23 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **outubro/2014**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0FDEFDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29458, de 20 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARILEIDE LOPEZ PARABÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, com efeitos desde 21 de outubro de 2014 até 20 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de outubro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 28.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:9A029E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29880, de 23 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Rosieli Lacerda Cintra Melo	2004/2009	01.10.14 a 31.12.14
José Márcio Miranda Minervini	2009/2014	01.10.14 a 31.12.14
José Dantas da Silva	2005/2010	01.10.14 a 31.12.14
Edileuza Guedis dos Santos	2006/2011	01.10.14 a 31.12.14
Dejanira Francisca S. Campos	2004/2009	10.10.14 a 09.01.15
Luciano Miranda Minervini	2005/2010	13.10.14 a 12.01.15
Carolina Roberta O. B. J. Cunha	2009/2014	15.10.14 a 14.01.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:49006BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29422, de 20 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANILDE RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, para responder pela Direção da Escola Municipal Vitória Régia da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 07/10/14 à 05/11/2014, em substituição ao titular que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 29.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:3F66D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30189, de 29 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **AUREA VILASBOAS** - Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Direção da Escola Municipal Vila Irene, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/11/14 à 23/12/2014, em substituição ao titular que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 30.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:22969B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°38- COM REGISTRO DE PREÇO- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos FARMACÊUTICOS e materiais HOSPITALARES para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Atendimento médico (PAM).
Realização: 17 de Novembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.
Observação: A equipe do pregão torna publico que o edital foi corrigido no quantitativo e no valor unitário , e o edital encontra-se disponível no site.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:FB80E1A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 1806/2014
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 003/2014.
OBJETIVO: *Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços Menor Preço por Item, n.º 003/2014 de 28 de outubro de 2014, realizada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil e engenharia para os serviços discriminados através do regime de Empreitada Global para construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
RANK CONSTRUTORA LTDA ME	05.779.778/0001-64	R$ 582.074,23

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:FE9CFD24

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 2859/2014
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2014.
OBJETIVO: *Reforma e ampliação da Escola Anastácio Feliciano Alves e construção de piscina.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços, por Empreitada Global, sendo Menor Preço por Item, n.º 004/2014 de 29 de outubro de 2014, realizada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil e engenharia para os serviços discriminados através do regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Escola Anastácio Feliciano Alves e construção de piscina; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP	11.060.248/0001-64	R$ 672.773,60

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:C40F7E4E

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A empresa **LIDIA MARSAIOLI DA SILVA-ME, CNPJ nº 01.072.398/0001-34,** sagrou se vencedora para o fornecimento dos itens Adjudicado e Homologado em seu favor no Pregão Presencial 007/2014, conforme Mapa de Apuração e registro em ata do julgamento do certame ocorrido em 14 de março de 2014.

Considerando o Laudo de avaliação emitido pelo Senhor **RENATO PLACIDO DA COSTA**, Engenheiro Mecânico, CREA 15603/AP-GO.

Considerando, que da verificação em locos efetuada pelo engenheiro acima qualificado foi produzido um laudo técnico que consta nos autos, afirmando a incompatibilidade com as especificações técnicas e sanitárias.

Considerando o Parecer do Sr. Eulenimar Mendes Morais, Assessor de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

Considerando que é dever da Administração Publica providenciar meios para ampla defesa a todos envolvidos em um processo estipula;

A empresa **LIDIA MARSAIOLI DA SILVA-ME, CNPJ nº 01.072.398/0001-34,** fica **NOTIFICADA** a se manifestar no prazo de **05 (cinco) dias** sobre o Laudo e o Parecer.

Campinápolis – MT 31 de outubro de 2014.

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO
Secretario Geral de Administração
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:EE33F7C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 138/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **29 de outubro de 2014** e término em **27 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo **nº 006/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:DEA86290

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 010-2014
CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.035.401-04 e do RG nº 1053973-5 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT.
CONTRATADO: JONAS ALBERT SCHMIDT, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na OAB – MT sob o nº 8091, com endereço profissional na Av. Das Palmeiras, n° 11, Quadra 20, Bairro Jardim Imperial, em Cuiabá – MT, Estado de Mato Grosso.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física (advogado) especializado em Previdência para RPPS, para responder pelo departamento jurídico do CONTRATANTE.
FINALIDADE elaboração de pareceres jurídicos em processos de concessão de benefícios previdenciários, justificativas para o TCE/MT, contestar ações judiciais que os prazos findam durante a execução do contrato, em desfavor do CONTRATANTE.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO: no período de 01 de setembro de 2014 a 31 de outubro de 2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo do FUNSEM
Portaria 004/2013

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:BA6F7EED

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 137/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLECI GORETI FERNANDES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLECI GORETI FERNANDES**, efetiva no Cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **05 de setembro de 2014** e término em **04 de dezembro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **20 de setembro de 2014** a **04 de dezembro de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A5752854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 079/2013

Contrato de Gestão que entre si celebram o Município de Campo Novo do Parecis e a Associação Pró Saúde do Parecis - OS.

O ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** através da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominado simplesmente ***CONTRATANTE,*** neste ato representada pelo Prefeito Municipal ***MAURO VALTER BERFT,*** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS E CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT,e pela ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, doravante denominada ***ENTIDADE SUPERVISORA***, neste ato representado por sua titular, Secretaria Interina de Saúde Senhora ***EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA,*** portadora do RG nº 0728965-0 SSP/MT e CPF nº 406.249.781-68, e a ***ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS***, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE Centro em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente Senhor ***FABIO ARAUJO POMPERMAYER***, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 973.042 SSP/MT e CPF nº 861.469.711-20, residente e domiciliado na Avenida Lions Internacional, sn, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, doravante denominada simplesmente de ***DISTRATADA,*** por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 078/2013, firmado em 16 de dezembro de 2013, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir o presente Contrato de Gestão nº 079/2013, firmado em 19 de dezembro de 2013, que tem por finalidade o fomento e execução de atividades na área de Serviços Médicos Hospitalares, o funcionamento e a manutenção do Centro Hospitalar Parecis, no fomento e na execução das atividades de internação hospitalar, cirurgias eletivas e de urgência, auxílio em pronto atendimento e em serviços de apoio diagnóstico, através do repasse da estrutura hospitalar, repasse de valores para auxílio nos custos mensais de manutenção da unidade, repasse de bens móveis, bem como recursos e bens oriundos de convênios ou contratos firmados entre o Município, Estado e a União e outras entidades, alcançados e elaborados com o intuito da utilização no hospital, por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.

1.2 Justifica-se a presente rescisão com fulcro na Lei Municipal nº 1.705, de 20 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse a título de Subvenção Social à Associação Pró-Saúde do Parecis -OS e Termo de Convênio nº 013, de 20 de outubro de 2014, entre o Município de Campo Novo do Parecis a supramencionada Associação, atendendo ainda atendendo as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER
Associação Pró Saúde do Parecis/OS
Presidente

Agente Fiscalizador

TESTEMUNHAS:

Junior Schleicher
CPF n° 813.824.481-04

Stela Bistaffa Mesquita
CPF nº 328.060.298-05

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:369B0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis – OS
OBJETO DO CONVÊNIO: estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação conjunta na realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, voltados especialmente ao atendimento de urgência e emergência da população, que será executado pela Organização Social – OS, através do Centro Hospitalar Parecis "Euclides Horst", em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelos Órgãos responsáveis.
VALOR: R$ 7.080.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 20.10.2014

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C3BA7FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2014

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando auxiliar nas despesas de manutenção, administrativas e atendimento da entidade, apoiando o desenvolvimento e a inclusão das pessoas portadoras de deficiências neste Município.
VALOR: R$ 37.200,00
PRAZO: 6 meses
DATA: 28.10.2014

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:FF0022CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 133/2014**, destinada à **Locação com opção de compra ao Final dos Pagamentos de veículos tipo microônibus e maquinário pesado, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 1.683/2014 de 03 de julho de 2014, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, teve como vencedora a empresa: **MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA com o valor total de R$ 2.382.480,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:1946AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 134/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição câmaras para conservação de imunobiológicos, termolábeis e hemoderivados para atender as Unidades de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP com o valor total de R$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:19D1B5A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 068.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o

n.068/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de Papel A4 e similares, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 13/11/2014, às 14hs00 (quatorze) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 31 de Outubro de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:FFD9CAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Manutenção no veículo do Transporte Escolar: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2012 MODELO 2013 Placa: OBC 5152

Contratado: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0002-04
Valor global: R$ 5.397,15 (Cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Fundamento Legal: Art. 25, § I, da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação: 012/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 31 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:AEF112EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 012/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA SOBRE O RIO FORMIGA, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.
A data de abertura está designada para **17/11/2014**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) ou, gratuitamente no site através do endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br.
Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:553FC89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 067.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 067/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para **futuras aquisições de utensílios de cozinha,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 12/11/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 31 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:1D3EDE74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Máxima Ambiental, Serviços Gerais e Participações LTDA EPP
Objeto: Realização de coleta de resíduos hospitalares, nas unidades de saúde.
Valor: R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais).
Vigência: 31/12/2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:1E0B39CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.
Objeto: Conclusão da Construção e Estruturação da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos.
Valor: R$ 978.963,24 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos.
Vigência: de 05 (cinco) meses.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:1714646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.
Objeto: Construção de Fábrica de Laticínios, Vestiário e Reservatório Elevado para 15.000 litros.
Valor: R$ 978.963,24 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos.
Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:D4F64B91

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 562/2014

PORTARIA Nº 562/2014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ELIS REGINA LOPES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO ESF SÃO MIGUEL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:03B9A78A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 563/2014

PORTARIA Nº 563/2014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA ALINE FASSICOLO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BAIXA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:54D531EC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL EM CAMPO VERDE-MT,** na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 010/2014**, **dia 04 de Dezembro de 2014 às 08 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:36D3EA7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/2014

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas e as contas da Prefeitura Municipal de Canarana referente ao Exercício de 2013.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Parecer Prévio nº 24/2014, de 19 de agosto de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhado à Câmara Municipal pelo Ofício nº 1207/2014/GPRES-WJT, de 16 de setembro de 2014, juntamente com os processos que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2013, favorável à aprovação das contas do Exercício de 2013.
Considerando que na sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores realizada em 20 de outubro de 2014, conforme constou da respectiva Ordem do Dia divulgada no prazo regimental, com a presença de 09 vereadores integrantes do Legislativo o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas foi aprovado por unanimidade de votos.
Considerando, ainda, o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, resolve baixar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovados o Parecer Prévio nº 24/2014, de 19 de agosto de 2014, do Tribunal de Contas do Estado, e as contas da Prefeitura Municipal de Canarana, referente ao Exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5EE71D3B

GABINETE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 091/2014

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO (Ã) BENEMÉRITO(A) DE CANARANA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 196: Baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão (ã) Benemérito (a) de Canarana ao Deputado Estadual Ondanir Bortolini e a senhora Dirce Naylor Trautmann pelos trabalhos prestados no desenvolvimento de Canarana.

Art. 2º - Os Títulos de Cidadão serão entregues em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores na data de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D3B6649B

GABINETE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 092/2014

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE DIPLOMA DE MENÇÃO HONROSA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 196: Baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Menção Honrosa aos Bispos Antonio Torres da Costa, Claudemir Quintino da Silva e ao Pastor Edinaldo Francisco da Silva.

Art. 2º - Os Diplomas serão entregues em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores na data de 06 de novembro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:2EFE873D

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
DISTRATADO: ADANES MENDONÇA SILVA
CONTRATO:032/2014
OBJETO: FICA RESCENDIDO O ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MEDICO
FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2014.
DATA: 30/10/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:57CEEBF3

GABINETE
PORTARIA N° 24/2014

DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

"Revoga Portaria 17 e dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidora do Poder Legislativo do município de Canarana - MT".

A Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 17/2014 de 14 de agosto de 2014.

Art. 2º Com base na Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014 em seu art. 13, fica determinado o pagamento de gratificação sobre os vencimentos da servidora Sandra Cristina Schmidt, ocupante do cargo de Zeladora por ser encarregada de serviços de baixa complexidade de acordo com o que estabelece o anexo II B da supracitada lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 31 de outubro de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3EF8779A

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443-2014

De 29 de Outubro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **OSCAR SANTOS JUNIOR** no cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 72/2014** que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de obras de Conclusão de Ampliação de ESF's – Estratégia de Saúde da Família no Município de Canarana-MT**,.

Art. 2º - Nomear Damião Neto Alves Guimarães, Fiscal de Tributos como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A9DEC25D

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DAS PORTARIAS NºS 440, 441 E 442/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação das **PORTARIAS Nºs 440/2014, 441/2014 e 442/2014** de 29/10/2014**,** publicado no Diário Oficial de Contas, no dia 30/10/2014, **COMUNICA** a todos que:

PORTARIA Nº 440/2014
AONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 106/2014...**
LEIA-SE: Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 105/2014...**

PORTARIA Nº 441/2014
AONDE SE LÊ: Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o Servidor **LAURI BIGUELINI** no cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 107/2014...**

LEIA-SE: Art. 1º - Designar o Servidor **LAURI BIGUELINI** no cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 106/2014...**

PORTARIA Nº 442/2014
AONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar o Servidor **GILBERTO ALVES PEREIRA** no cargo de Chefe da Unidade Executora do Esporte Juvenil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 108/2014...**
LEIA-SE: Art. 1º - Designar o Servidor **GILBERTO ALVES PEREIRA** no cargo de Chefe da Unidade Executora do Esporte Juvenil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 107/2014...**

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A080B12E

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136-2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 136/2013, firmado com a empresa PELEGRINO & CIA LTDA - ME para prestação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 93, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Avenida Mauá nº 152-S, Bairro Vila Alta, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, ocupando o cargo de sócio proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº 568.802.781-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 045/2013**, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato e Clausula Décima Terceira – Do Reajuste de Preços, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2013.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E VALOR
2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.
2.1.1 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 31/10/2015, ou até a realização de um novo processo licitatório**.
2.2 – Conforme estipulado no contrato originário, cláusula décima terceira – do reajuste de preços, o valor mensal será corrigido pelo índice do IGPM/FGV, com um percentual acumulado nos últimos 12 meses num total de 3,54 %.
2.2.1 – Com a alteração o valor mensal passará a ser de **R$ 10.975,24 (dez mil, novecentos e setenta e cinco mil reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor total de **R$ 131.702,88 (cento e trinta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II e Art. 65, II, alínea d da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na clausula sexta, 6.2 cláusula décima terceira – do reajuste de preços, 13.1, § 1º À 3º, do contrato originário.
3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade da continuação dos serviços por tratar-se de serviços contínuos, conforme menciona-se na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o acréscimo está previsto em contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Outubro de 2014.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Contratada:
Pelegrino & CIA LTDA
ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº 568.802.781-91

MICHELE LEHNEN
Portaria nº 31/2013 SEMEC de 07/10/2013
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

NOME _____
CPF Nº _____
ASSINATURA _____

TESTEMUNHA:

NOME _____
CPF Nº _____
ASSINATURA _____

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DC285003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2014

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 31 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:6A3DA5BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 032-2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. Paulo Bianchini Crispi."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimnarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal; Lei n.º 1.208/2006 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães; Lei n.º 1.415 de 18 de outubro de 2010, Lei n.º 1.490 de 12 de abril de 2012; Lei n.º 1.528 de 21 de junho de 2013 que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos lotados na administração pública, fixa tabela de incentivo do PSFs e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** ao servidor **Sr. Paulo Bianchini Crispi**, portador do RG n.º 460.670 – SSP/MT e do CPF sob n.º 202.327.211-49, servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança, Classe "D", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 348, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2014.02.000025P**, a partir de **01/10/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de outubro de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva

Homologo:

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:E3DE0A21

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 031-2014

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Paulo Bianchini Crispi, servidor público deste município."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o n.º 10001050.1.00073/14-2, em nome do **Sr. Paulo Bianchini Crispi.**
Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, prestados ao seguintes órgãos privados:

Período	Órgão/Empresa	Tempo de Contribuição
01/10/1982 A 24/10/1983	MARCO COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	01 Ano, 00 Mês e 24 Dias
12/10/1984 A 30/12/1985	CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	01 Ano, 02 Meses e 19 Dias
06/08/1986 A 01/09/1986	MINERAÇÃO ITAPENA SA	00 Ano, 00 Mês e 26 Dias
03/08/1988 A 23/02/1989	CONSTUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A - OBRA PRODECAP	00 Ano, 06 Meses e 21 Dias
01/03/1990 A 30/06/1991	109990451-2	01 Ano, 04 Meses e 00 Dia
01/08/1991 A 31/05/1993	109990451-2	01 Ano, 10 Meses e 00 Dia
01/08/1993 A 31/08/1993	109990451-2	00 Ano, 01 Mês e 00 Dia

Art.3º - Compete à Diretora Executiva do PREVI-SERV, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.
Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de outubro de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva - PREVI-SERV

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:AE8C4DAE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA033-2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora Sra. Maria Eterna de Oliveira."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimnarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal; Lei n.º 1.208/2006 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães; Lei n.º 1.415 de 18 de outubro de 2010, Lei n.º 1.490 de 12 de abril de 2012; Lei n.º 1.528 de 21 de junho de 2013 que dispõe sobre a

recomposição dos vencimentos dos servidores públicos lotados na administração pública, fixa tabela de incentivo do PSFs e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** à servidora **Sra. Maria Eterna de Oliveira**, portadora do RG n.º - 282.197 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 230.154.381-15, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe D, Padrão I, matriculada sob o n.º 108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2014.02.00024P**, a partir de **01/10/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de outubro de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva

Homologo:

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:CBDB52CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Chapada Dos Guimarães – localizada na Rua Tiradendes, nº 166, Centro, Chapada Dos Guimarães/MT, CEP: 78.195.000, torna público que a sessão inicial do PREGÃO PRESENCIAL No 012/2014 - destinado a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares para Atender a Secretaria Municipal de Saúde no Período de 12(DOZE) Meses, marcada para o dia 03/11/2014, pelas 09:00h (nove horas), foi ADIADA. Após as adequações necessárias, será publicado o novo aviso de realização do certame.

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:1C9E6C02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Novembro de 2014, ás 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Natalina de Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 31 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:534661BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuiçãodo Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Artigo 9º inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Artigo 211 da Lei n° 2408/10, da Lei nº 2338/2010, Lei nº 2761/2014 e Portaria nº 561/2014, o torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, destinado à contratação de Professores do Ensino Fundamental e Infantil, 30 horas, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) – 30 horas, Técnico Administrativo Educacional – 30 horas, e Técnico em Desenvolvimento Infantil – 30 horas para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder a possíveis recursos interpostos conforme o **anexo VI**

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão constituída conforme segue:Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº561/2014.

1.3 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição escolar e Manutenção da Infraestrutura),** com contratação por tempo determinado, **vinculado à Lei Municipal nº 2118/2008, 2408/2010, 2503/2012 e Lei nº 2761/2014.**
1.4 - Para o cargo de professor a carga horária é de 30 (trinta), horas semanais. Havendo compatibilidade de horários será permitido o contrato de aulas adicionais com limite máximo de 20 horas semanais.

1.5 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.6 – Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

2. - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 – As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

LEI Nº	CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
2761/2103	**Professor:**	30 HORAS	53	

	a) Ensino Superior (licenciatura)			R$:1.909,92
	b) Magistério			R$: 1.273,28
	c) Ensino Médio			R$: 912,20
	Técnico Administrativo Educacional		01	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	Técnico em Desenvolvimento Infantil:		11	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	Manutenção da Infraestrutura		22	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	b) Ensino Fundamental			R$: 729,76
	Nutrição Escolar		12	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	b) Ensino Fundamental			R$: 729,76

2.2 - O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal nº 2761/2014.**

2.3 - A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas de acordo com o quadro 2.1, exceto os Profissionais do Magistério que atuar na Escola Municipal São Mateus no ato da atribuição terão 05 aulas/classe adicionais.
2.4 - As atribuições do cargo constam no Anexo II.
2.5 -O quantitativo de vagas consta no Anexo III.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de **03 a 12 de novembro de 2014**, no horário local das **08h00min às 10h00min e das 13h30min às 16h00min horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT.

3.3- O candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever para atuarem na zona urbana ou na zona rural, podendo se inscrever para apenas uma delas;

3.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.4.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
3.4.2 – Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior. **Anexo I**
3.4.3 – Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
3.4.4Não serão aceitas inscrições, rasuradas.
3.4.5 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Colíder do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.4.6 – Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.
3.4.7– As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:
3.4.8 – Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à Comissão juntamente com o portfólio encadernado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
3.4.8 – O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.
3.4.9– No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de Identidade e CPF do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

3.5 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções objetivas neste Edital.
3.5.1- Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.
3.5.2- O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em lei.
3.5.3- Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento **nos dias18 e 19 de novembro de 2014 das 08h00min ás 11h00min horas na Secretária Municipal de Educação**.

3.6DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.6.1 - No ato das inscrições o candidato deverá entregar dois portfóliosencadernadoscontendo cópia dos seguintes documentos:
3.6.2 Foto 3x4 (2 uma em cada portfólio)
3.6.3 Documento de Escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
3.6.4 Título de Eleitor;
3.6.5 Comprovante de votação da última eleição;
3.6.6 Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
3.6.7 Carteira de Identidade (RG)
3.6.8 Cadastro de Pessoa Física -CPF
3.6.9 Certidão de nascimento ou casamento;
3.6.10 Cadastro de Pessoa Física - CPF do Cônjuge;
3.6.11 Carteira de Trabalho (parte de identificação, qualificação e do primeiro emprego)
3.6.12 Cartão do PIS/PASEP (caso não tenha o cartão, apresentar declaração de quem não tem cadastro no PIS/PASEP)
3.6.13 Apresentar o CNIS/INSS (dispensa do documento caso tenha sido contratado e que tenha apresentado este documento à Prefeitura)
3.6.14 Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
3.6.15 Comprovante de Residência do mês atual em nome do candidato, dos genitores, ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel;
3.6.16 Curso de qualificação profissional na área de atuação em 2014.
3.6.17 Além dosportfólios devidamente encadernados o candidato deve apresentar os documentos originais no ato da inscrição para verificação.
3.6.18 Modelo de Portfólio conforme o **anexo VII**

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – NE

4.1 – Aos candidatos com deficiênciaestáreservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.1.1 - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.1.2 – Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função objetiva neste edital, desde que atendida as suas exigências.
4.1.3 – O candidato, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.1.4 – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
4.1.5 - O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para

a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.
4.1.6 - A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.
4.1.7 - A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4.2 – Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

4.3 – Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médicado município de Colíder, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.4 – Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertidab(s) aos demais candidatos inscritos.

CARGO	VAGAS
Professor:	05
Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura)	02
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	01
Técnico em Desenvolvimento Infantil	01

5 - DA PROVA

5.1 – PROVA OBJETIVA

5.1.1 - A Prova Objetiva **aos candidatos à vaga de Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de infraestrutura**)será realizada na cidade de Colíder-Mato Grosso, na Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes, esquina com a Avenida José Luiz da Silva, nº 25, Bairro Centro, setor Leste dia **30 de novembro de 2014, no horário das 08h00min as 12h00min horas.**
5.1.2 - A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas.
5.1.3 - Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva serão fechados impreterivelmente às 08h horário local, não sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.
5.1.4-A Prova Objetiva para**Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação Infantil** será de caráter eliminatório constando 20 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:
a) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;
b) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.
5.1.4.1 - A Prova objetiva, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a **versão definitiva deverá ser transcrita para o gabarito.**
5.1.4.2 - Será atribuído zero ao gabarito transcrito a lápis.
5.1.4.3 - O Conteúdo Programático da prova objetiva será o constante do **anexo IV**
5.1.4.4 – O gabarito será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva.

5.1.5 - A Prova Objetiva para **Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura)**será de caráter classificatório constando de 20 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:
a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
b) 05 (cinco) questões de Matemática;
c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.
5.1.5.1 - A Prova objetiva, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a **versão definitiva deverá ser transcrita para o gabarito.**
5.1.5.2 - Será atribuído zero ao gabarito transcrito a lápis.
5.1.5.3 - O Conteúdo Programático da prova objetiva será o constante do anexo IV.
5.1.5.4 – O gabarito será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva.

5.1.6 - Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Objetiva.

5.1.7 - O **gabarito** da prova objetiva aplicada aos **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar, Manutenção da Infraestrutura)** do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no **dia 01 de dezembro de 2014.**

6 - DA SELEÇAO/CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 – **A Contagem de Pontos/Títulos para os candidatos às vagas de Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura e Nutrição Escolar)** se dará da seguinte forma:

6.1.2 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

7–DA CONTAGEM DE PONTOS.

7.1A Contagem de pontos será de acordo com critérios definidos no **anexo VIII**

8 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - No dia de realização da Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente, comprovante de inscrição e documento original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

8.2 -Não haverá sob pretexto algum, **segunda chamada de prova**. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

8.3 - É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
8.3.1 - O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

8.4 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando celular, bip ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 - No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à transcrição para o gabarito.

8.6 - A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

8.7 - O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova Objetiva deverá entregar para a Comissão Especial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.
8.7.1 - Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens **8.7** não serão concedidas às condições especiais de que necessite para a

realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
8.8 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não assumirá a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

8.9 - Durante a Prova Objetiva, não será permitido sob hipótese alguma consulta a livros, textos ou semelhantes, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.

8.10 - Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
a) Após ser identificado, nenhum candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado(a) por pessoa designada como fiscal;
b) Somente depois de decorrido uma hora do início da prova, o candidato(a) poderá entregar o gabarito e retirar-se da sala de prova;
c) Somente depois de decorrido três horas do inicio da prova, o candidato (a) poderá levar o caderno de questões;
d) Não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
e) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, seu gabarito;
f) Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

8.11 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

9 – Da desclassificação:

9.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a)Zerar nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Ausentar-se do local de aplicação da Prova;
c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;
d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
e) Os selecionados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

10 -DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 – Os candidatos às vagas de **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil**, **Técnico Administrativo Educacional**, **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção da Infraestrutura)** se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova objetiva será de 100(cem) pontosdividida conforme número de questões, especificado no **item 5.1.4 e 5.15** e a contagem máxima de pontos serão definidas conforme **anexo VIII.**

10.2 – Dos critérios de desempate na classificação:

10.3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:
10.3.4 - No caso de empate de pontos na seleção, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:
a)Maior pontuação na prova objetiva
b)Maior escolaridade;
c)Maior tempo de experiência na Rede Municipal de Ensino, comprovado documentalmente;
d)Maior Idade.

10.3.5 Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
10.3.6 Em caso de empate, o desempate de qualquer candidato acontecerá de acordo com o item 7.2.1.

10.3.7O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Colíder e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
10.3.8 O candidato convocado que não assumir o cargo deverá requerer o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

11 -RECURSOS

11.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
Divulgação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 02 (dois) dias úteis;

11.2 – Admitir-se-á um único recurso para cada etapa de publicação conforme o **anexo VI**, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.
11.3 – Seda análise do recurso resultar na anulação da questão da prova objetiva, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

11.4 Se da análise do recurso resultar na alteração dos pontos da ficha de contagem de pontos, não serão atribuídos a todos os candidatos, apenas fará a correção para o solicitante.

11.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, seguindo o modelo do **Anexo V**.

11.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Colíder (www.Colíder.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 - A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2338/2010.

12.2 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Complementar nº 2338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colider/MT.

12.3 – O regime previdenciário a ser adotado pelos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será o Regime Geral da Previdência Social – INSS, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2338/2010.

12.4 - Para o profissional contratado temporariamente na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidadeescolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS,munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licençamédica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo, 15dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias deverásolicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicadoem 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença empessoa da família para servidor contratado temporariamente).

13 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br e www.amm.org.br

13.1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o Processo de atribuição de classe e ou aulas no dia 11 de fevereiro de 2.015. **Os mesmos deverão comparecer munidos de todos os documentos exigidos no item 3.6**

13.1.2 Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **convocados posterior ao dia 11 de fevereiro de 2015** terão o prazo de quatro (04) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação conforme item 11.7.

a) A classificação para o cargo de professor será **de acordo com a formação**, observando os seguintes critérios:

I – Licenciatura, com habilitação específica;
II – Licenciatura plena;
III – Nível médio magistério;
IV – Nível médio.

b) A contratação para os cargos de Técnico Administrativo Educacional com a classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I – Ensino Médio;

c) A contratação para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil com a classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I – Ensino Médio;

d) A contratação para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção da Infraestrutura) com a classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I – Ensino Médio;
II – Ensino Fundamental.

13.2 Os classificados serão convocados, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2015.

13.3 Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do mesmo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13.4 – Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

13.5 – Os candidatos Aprovados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial www.amm.org.br, no site www.Colíder.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para no prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.6 – Para efetivação da Contratação/Convocação, **o candidato deverá apresentar original e três fotocópias legíveis dos seguintes documentos**:

13.6.1 – Atestado Médico de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
13.6.2- Atestado Médico de Capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)
13.6.3 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência atualizada (caso tenha mudado de endereço);
13.6.4– Declaração de não infringência ao Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;
13.6.5– Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
13.6.6– Declaração de bens;
13.6.7– Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

14.2 – Havendo desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Gestão promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

14.3 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.4 – O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

1.4.5 – Os candidatos Classificados poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observando-se o número de vagas e a ordem rigorosa de classificação. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial www.amm.org.br, no site www.Colíder.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

1.4.6 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

1.4.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

1.4.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

1.4.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

1.4.10 – Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo site www.Colíder.mt.gov.br e www.amm.org.br.

1.4.11 – As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, nos sites: www.Colíder.mt.gov.br, www.amm.org.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Av. Dauri Riva, nº 111 - Centro, Setor Leste, neste município de Colíder/MT.

1.4.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, admitida uma única prorrogação por idêntico período.
15.2 – O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo VI**deste Edital.

15.3 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no**Anexo I** para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

15.4 – A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial www.amm.org.br e www.Colíder.mt.gov.br com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Colíder e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Colíder-MT, 30 de outubro de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
Nome:			**Nº Inscrição**
Data do Nascimento:		**Estado Civil**	
RG Nº:	**Órgão Emissor:**		
Endereço:			
Bairro:		**Nº:**	**Complemento:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Telefone:**

CARGO PRETENDIDO

PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL:
( ) Matemática
( ) Português
( ) Ciências
( ) História
( ) Geografia
()Educação Física
() Computação

PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL:INGLÊS
( ) Licenciatura em letras com inglês
( ) Licenciatura com curso de formação em inglês
( ) Ensino Médio com curso de formação em inglês

***PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL:( ) ZONA URBANA**
( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica:
( ) Licenciatura Plena
( ) Magistério:
( ) Ensino Médio:

* **PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) ZONA RURAL**
( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica:
( ) Licenciatura Plena
( ) Magistério:
( ) Ensino Médio:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 horas( ) ZONA URBANA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL30 horas( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 h
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural
( ) Nutrição Escolar
( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza e manutenção da rede hidráulica e elétrica).
( ) Manutenção e Infraestrutura –(limpeza em geral) (Conforme **Anexo II**
( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza e manutenção da rede hidráulica e elétrica) a serviço da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza Manutenção da rede hidráulica e elétrica; quintal e horta ecológica) para desenvolver as funções na **Escola Municipal São Mateus.**

CARGO PRETENDIDO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS – ZONA RURAL
PROFESSOR 30 H – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MAIS 05H ADICIONAIS:
( ) Língua Portuguesa e Língua Inglesa
( ) Matemática
( ) História, Geografia e Ensino Religioso
( ) Educação Física, Ciências e Arte
( ) Agroecologia; Sustentabilidade e Economia Solidária (Licenciado em Ciências Biológicas/Biologia e/ou Licenciado em Matemática

PROFESSOR 30h – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL MAIS 05h ADICIONAIS:
( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica:
( ) Licenciatura Plena
( ) Magistério:
( ) Ensino Médio:

O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.
Colíder-MT, em ____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do **Professor do Ensino Fundamentale da Educação Infantil** são: Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar.

As atividades do **Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)** são: Atividades relativas à preparação, conservação; Armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Cuidar das instalações e equipamentos da cozinha e da preparação e distribuição da merenda escolar; Manter a cozinha e os vasilhames em ordem e com asseio; Fazer o levantamento da merenda escolar com antecedência e ajudar a elaborar o cardápio assegurando o mínimo dos nutrientes necessários a alimentação; Planejar, organizar e distribuir o cardápio escolar no horário estipulado pelo gestor; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo discrição e honestidade; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Atender o publico interno e externo com urbanismo; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.

As atividades do **Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura)** são: Cuidar da manutenção, conservação, instalação de equipamentos e materiais; Usar adequadamente os materiais e equipamentos destinados à limpeza, conservação e manutenção da Unidade Escolar; Realizar limpeza e higienização da Unidade Escolar, área interna e externa do prédio incluindo serviços de jardinagem; Auxiliar na organização de festividades escolares, quando solicitada pela Unidade Escolar;Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, censo de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Apresentar a Unidade Escolar sugestões que venha melhorar o seu trabalho; Executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e outros serviços rotineiros da escola e secretaria municipal de educação; Atender o público interno e externo com urbanismo; Comunicar ao gestor as irregularidades detectadas no espaço físico e estrutural da escola; Participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.

As atividades do **Técnico em Desenvolvimento Infantil** são: Executar atividades diárias de recreação com aluno e trabalhos educacionais de artes diversas de acordo com o planejamento pedagógico; Acompanhar os alunos em passeios, visitas, festividades culturais; Orientar e auxiliar os alunos no que se refere á higienização pessoal; Auxiliar e assistir o aluno no momento da alimentação escolar servindo-o com cuidado e zelo; Proporcionar meios para que o aluno desenvolva a coordenação motora, expressão corporal e oralidade; Observar a saúde e o bem estar dos alunos, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o gestor a ocorrência; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou responsáveis informando e orientando-lhes sobre o desenvolvimento psicológico, fisiológico e

social dos alunos; Zelar pelo bem estar e segurança dos alunos; Auxiliar na recepção e entrega dos alunos aos pais ou responsáveis e também aos que fazem uso do transporte escolar; Auxiliar o professor nos registros e avaliações do desempenho psico-sócio educacional do aluno; Ajudar na elaboração de técnicas e metodologias que permita trabalhar valores e normas sociais; Cuidar; acompanhar e vigiar os momentos de repouso dos alunos; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da Comunidade Escolar; Atender o público interno e externo com urbanidade; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho".

As atividades do **Técnico Administrativo Educacional**: Organizar a escrituração escolar, o arquivo ativo e passivo e do almoxarifado;Expedir documentação determinados pelo gestor escolar;Redigir e expedir a correspondência oficial da escola;Executar e fiscalizar rigorosamente o preenchimento de toda a documentação exigida dos alunos;Efetuar as matrículas dos alunos conforme normas de escrituração e documentação exigida;Executar, fiscalizar e manter atualizado todo o serviço de escrituração de livros, fichas e documentos relativos à escola e pastas de arquivamento, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental;Devolver devidamente preenchidos questionários enviados pelo órgão da administração pública;Participar de reuniões do corpo administrativo e docente, quando convocado pela gestão registrando-as em ata;Responsabilizar-se pela documentação, escrituração e correspondência da escola, dos docentes, dos funcionários e dos alunos;Expedir transferência do aluno no prazo determinado pela Legislação vigente;Manter atualizado e conhecer toda legislação referente ao ensino;Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando de equipamentos e programas de informática;Zelar pelos equipamentos de informática e outros materiais da Secretaria;Zelar pela expedição de documentos inequívocos e sem rasuras;Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado da secretaria;Informar aos professores e funcionários as alterações de sua vida profissional;Atualizar diariamente as cópias de segurança (backup) do sistema e demais arquivos da escola;Proceder às operações micrográficas, seguindo normas técnicas e arquivar sistematicamente documentos e microfilmes;Informar e alimentar dados no sistema, no Projeto Presença e no Censo Escolar;Elaborar levantamentos de dados e informações preparando relatórios, planilhas e controle de Estatísticas;Executar outras atribuições compatíveis com a exigência no exercício do cargo;Realizar trabalhos administrativos da instituição, área de recursos humanos, finanças e administração;Atender o público interno e externo com urbanidade;Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações;Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados;Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função;Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola;Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar;Organizar o livro ponto dos profissionais da educação;Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de trabalho.

NEXO III
QUANTITATIVO DE VAGAS
a) PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	03
PROFESSOR	LINGUA INGLÊS	03
PROFESSOR	MATEMÁTICA	03
PROFESSOR	HISTÓRIA	01
PROFESSOR	GEOGRAFIA	01
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	06

b) PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS (ZONA RURAL)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h + 05h (adicionais)

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA/LINGUA INGLESA	01
PROFESSOR	MATEMÁTICA	01
PROFESSOR	HISTÓRIA/GEOGRAFIA/ENSINO RELIGIOSO	01
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA/CIENCIAS/ARTES	01
PROFESSOR	**AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE/ECONOMIA SOLIDARIA E FAMILIAR (LICENCIADO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIAe/ou LICENCIADO EM MATEMÁTICA)**	01

PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

PROFESSOR	COMPUTAÇÃO	01

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTILEANOS INICIAIS	26

e) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h + 05 h (adicionais)

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTILEANOS INICIAIS	02

f) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTILEANOS INICIAIS	02

g) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. EM DESENV. INFANTTIL	AUX. DE ED. INFANTIL	09

h) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS - ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. EM DESENV. INFANTTIL	AUX. DE ED. INFANTIL	01

i) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. EM DESENV. INFANTTIL	AUX. DE ED. INFANTIL	01

J) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA	01

k) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	17

EDUCACIONAL		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA, MANUTENÇAO DA REDE HIDRAULICA E ELETRICA)	02
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	08

l) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	01
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	03

m) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –ESCOLA MUNICIPALSÃO MATEUS - ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	01
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA, MANUTENÇAO DA REDE HIDRAULICA E ELETRICA; QUINTAL E HORTA ECOLÓGICA)	01
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	01

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICOPARA
a) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

I – Conhecimento Específico:

Funções; Grandezas; Porcentagens; Noções de Estatística; probabilidade; Equações; Inequações; Sequências; Polinômios e Equações Polinomiais; Geometria; Trigonometrias; Números Reais; Figuras Planas; Polígonos.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

b) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

I – Conhecimento Específico:

Interpretação de Texto; Gêneros Textuais; Relações Intertextuais; Norma Culta x Popular;Funções de Linguagem; Literatura e Artes; Regras Gramaticais; Figuras de Linguagem.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

]c) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA

I –Conhecimento Específico:
Brasil República; Era Vargas; Brasil Império; Brasil Colônia; Pré-história no Brasil; Idade Contemporânea; Idade Moderna; Idade Antiga; Idade Média; História Política; Formação dos Estados Nacionais; História da América; Historiografia.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/M; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

d) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

I – Conhecimento Específico:
Meio Ambiente; Geopolítica; Geografia Econômica;Estrutura Fundiária; questões socioambientais; Migração; Energia; Clima; Geofísica; Modernização do Campo; Desenvolvimento Industrial.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/M; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

e) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

I – Conhecimento Específico:
Sedentarismo e Atividade Física;Atividades Corporais; Leitura da linguagem corporal e produção de esquemas gráficos sobre jogos; Estudo dos fundamentos da fisiologia humana; sequencia didática de Educação Física sobre cultura do movimento; Saúde e atividade física; Qualidade de vida se aprende na escola; Educação Física vai além dos esportes.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de

05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

f) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS BIOLÓGICA/BIOLOGIA

I – Conhecimento Específico:

Ecologia, Relações ecológicas; cadeia alimentar; Reciclagem; Rochas, Minerais e Solo; Agroecologia; Sustentabilidade; Economia Solídária; Reino Animal; Reino das Plantas; Origem da Vida;Corpo Humano; Eletricidade e Magnetismo.

II - Conhecimentos gerais:

Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

g) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e FINAIS – LINGUA INGLESA

I – Conhecimento Específico:

Comunicação Oral: compreensão e produção oral; Língua escrita: leitura e produção de texto; Aspectos Linguísticos: Ortografia e Gramática. Como estimular a prática do inglês no cotidiano.

II - Conhecimentos gerais:

Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT, Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

h) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e FINAIS –COMPUTAÇÃO

I – Conhecimento Específico:

Fundamentos de Informática;Aspectos formais da Computação e Algoritmos; Informática, sociedade e Educação; Linguagens de Programação; Inteligência Artificial Aplicada à Educação; Didática para a Ciência da Computação; Informática na Educação Infantil.

II - Conhecimentos gerais:

Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

PROFESSORESDO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

I – Conhecimento Específico:

Língua Portuguesa: Língua oral -Língua escrita - Análise e reflexão sobre a língua e Alfabetizaçãoe letramento; **Matemática:** Números e operações - Espaço e forma - Grandezas e medidas e Tratamento da informação; **História:** História local e do cotidiano - História das organizações populacionais; **Geografia:** Paisagem Local - Paisagens Urbanas e Rurais - Paisagens brasileiras; **Educação Física:** Conhecimento sobre o Corpo - Esportes, Jogos, Lutas e Ginásticas - Atividades Rítmicas e Expressivas; **Ciências:** Terra e universo - Vida e ambiente - Corpo humano e saúde - Recursos tecnológicos; **Arte:** Artes visuais – Música - Dança e Teatro

II - Conhecimentos gerais:

Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA);Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico;O brincar eo jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 002/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacionais;Diretrizes curriculares para a Educação do Campo; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

j) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I - Língua Portuguesa

- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.

II Matemática

- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.

III - Conhecimentos Gerais

- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Colíder e Mato Grosso; Aprender e Ensinar na Educação Infantil; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

l) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I - Língua Portuguesa

- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.

II Matemática

- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.

III - Conhecimentos Gerais

- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Colíder e Mato Grosso; Alimentação Saudável; Cardápios saudáveis; Planejamento e Preparo de Alimentos; Higiene e Segurança nas Escolas; Meio Ambiente, Sociedade e Educação.

l) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I - Língua Portuguesa
- Leitura e interpretação textual; - Nova ortografia Fundamentos de Informática;Aspectos formais da Computação e Algoritmos; Informática, sociedade e Educação; Linguagens de Programação; Inteligência Artificial Aplicada à Educação; Tecnologias e mercado de trabalho; Linux; Navegador: Editor de Texto Word XP; Elementos de direitos administrativos;

III - Conhecimentos Gerais
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Colíder e Mato Grosso; Aprender e Ensinar na Educação Infantil; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO
À COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

Prefeitura Municipal de Colíder-MT
NOME:_____
CARGO:_____CPF: _____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____CIDADE/ESTADO:_____
TEL. FIXO: (__)_____TEL.CELULAR:(__)_____
E-MAIL:_____

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sª., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº XXX/2014, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,
Pede deferimento.
_____, ____ de _____ de 2014.
_____
Assinatura

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	**31/10/2014**
Período de Inscrições	**03/11/2014 a 12/11/2014**
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	**17/11/2014**
Solicitação de Recursos das Inscrições	**18/11/2014 e 19/11/2014**
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	**21/11/2014**
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	**24/11/2014**
Prova Objetiva	**30/11/2014**
Divulgação do Gabarito	**01/12/2014**
Recurso do Gabarito	**02/12/2014 e 03/12/2014**
Publicação do Resultado Final do Gabarito	**05/12/2014**
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.	**09/12/2014**
Solicitação de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	**10/12/2014 e 11/12/2014**
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	**17/12/2014**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**19/12/2014**
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão Providenciar toda a documentação **do item 13.6**	**02/02/2015 a 11/02/2015**
Os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão participar da atribuição de classe e ou aulas.	**11/02/2015**

ANEXO VII
PORTFÓLIO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:7159F466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Artigo 9º inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Artigo 211 da Lei n° 2408/10, da Lei nº 2338/2010, Lei nº 2761/2014 e Portaria nº 561/2014, o torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, destinado à contratação de Professores do Ensino Fundamental e Infantil, 30 horas, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) – 30 horas, Técnico Administrativo Educacional – 30 horas, e Técnico em Desenvolvimento Infantil – 30 horas para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

2. - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 – As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

LEI Nº	CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
2761/2104	**Professor:**	30 HORAS	53	
	a) Ensino Superior (licenciatura)			R$:1.909,92
	b) Magistério			R$: 1.273,28
	c) Ensino Médio			R$: 912,20
	Técnico Administrativo Educacional		01	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	Técnico em Desenvolvimento Infantil:		11	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	Manutenção da Infraestrutura		22	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	b) Ensino Fundamental			R$: 729,76
	Nutrição Escolar		12	
	a) Nível Médio			R$: 912,20
	b) Ensino Fundamental			R$: 729,76

2.2 - O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal nº 2761/2014.**

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas. O Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br e www.amm.org.br

3.2 – As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de **03 a 12 de novembro de 2014**, no horário local das **08h00min às 10h00min e das 13h30min às 16h00min horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT.
3.3- O candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever para atuarem na zona urbana ou na zona rural, podendo se inscrever para apenas uma delas;

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – NE

4.1 – Aos candidatos com deficiênciaestáreservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
4.1.1 - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.2 – Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função objetiva neste edital, desde que atendida as suas exigências.
4.1.3 – O candidato, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

CARGO	VAGAS
Professor:	05
Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura)	02
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	01
Técnico em Desenvolvimento Infantil	01

5 - DA PROVA

5.1 – PROVA OBJETIVA

5.1.1 - A Prova Objetiva **aos candidatos à vaga de Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de infraestrutura)**será realizada na cidade de Colíder-Mato Grosso, na Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes, esquina com a Avenida José Luiz da Silva, nº 25, Bairro Centro, setor Leste dia **30 de novembro de 2014, no horário das 08h00min as 12h00min horas.**
5.1.2 - A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas.

2. - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS
2.5 – O quantitativo de vagas consta no Anexo III.

ANEXO III
QUANTITATIVO DE VAGAS
a) PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	03
PROFESSOR	LINGUA INGLÊS	03
PROFESSOR	MATEMÁTICA	03
PROFESSOR	HISTÓRIA	01
PROFESSOR	GEOGRAFIA	01
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	06

b) PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS (ZONA RURAL)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h + 05h (adicionais)

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA/LINGUA INGLESA	01
PROFESSOR	MATEMÁTICA	01
PROFESSOR	HISTÓRIA/GEOGRAFIA/ENSINO RELIGIOSO	01
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA/CIENCIAS/ARTES	01
PROFESSOR	**AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE/ECONOMIA SOLIDARIA E FAMILIAR (LICENCIADO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA e/ou LICENCIADO EM MATEMÁTICA)**	01

PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

PROFESSOR	COMPUTAÇÃO	01

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	26

e) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h + 05 h (adicionais)

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	02

f) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	02

g) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. EM DESENV. INFANTTIL	AUX. DE ED. INFANTIL	09

h) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS - ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. EM DESENV. INFANTTIL	AUX. DE ED. INFANTIL	01

i) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. EM DESENV. INFANTTIL	AUX. DE ED. INFANTIL	01

J) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA	01

k) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	17
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA, MANUTENÇAO DA REDE HIDRAULICA E ELETRICA)	02
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	08

l) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	01
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	03

m) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS - ZONA RURAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	01
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA, MANUTENÇAO DA REDE HIDRAULICA E ELETRICA; QUINTAL E HORTA ECOLÓGICA)	01
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	01

11 - RECURSOS

11.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
Divulgação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 02 (dois) dias úteis;

11.2 – Admitir-se-á um único recurso para cada etapa de publicação conforme o **anexo VI**, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.
11.3 – Se da análise do recurso resultar na anulação da questão da prova objetiva, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

11.4 Se da análise do recurso resultar na alteração dos pontos da ficha de contagem de pontos, não serão atribuídos a todos os candidatos, apenas fará a correção para o solicitante.

11.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, seguindo o modelo do **Anexo V**.

11.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Colíder (www.Colíder.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
Nome:			**Nº Inscrição**
Data do Nascimento:		**Estado Civil**	
RG Nº:	**Órgão Emissor:**		
Endereço:			
Bairro:		**Nº:**	**Complemento:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Telefone:**
CARGO PRETENDIDO			
PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: ( ) Matemática ( ) Português ( ) Ciências ( ) História ( ) Geografia ( ) Educação Física ( ) Computação			
PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: INGLÊS ( ) Licenciatura em letras com inglês ( ) Licenciatura com curso de formação em inglês ( ) Ensino Médio com curso de formação em inglês			
***PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) ZONA URBANA** ( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica: ( ) Licenciatura Plena ( ) Magistério: ( ) Ensino Médio:			
* **PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) ZONA RURAL** ( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica: ( ) Licenciatura Plena ( ) Magistério: ( ) Ensino Médio:			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 horas ( ) ZONA URBANA			
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 horas ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 h			
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural ( ) Nutrição Escolar ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza e manutenção da rede hidráulica e elétrica). ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza em geral) (Conforme **Anexo II** ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza e manutenção da rede hidráulica e elétrica) a serviço da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza Manutenção da rede hidráulica e elétrica; quintal e horta ecológica) para desenvolver as funções na **Escola Municipal São Mateus.**			
CARGO PRETENDIDO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS – ZONA RURAL			
PROFESSOR 30 H – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MAIS 05H ADICIONAIS: ( ) Língua Portuguesa e Língua Inglesa ( ) Matemática ( ) História, Geografia e Ensino Religioso ( ) Educação Física, Ciências e Arte ( ) Agroecologia; Sustentabilidade e Economia Solidária (Licenciado em Ciências Biológicas/Biologia e/ou Licenciado em Matemática			
PROFESSOR 30h – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL MAIS 05h ADICIONAIS: ( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica: ( ) Licenciatura Plena ( ) Magistério: ( ) Ensino Médio:			
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado. **Colíder-MT, em ____/_____/_____** _____ **Assinatura do responsável** _____ **Assinatura do candidato**			

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	**31/10/2014**
Período de Inscrições	**03/11/2014 a 12/11/2014**
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	**17/11/2014**
Solicitação de Recursos das Inscrições	**18/11/2014 e 19/11/2014**
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	**21/11/2014**
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	**24/11/2014**
Prova Objetiva	**30/11/2014**
Divulgação do Gabarito	**01/12/2014**
Recurso do Gabarito	**02/12/2014 e 03/12/2014**
Publicação do Resultado Final do Gabarito	**05/12/2014**
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.	**09/12/2014**
Solicitação de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	**10/12/2014 e 11/12/2014**
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	**17/12/2014**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**19/12/2014**
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão Providenciar toda a documentação **do item 13.6**	**02/02/2015 a 11/02/2015**
Os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão participar da atribuição de classe e ou aulas.	**11/02/2015**

Colider-MT, em 30 de outubro de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:53E8BF81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO Á CPL N° 10/2013

INF: Prorrogação do prazo do contratual por mais 10 (dez) meses que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Avenida Brasil, nº 506 – Centro, nesta cidade de Confresa MT, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Conselho tutelar no período de 31/10/2014 até 31/08/2015.
DO PRAZO: 10 Meses
DATA: 30 de Outubro de 2014
CONTRATADA: Rosinha Medeiro Dos Santos

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:AE2BF5AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2014 - NOMEAÇÃO - JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FERNANDES

Portaria nº 238/2014 de 13 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FERNANDES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:524105DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2014 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - ALENCAR JOSE DE CASTRO

Portaria nº 239/2014 de 13 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ALENCAR JOSE DE CASTRO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:68A44D58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2014 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO - JULIANA MELO FESTI MURANO

Portaria nº 232/2014 de 25 de Setembro de 2014.

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS a Sra. JULIANA MELO FESTI MURANO matricula 011942.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/09/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7E6FFCBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2014 - EXONERAÇÃO - JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FERNANDES

Portaria nº 237/2014 de 13 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.
CONSIDERANDO;
RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FERNANDES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:EAF6D2EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2014 - EXONERAÇÃO - EDELVAINE MUNDIN DA CUNHA

Portaria nº 250/2014 de 30 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.
CONSIDERANDO;
RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. EDELVAINE MUNDIN DA CUNHA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AFC895E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2014 - EXONERAÇÃO - ADAILTON BRITO DE AGUIAR

Portaria nº 249/2014 de 30 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.
CONSIDERANDO;
RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ADAILTON BRITO DE AGUIAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:6CAE800F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2014 - NOMEAÇÃO - MAIKON DE SOUZA SFREDO

Portaria nº 251/2014 de 30 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. MAIKON DE SOUZA SFREDO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:596C7453

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2014 - RETIFICAÇÃO - NOMEAR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA O SR. NILSON RODRIGUES MOTA.

Portaria nº 236/2014 de 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA o Sr. NILSON RODRIGUES MOTA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:977AB0AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JOAO BATISTA COSTA SANTOS

Portaria nº 245/2014 de 23 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 16/10/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 19/10/2014 a 18/10/2015 ao Servidor Público Municipal o Sr. JOAO BATISTA COSTA SANTOS, matricula 010676, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/10/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3CFDBDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SILAIR PEREIRA DA SILVA

Portaria nº 246/2014 de 23 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 16/10/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/11/2014 a 31/10/2015 a Servidora Público Municipal a Sra. SILAIR PEREIRA DA SILVA, matricula 105866, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/10/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:8C94E3A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - MESSIAS MORAIS FERREIRA

Portaria nº 229/2014 de 25 de Setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal MESSIAS MORAIS FERREIRA, matricula 001150, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
13/06/2008 A 11/06/2013	03/11/2014 A 31/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D5763C9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2014 - LICENÇA PREMIO - GILVANIA KUNDE

Portaria nº 230/2014 de 25 de Setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal GILVANIA KUNDE, matricula 010756, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/04/2008 A 30/03/2013	01/10/2014 A 29/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:B093F5F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2014 - LICENÇA PREMIO - ILZA ERICA MENEGAT

Portaria nº 248/2014 de 24 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ILZA ERICA MENEGAT, matricula 000458, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
22/08/2006 A 20/08/2011	01/11/2014 A 29/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FE2519CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - MARIZA AQUINO DE CARVALHO

Portaria nº 247/2014 de 24 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIZA AQUINO DE CARVALHO, matricula 000836, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	01/11/2014 A 29/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:8241B90A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2014 - LICENÇA PRÊMIO - ABDIEL DA LUZ REZENDE

Portaria nº 241/2014 de 23 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ABDIEL DA LUZ REZENDE, matricula 001040, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
15/09/2008 A 13/09/2013	01/11/2014 A 29/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:941E9BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2014 - LICENÇA PREMIO -PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA

Portaria nº 243/2014 de 23 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA, matricula 000539, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/11/2014 A 29/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:A49CE469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2014 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO - BIANCA BARBOSA DUTRA

Portaria nº 240/2014 de 13 de Outubro de 2014.

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. BIANCA BARBOSA DUTRA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7049B59A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2014 - LICENÇA PREMIO - NEUZELI LEANDRO MARQUES

Portaria nº 252/2014 de 30 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal NEUZELI LEANDRO MARQUES, matricula 000626, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PSF VILA NOVA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	15/11/2014 A 12/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7FC935F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2014 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - VANUSA MOTA RODRIGUES

Portaria nº 253/2014 de 30 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 28/10/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/11/2014 a 31/10/2015 a Servidora Público Municipal a Sra. VANUSA MOTA RODRIGUES, matricula 000646, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FFA8B834

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013
AVISO DE REVOGAÇÃO
Tendo em vista a necessidade de se adequar às normas do direito administrativo, o procedimento instaurado para **adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2013 do Pregão Presencial nº 082/2013**, que tem por objetivo a aquisição de veículo Micro Ônibus – 34 lugares para passageiros + 01 auxiliar + 01 motorista, revogo todo o processado, sem qualquer prejuízo a terceiros, uma vez não Ratificado.

Conquista D'Oeste, 31 de Outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:79C99853

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PARTE FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014,** cujo objeto é o *"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação de Aparelhagem da rede Escolar pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de desenvolvimento da Educação PDE."*

Empresa Vencedora: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
Ganhou os Itens: 64, 66, 81.
Valor Total **R$ 205.400,00 (Duzentos e cinco mil e quatrocentos reais).**

Empresa Vencedora: ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME.
Ganhou o Item: 75.

Valor Total **R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).**

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA - ME
Ganhou os Itens: 54, 127.
Valor Total **R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais).**

Empresa Vencedora: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME
Ganhou os Itens: 106, 109, 118.
Valor Total **R$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Empresa Vencedora: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Ganhou os Itens: 12, 50, 51,56, 57.
Valor Total **R$ 528.804,00 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quatro reais).**

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Ganhou os Itens: 65, 90.
Valor Total **R$ 26.388,00 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais).**

Empresa Vencedora: VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
Ganhou os Itens: 77.
Valor Total **R$ 144.990,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).**

Empresa Vencedora: VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME
Ganhou os Itens: 26.
Valor Total **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Empresa Vencedora: WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
Ganhou os Itens: 143, 144.
Valor Total **R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).**

Empresa Vencedora: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA.
Ganhou os Itens: 27, 28, 29, 30, 34, 42.
Valor Total **R$ 2.293.500,00 (Dois milhões duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais).**

Itens Fracassados: 3, 23, 24, 25, 52, 55, 68, 110, 113, 114, 115, 116, 117.

VALOR TOTAL GERAL: **R$ 4.104.082,00 (Quatro milhões cento e quatro mil e oitenta e dois reais).**

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2014.

Adjudico e Homologo:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:93B9F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PARCIAL – PARTE FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014**, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação de Aparelhagem da rede Escolar pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de desenvolvimento da Educação PDE."

Empresa Vencedora: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
Ganhou os Itens: 64, 66, 81.
Valor Total **R$ 205.400,00 (Duzentos e cinco mil e quatrocentos reais).**

Empresa Vencedora: ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME.
Ganhou o Item: 75.
Valor Total **R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).**

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA - ME
Ganhou os Itens: 54, 127.
Valor Total **R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais).**

Empresa Vencedora: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME
Ganhou os Itens: 106, 109, 118.
Valor Total **R$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Empresa Vencedora: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Ganhou os Itens: 12, 50,51, 56, 57.
Valor Total **R$ 528.804,00 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quatro reais).**

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Ganhou os Itens: 65 ,90.
Valor Total **R$ 26.388,00 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais)**

Empresa Vencedora: VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
Ganhou os Itens: 77.
Valor Total **R$ 144.990,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).**

Empresa Vencedora: VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME
Ganhou os Itens: 26.
Valor Total **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

Empresa Vencedora: WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
Ganhou os Itens: 143 144.
Valor Total **R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).**

Empresa Vencedora: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA.
Ganhou os Itens: 27, 28, 29, 30, 34, 42.
Valor Total **R$ 2.293.500,00 (Dois milhões duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais).**

Itens Fracassados: 3, 23, 24, 25, 52, 55, 68, 110, 113, 114, 115, 116, 117.

VALOR TOTAL GERAL: **R$ 4.104.082,00 (Quatro milhões cento e quatro mil e oitenta e dois reais).**

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 28 de Outubro de 2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:32942C93

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 010 2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 010/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 010/2014** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUSEU DO RIO CUIABÁ HID ALFRED SCAFF, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, VISANDO A CONTINUIDADE DA OBRA DE INFRAESTRUTURA PREVISTA PARA A COPA DO MUNDO FIFA 2014, CONFORME AUTORIZAÇÃO E CONTRATO DE RAPASSE Nº 1006089-93/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT/SMTUR E O MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICO FEDERAL),** a licitação foi DESERTA.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:61A70E9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 40-2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.
Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME **CNPJ: 14.039.081/0001-48**
OBJETO:. Contratação de empresa para Construção Civil de Banheiros com Acessibilidade para Pessoa Idosa e Portadores de Necessidades Especiais no Centro de Referência de Assistência Social CRAS/PAIF.
VALOR: R$ 23.050,94 (Vinte e Três Mil e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Vigência: 23/10/2014 à 23/11/2014.
Tomada de Preço nº 003/2014.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:3AADB2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela Servidora efetiva **Adnilse Ramos da Silva**, matrícula funcional 1704, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/11/2014, por posse em outro cargo inacumulável, conforme previsto no Art. 65, Inciso III, da Lei Complementar nº 008 de 26 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Curvelândia, 31 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:E831A212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DELCI CACIANO PONTES**, matrícula funcional 2144, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE I,** a partir de 30 de outubro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:741CE922

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 017/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º **017/2014**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o **Registro de Preço**, com abertura e julgamento no dia **30/10/2014** às **09:00 horas**, realizado para **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, para atender as Secretarias Municipais e a Manutenção da Iluminação Pública do Município**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do referido Pregão; sagraram-se vencedoras do presente certame licitatório, as seguintes empresas:

1 – EDNEIA GUILHERME TELLES ATHAYDE – ME – CNPJ: 07.726.544/0001-84 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R$ 199.033,12 (Cento e Noventa e Nove Mil, Trinta e Três Reais e Doze Centavos);

2 - E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.499.809/0001-00 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R$ 259.704,01 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Um Centavo;

Total Licitado: R$ 458.737,13 (Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Treze Centavos).

Denise/MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:6013C68F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 018/2014**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃOE INSTALAÇÃO DEPOÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, conforme relação especificada no edital, termo de referência e seus anexos**. **Inicio da Sessão:** Dia: **14/11/2014**. **Horário: 09:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:34F23C06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 491/2014

LEI MUNICIPAL N.º 491/2014.
DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.770.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R$ 2.770.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 18.000,00***
02.002-CONTROLADORIA MUNICIPAL		
02.002.04.124.0002.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 2.000,00***
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 365.000,00
03.001.04.122.0004.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
03.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 24.000,00
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 15.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 419.000,00***
04.003-FUNDEB 60%		
04.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 350.000,00
04.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 180.000,00
04.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 24.000,00
04.003.12.367.0018.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
04.003.12.365.0018.2017.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 40.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 595.000,00***
04.004-FUNDEB 40%		
04.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 260.000,00
04.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 165.000,00
04.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 80.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 505.000,00***
04.006-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.006.13.392.0012.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 10.000,00***
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 127.000,00
05.001.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 15.000,00
05.001.08.244.0013.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 66.000,00
05.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 62.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 270.000,00***
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.10.301.0010.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.000,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 65.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 145.000,00***
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 192.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 75.000,00

06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 90.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 377.000,00***
07.001-GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00
07.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 35.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 55.000,00***
07.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
07.003.15.452.0011.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 173.000,00
07.003.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 170.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 343.000,00***
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.000,00
08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 25.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 31.000,00***
TOTAL GERAL:		***R$ 2.770.000,00***

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R$ 2.270.000,00 (Dois Milhões, duzentos e setenta Mil Reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.128.0004.1128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 5.000,00***
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
04.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.000,00
04.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
04.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
04.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 87.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 206.000,00***
04.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
04.002.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
04.002.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
04.002.12.361.0018.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 43.000,00
04.002.12.361.0018.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 71.000,00
04.002.12.361.0018.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 30.000,00
04.002.12.365.0018.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0018.2033.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 23.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 302.000,00***
04.003-FUNDEB 60%		
04.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 30.000,00
04.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 30.000,00
04.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 30.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 90.000,00***
04.004-FUNDEB 40%		
04.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 70.000,00
04.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 120.000,00***
04.005-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO		
04.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00
04.005.27.812.0020.1126.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
04.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
04.005.27.812.0020.1050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.000,00
04.005.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
04.005.27.812.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
04.005.27.812.0008.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 200.000,00***
04.006-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.006.13.392.0012.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
04.006.13.392.0034.1125.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 45.000,00
04.006.13.392.0034.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 13.000,00
04.006.13.392.0012.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
04.006.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
04.006.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
04.006.13.392.0034.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 173.000,00***
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.08.244.0026.1151.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
05.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
05.001.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 55.000,00***
05.003-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
05.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
05.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 14.000,00***
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
06.001.10.301.0010.1121.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
06.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
06.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 25.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 85.000,00***
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 200.000,00
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 349.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 747.000,00***
07.001-GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
07.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 120.000,00
07.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00
07.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 200.000,00***
07.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
07.003.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
07.003.15.452.0015.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 34.000,00
07.003.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 34.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 88.000,00***
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		***R$ 10.000,00***
TOTAL GERAL:		***R$ 2.270.000,00***

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado utilizar a tendência de excesso de arrecadação da conta FUNDEB no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso II, totalizando R$ 2.770.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:1D6CA4B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 053/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO 053/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATADA: ORTOP SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2014
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATANTE DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DA DEMANDA DE PACIENTES, BEM COMO O FATO DE QUE ESTES SERVIÇOS ESTÃO SENDO REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, AO QUAL, O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL É INTEGRANTE.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F2228FDC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 036/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO 036/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATADA: EDUARDA C. CARVALHO REZENDE ME
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2014
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DA CONTRATADA EM MANTER O FORNECIMENTO, DIANTE DO AUMENTO CONSIDERÁVEL NO MERCADO DOS PRODUTOS POR ELA FORNECIDOS.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:BFE150FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMOVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2014

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT
CESSIONÁRIO: MICROEMPREENDEDOR DEJANIRO BARBOSA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE ALVENARIA COM 218 M², O QUAL COMPREENDE UMA SALA, UMA COZINHA E DOIS BANHEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL 17 DE NOVEMBRO, NO CENTRO DE FELIZ NATAL-MT, BEM COMO A ÁREA EXTERNA PAVIMENTADA, PARA SER UTILIZADO PELO MICROEMPREENDEDOR CESSIONÁRIO EXCLUSIVAMENTE PARA USO COMERCIAL DA LANCHONETE E PIZZARIA HORA DO LANCHE.
VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 À 20 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:1A924390

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31 de outubro de 2014, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2014, tendo como objeto **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa onde a empresa: EDSON HASHIMOTO & CIA LTDA - ME, vencedora do presente certame com os seguintes valores: para o lote 01 no valor final de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o lote 02 no valor final de R$ 70.000,00 (setenta e mil reais), com o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Feliz Natal – MT, 31 de outubro de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:F4982934

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°059/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: J.R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA-ME
Valor Total: R$335.403,10 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e três reais e dez centavos)
Vigência: 01/10/2014 a 01/10/2015
Objeto: Prestação de Serviços Médico Hospitalar.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Outubro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:B1EB7B3C

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°060/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE ARAPUTANGA LTDA-ME
Valor Total: R$212.636,24 (duzentos e doze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 09/10/2014 a 09/10/2015
Objeto: Prestação de Serviços Médico Hospitalar.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Outubro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:36892B07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº117/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: P L da Silva & Cia LTDA-ME

Objeto:Prestação de serviços de caminhão caçamba e trator de pneus
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R$ 22.260,00
Assinatura: 23/10/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:F36F096A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2014

Contratante **CISOMT.** Contratado: A A DE MATOS CARVALHO - ME, CNPJ nº 10.428.122/0001-37 *Objeto:* **Aquisição de Materiais de Expediente para uso do CISOMT**. Valor: R$ 6.323,64 (Seis mil trezentos vinte três reais e sessenta quatro centavos). Data: 28/10/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DF1609A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2014

Contratante **CISOMT.** Contratado: M R FERNANDES EPP, CNPJ nº 15.198.081/0001-53 *Objeto:* **Aquisição de Materiais Permanente para uso do CISOMT**. Valor: R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos oitenta reais). Data: 29/10/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F4D33426

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

O Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014, o Senhor Carlos Roberto Bianchi, Presidente, HOMOLOGA a Licitação para à **Aquisição de Peças para a manutenção dos Ônibus pertencentes ao CISOMT.** Contratada: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, CNPJ. 26.557.686/0001-00, no valor de R$ 17.835,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta cinco reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Presidente do CISOMT

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:47EA412C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2014 DE 24/10/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**CHRYSTHYANELLE ANDRESSA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**24/10/2014 A 07/11/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/10/2014.
NP 991/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:486CADBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2014 DE 24/10/2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**NILZA FONTANA ALVES**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**24/10/2014 A 21/01/2015**
Período Aquisitivo:	**2009/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/10/2014.
NP 992/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B74E688E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2014.

"INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS PARA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA EXECUÇÕES DE AÇOES EM SERVIÇOS DA SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

SANDRA MARTINS, Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o interesse do Município através da Secretaria Municipal de Saude, em realizar Concurso de Projetos para assinatura de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil – OSCIP, nos termos do Edital de nº 001/2014; e
Considerando também, o Decreto Federal nº 3.100/99, de 30/06/1999, estabelece que para cada concurso de projeto seja constituído uma Comissão Julgadora.
Resolve:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para contratação de Organização Social para execução das ações em saúde**.**

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso tem por finalidade:
I – Julgar os projetos apresentados pelas Organizações Sociais quanto ao mérito e a adequação do respectivo edital;
II – Avaliar a qualificação da equipe de execução da atividade e ou serviço a ser pactuado;
III – Avaliar a capacidade técnica e operacional das Organizações Sociais proponente no tocante à gestão do projeto apresentado;
IV – Verificar a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
V – Verificar a regularidade jurídica e institucional das Organizações Socias.

Art. 3º - A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos será composta pelos seguintes membros:
Antonio Aécio Lemes Dourado - Presidente;
Daiana Compestrini - Membro
Claudio Roberto Alves dos Santos – Membro
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, Publicada no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.
Np 0995/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F99F59C0

GABINETE DO PREFEITO
019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
2º	Daniela Bocoli	00758
3º	Márcia Pereira de Souza	00414
4º	Gleison Bruno dos Santos Moreira	00649
5º	Ana Lucia Aparecida de Jesus	00267
6º	Milene Aparecida Lopes Munhoz	01193
7º	Rosivania Ferreira de Almeida	00407
8º	Maria Joana Pereira da Silva	00482
9º	Jeane Nunes Franco Ferreira	01102
10º	Lidiane Ludke dos Santos	00568
11º	Jessyca Vicente da Silva	01042
12º	Fredson Jorge Viana Marinho	00531

Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **24 de Outubro de 2014** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. OS candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:
*****Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
*Carteira de Identidade (RG);
*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
*Reservista (se for do sexo masculino);
*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
*PIS/PASEP;
*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
*Diploma/Certificado;
*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
*01 Foto 3x4 (recente);
*Declaração de não acumulo de Cargo Público;
*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I;
b)Hemograma Completo;
c)Protoparasitologico;
d)VDRL;
e)Glicemia (em jejum);
f)RX do Tórax;
g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 24 de Outubro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
Em 24/10/2014
NP 993/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0DAC6CDF

GABINETE DO PREFEITO
020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
8º	Jessica Francieli Ribas Castilhos	01064
9º	Ana Maria Caffone Lima	00637
10º	Valdirene de Souza da Silva	00833
11º	Andréia da Silva Camara de Andrade	00908
12º	Ivania do Carmo Rodrigues	00625
13º	Adriana Rezende	00642
14º	Nilcilene Feitosa Dias	01150
15º	Vanessa Ferreira Tavares	00717

As Candidatas convocadas terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **24 de Outubro de 2014** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:
*****Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
*Carteira de Identidade (RG);
*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
*Reservista (se for do sexo masculino);
*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
*PIS/PASEP;
*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
*Diploma/Certificado;
*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
*01 Foto 3x4 (recente);
*Declaração de não acumulo de Cargo Público;
*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I;
b)Hemograma Completo;
c)Protoparasitologico;
d)VDRL;
e)Glicemia (em jejum);
f)RX do Tórax;
g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 24 de Outubro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,
Em 24/10/2014
NP 994/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B08F5A9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÂ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal e em cumprimento ao art. 48, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a comunidade em geral e membros dos Poderes Executivo e Legislativo a participarem da "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** para apresentação e discussão da proposta **QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015,** ações que integrarão a LOA para o exercício de 2015; através de autoria do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de discutir a proposta acima descrita, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Data: 30 de Outubro de 2014
Horário: As 19:30 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal
Endereço: Rua das Itaúbas, nº 72, Bairro Cidade Nova – Guarantã do Norte-MT

Guarantã do Norte-MT, aos dias 24 do mês de outubro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5224EEC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01207/14 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 01207/14 DE 22 de outubro de 2014.

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte/MT, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população. Conforme o inciso I do § 3o do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A Ouvidoria Municipal do Poder Executivo de Guarantã do Norte-MT, tem as seguintes atribuições:
I – receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Guarantã do Norte ou agentes públicos;
II – receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
III – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Parágrafo Único. São consideradas para efeitos desta Lei:

I - DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.
II - RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.
III - SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.
IV - ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.
V – INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura.
VI – SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.

Art. 3º - A Ouvidoria Municipal deverá ser desempenhada por servidor (a) nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a), efetivo ou comissionado, designado pela chefe do Poder Executivo, por um período de 02 (dois) anos.
§ 1º - O (A) servidor (a) designado para responder pela Ouvidoria Municipal possuirá as seguintes prerrogativas:
I – autonomia e independência funcional;
II – recondução ao cargo por uma única vez, por igual período.
§ 2º - A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do(a) Prefeito(a), desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio.

Art. 4º - Poderá dirigir-se ao servidor nomeado responsável pela Ouvidoria Municipal, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de Guarantã do Norte e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.
§ 1º - A menor idade não será impedimento para recebimento de reclamações ou denúncias.
§ 2º - As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, mas serão consideradas menos prioritárias.
§ 3º - O(A) servidor(a) nomeado responsável pela Ouvidoria Municipal, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, cientificado o Prefeito Municipal das razões que motivaram o ato ou procedimento.
§ 4º - Não serão objeto de apreciação do(a) servidor responsável pela Ouvidoria Municipal as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º - Compete ao servidor(a) responsável pela Ouvidoria Municipal:
I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Guarantã do Norte;
IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Art. 6º – Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Municipal atuará:
I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 7º - Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao servidor responsável pela Ouvidoria Municipal, em caráter prioritário e em regime de urgência.
§ 1º - As informações requisitadas, por escrito, pelo(a) servidor responsável pela Ouvidoria Municipal deverão ser prestadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2º - A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, quando então o prazo poderá ser dilatado por, no máximo, mais 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º - Dentro da necessidade do serviço, o servidor responsável pela Ouvidoria Municipal poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliarem no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º - O Regimento Interno da Ouvidoria Municipal será aprovado através de Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0990/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:089C1EAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2014

Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial designada pela portaria **nº 133/2013**, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **041/2014** no dia **13.11.2014** às **9:00h** (horário de Brasília), que será regida pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos decretos nº 3.555/2000, 3784/2001 e 5450/2005; com aplicações subsidiária da lei nº8666/93, suas alterações e demais alterações aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2014
OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanentes e Brinquedos.**
REALIZAÇÃO: 13.11.2014
ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 horas
ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 9:00 horas
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 03 de novembro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FELIPIN GOULART
Prefeito Municipal

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Oficial do Município de Guiratinga/MT

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:1774FD14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OF. Nº 131 ENCAMINHAMENTO DE DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 507

CÓDIGO UG N°1125004

OF. 131/2014 Indiavaí/MT, 31 de Outubro de 2.014

Ao Exmo.
SR. WALDIR TEIS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminha Declarações em atendimento a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em atendimento às RESOLUÇÕES DA SUDECO: Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, e Nº 02, de 9 de abril de 2012; e ainda a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelecem os critérios para Transferência Voluntária, encaminhamos para vosso conhecimento e registro:

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COMPROMETIDAS COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS;

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

WALDEMIR APARECIDO SZUBRIS
Sec. De Finanças e Planejamento
CPF: 973.716.451-20
Portaria nº 44/2013

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indiavaí/MT

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:EFDD4DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro, em atendimento ao art. 38, inciso XVIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que o Município de Indiavaí/MT, não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Por ser verdade, firmo o presente.

Indiavaí - MT, 31 de Outubro de 2014.

WALDEMIR APARECIDO SZUBRIS
Sec. de Finanças e Planejamento
CPF: 973.716.451-20
Portaria nº 44/2013

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indiavaí/MT

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:7DE24331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Atesto o cumprimento, pelo Município de Indiavaí/MT, da exigência de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público, qual seja: www.indiavai.mt.gov.br e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento aos arts. 48, II, e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e ao art. 38, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.
Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Por ser verdade, firmo o presente.

Indiavaí - MT, 31 de Outubro de 2014.

WALDEMIR APARECIDO SZUBRIS
Sec. De Finanças e Planejamento
CPF: 973.716.451-20
Portaria nº 44/2013

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indiavaí/MT

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:0290D9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COMPROMETIDAS COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Declaro a regularidade do Município de Indiavaí/MT quanto à observância dos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas previstos no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, em atendimento ao disposto no art. 38, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Por ser verdade, firmo o presente.

Indiavaí - MT, 31 de Outubro de 2014.

WALDEMIR APARECIDO SZUBRIS
Sec. de Finanças e Planejamento
CPF: 973.716.451-20
Portaria nº 44/2013

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indiavaí/MT

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:86B3B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COMPROMETIDAS COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COMPROMETIDAS COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Declaro a regularidade do Município de Indiavaí/MT quanto à observância dos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas previstos no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, em atendimento ao disposto no art. 38, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Por ser verdade, firmo o presente.

Indiavaí - MT, 31 de Outubro de 2014.

WALDEMIR APARECIDO SZUBRIS
Sec. de Finanças e Planejamento
CPF: 973.716.451-20
Portaria nº 44/2013

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indiavaí/MT

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:D0F31C35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SR FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 021640992002-0 SSP/MA, e CPF Nº 007.583.843-51, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1– Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 08 de abril de 2015, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 011/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2014.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:
3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 011/2014 R$ 12.762,54 (Doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R$ 2.127,09 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.365.0012.2030-3190040000000.1.01.000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU
Contratado

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E2A02AC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº. 050/2014

"Dispõe sobre criação e composição da Comissão Especial para análise e emissão de parecer acerca da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2014, do Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, **ADEMIR DAL BERTI** no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no art. 216, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a decisão plenária ocorrida na sessão ordinária do dia 05/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2014, objeto da mensagem nº003/2014, que propõe emenda supressiva á Lei Orgânica Municipal, assim composta:

Presidente: Afonso Rodrigues Aragão
Relator : Antônio Joaquim Gonçalves
Membros : Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Josenildo Alves Martins
Licurguio Lins de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 06 de março de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:91FA82F8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº. 054 / 2014

ITIQUIRA/MT, 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 17 de Abril de 2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado nacional do dia 18 do corrente mês, Paixão de Cristo, e em consonância com o Decreto Municipal de nº.003 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT , no dia 17 de Abril de 2.014, em virtude do feriado nacional do dia 18 do mesmo mês, paixão de cristo.

Art.2º. Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMIR DAL BERTI PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:16864033

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº. 059/2014

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no §4º do art. 4º do Regimento Interno desta casa Legislativa, tendo em vista que a Seleção Brasileira de Futebol jogará no dia 17/06/2014 ás 16:00 horas, evento de forte apelo popular, mormente por estarmos sediando a copa do mundo,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a data de realização da sessão ordinária do dia 17/06/2014, para o dia 16/06/2014, no mesmo horário, devendo a secretaria fazer as comunicações e ampla divulgação da alteração, em cumprimento ao dispositivo regimental acima descrito.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Itiquira-MT, 03 de Junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
1º Secretário

JOSENILDO MARTINS
2º Secretário

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:C4EE0FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº072 /2014

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 070/2014 QUE DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a portaria nº070/2014, corrigindo equívocos materiais, ficando designado o servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI,** brasileiro, casado, filho de: Duzulina Zandonadi Vidotti e João Batista Vidotti, natural de Cruzalha- São Paulo , nascido em 18/09/1956, portador do CPF nº 828.265.448-53 e do RG nº 9278115-SSP/SP, para assinar Cheques ou quaisquer transações bancarias, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no período de: 01 a 20 de julho de 2014, em substituição a secretaria de Finanças, afastada para gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT. 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:B8271F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº. 073/2014

ITIQUIRA/MT, 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o expediente de atendimento do Poder Legislativo Municipal no dia 25 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a tradicional Festa do Peão de Itiquira e, ainda, considerando o Decreto Municipal de nº41/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira - MT no dia 25 de julho de 2014, em virtude das festividades da Festa do Peão de Itiquira;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 24 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:AF2E4C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 35-A, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 456/02, bem como as alterações feitas pela Lei Municipal nº 676/2010, Resolução 453 de 10/05/2012 do Ministério da Saúde, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de saúde, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Saúde- CMS/ITIQUIRA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal Saúde, à partir de 14 de março de 2014, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

INÊS NARCISO DE OLIVEIRA
CPF: 969.866.708 – 34

SECRETÁRIA GERAL:

ANGELA MARIA R. DO NASCIMENTO
CPF: 483.459.621 - 49

OUVIDORA:

GERALDA TUNES MENDONÇA
CPF: 318.940.031 - 87

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Mesclair Cláudia N. Andrade
CPF: 907.976.041 – 20

Frei Francisco Gabriel
CPF: 125.576.841 – 04

Eleno Lino de Araujo
CPF: 263.799.291 – 34

Lucinda Velasco Cunha
CPF: 138.253.561 – 91

Mario Conceição Pereira Cavalcante
CPF: 353.513.731 – 49

Hester Campos Gonzaga
CPF: 407.147.641 – 91

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Livia Abdala Caetano
CPF: 006.201.631 – 86

Maria José Pereira França
CPF: 819.844.481 – 53

Fernanda Cristina Silva
CPF: 013.310.471 - 02

REPRESENTANTE DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS

Maria Eliana Shussler Schmidt
CPF: 515.439.310 – 49

Inês Narciso de Oliveira
CPF: 969.866.708 – 34

Michela Borcheid Melo
CPF: 935.952.201 – 53

Art. 3° - As atribuições do dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar

todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de Março de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:482135C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede férias referente ao mês de outubro, a servidores públicos que especifica , e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona, como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA	ELETRECISTA DE EDIFICAÇÕES	03/03/2013 a 03/03/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	05/11/2014
EDMARCIA PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	02/01/2013 a 02/01/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	12/11/2014
JOANIL ALVES SANTANA	GUARDA	28/08/2013 a 28/08/2014	01/10/2014 a 30/10/2014	31/10/2014

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:5067576C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Extingue contrato de trabalho temporário e demite servidor temporário em decorrência de conclusão de Procedimento de Sindicância sumária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento de Sindicância sumária nº 022.1909/2014 e decisão exarada pelo Gestor Municipal ao amparo do artigo 120 III da Lei nº 379/99 combinado com os artigos12, III e IV da Lei nº 810/2013, o qual aplicou penalidade de demissão do serviço público municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir o servidor temporário VANIMÁRCIO BORGES REZENDE, motorista, matrícula 6692 e declarar extinto seu contrato de trabalho temporário, como consequência da pena de demissão, a partir de 31/10/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 31 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:8F449D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2014
Data assinatura: 29/10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA – ME CNPJ nº 10.873.533/0001-31
Valor Global: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
Contratada: A J B DIAS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES MECÂNICAS – ME
CNPJ nº 20.015.789/0001-61
Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Contratada: AUTO CENTER CRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 11.548.149/0001-26
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Contratada: ERINALDO SOARES DA COSTA – ME CNPJ nº 02.012.022/0001-05
Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 038/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:E8E8E59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES 0 KM, SENDO, 1**

(UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA E 1 (UM) CAMINHÃO TIPO ¾ COM CABINE AUXILIAR E CARROCERIA CARGA SECA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 31 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:02EEDE9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 05/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaciara - MT, reunido no dia 14 de Outubro de 2014 na Secretaria de Gestão Social de Jaciara, em reunião ordinária,
Resolve:
"APROVAR o Plano Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes da Casa lar Recanto Feliz Maria Deolinda".

Jaciara - MT, 14 de Outubro de 2014.

QUEILA DE OLIVEIRA CARDOSO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B86752F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICACAO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 130/2014

ONDE LE-SE:
Quarto de Termo Aditivo nº 130/2014 ao Contrato nº 185/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara.
Contratado: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT. Objeto: **Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de PSF Jardim Califórnia, localizado na Rua Apiaká, esquina com Rua Barão do Rio Branco S/N, Bairro Jardim Califórnia II, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 02"**.
Assinatura: **23/09/2014.**

LÊ-SE
Quinto de Termo Aditivo nº 130 ao Contrato nº 185/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara.
Contratado: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT. Objeto: **Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de PSF Jardim Califórnia, localizado na Rua Apiaká, esquina com Rua Barão do Rio Branco S/N, Bairro Jardim Califórnia II, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 02"**.
Assinatura: **23/09/2014.**

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:DC8777F1

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICACAO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 131/2014

ONDE LE-SE:
Quarto de Termo Aditivo nº 131/2014 ao Contrato nº 186/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara.
Contratado: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT. Objeto: **Prestação de Serviços de Ampliação do Posto de Saúde Águas Claras, localizado no Km 30, Distrito de Águas Claras, Zona Rural do município de Juara/MT, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 03"**.
Assinatura: **23/09/2014.**
LÊ-SE
Quinto de Termo Aditivo nº 131/2014 ao Contrato nº 186/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara.
Contratado: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT. Objeto: **Prestação de Serviços de Ampliação do Posto de Saúde Águas Claras, localizado no Km 30, Distrito de Águas Claras, Zona Rural do município de Juara/MT, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 03"**.
Assinatura: **23/09/2014.**

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:B25B2BEE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICACAO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 132/2014

ONDE LE-SE:
Quarto de Termo Aditivo nº 132/2014 ao Contrato nº 187/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara.
Contratado: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT. Objeto: de **Prestação de Serviços de Ampliação de PSF Parnorte, localizado na Rua KM 150, Distrito de Paranorte, Zona Rural do município de**

Juara/MT, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 04".
Assinatura: **23/09/2014.**
LÊ-SE
Quinto de Termo Aditivo nº 132/2014 ao Contrato nº 187/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara.
Contratado: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT. Objeto: de **Prestação de Serviços de Ampliação de PSF Parnorte, localizado na Rua KM 150, Distrito de Paranorte, Zona Rural do município de Juara/MT, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 04"**.
Assinatura: **23/09/2014.**

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:20A8D8EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 122/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 122/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR PREÇO GLOBAL
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 122/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 31/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **"Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos em gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Juara",** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME,** inscrita com o CNPJ sob o nº 03.697.944/0001-58, localizada à Avenida Blumenau, 3634, Cep: 78.890-000, Bairro Bom Jesus, no município de Sorriso/MT, com o valor global de R$ 41.490,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais)**.**

Juara-MT, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:A7F26A76

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 123/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 123/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 123/2014, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Local, do dia 31/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (ENSINO FUNDAMENTAL E PRE-ESCOLA) E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PAIF)**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, 182-S, Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de R$ 16.066,74 (dezesseis mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.**

Juara-MT, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:56A2159C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 060/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº , Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
OBO 7388	MTA0551643	19/10/2014 ÀS 19:35
JZF 7939	MTA1809780	22/10/2014 ÀS 13:31
OBR 5796	MTA0798484	01/10/2014 ÀS 20:00
NJD 4000	MTA1607084	13/10/2014 ÀS 18:30
OAQ 2652	MTA1607412	13/10/2014 ÀS 22:33
KAS 6861	MTA1607416	13/10/2014 ÀS 23:20
KAK 0192	MTA1607090	13/10/2014 ÀS 19:20
NPC 4170	MTA1607094	13/10/2014 ÀS 19:31
JZE 0943	MTA1607088	13/10/2014 ÀS 19:30
KAK 9435	MTA1809849	23/10/2014 ÀS 22:20
NJE 2406	MTA1809832	23/10/2014 ÀS 21:00
NUF 4566	MTA1797332	09/10/2014 ÀS 10:00
JZG 0158	MTA1809835	23/10/2014 ÀS 21:45
NIZ 5465	MTA1797335	09/10/2014 ÀS 13:00
OAT 6166	MTA0798500	07/10/2014 ÀS 14:00
OBJ 1309	MTA1797340	09/10/2014 ÀS 14:30
NIZ 9252	MTA1797408	09/10/2014 ÀS 15:45
NUC 4485	MTA179 7330	08/10/2014 ÀS 10:30
QAL 2838	MTA1607431	19/10/2014 ÀS 22:08

KAS 1792	MTA1809900	19/10/2014 ÀS 19:25
KAL 9883	MTA1607302	15/10/2014 ÀS 16:00
OBR 9509	MTA1607303	15/10/2014 ÀS 16:10
KAB 1269	MTA0225048	15/10/2014 ÀS 20:00
NDV 5328	MTA1797958	15/10/2014 ÀS 14:50
NJQ 5252	MTA1607305	16/10/2014 ÀS 19:55
JZQ 1126	MTA0551632	15/10/2014 ÀS 20:53
NPH 9937	MTA0599726	15/10/2014 ÀS 23:00
NJF 7579	MTA1607308	16/10/2014 ÀS 20:00
KAP 5830	MTA1809859	16/10/2014 ÀS 11:35
QBJ 9669	MTA0551635	15/10/2014 ÀS 21:23
KAR 2571	MTA1809879	18/10/2014 ÀS 00:30
OAU 5348	MTA1809876	18/10/2014 ÀS 00:10
JZQ 5511	MTA1809885	18/10/2014 ÀS 01:30
KAQ 2957	MTA1809774	18/01/2014 às 22:30
Jzv 9894	MTA1809863	17/10/2014 ÀS 21:30
JZO 3202	MTA1809860	17/10/2014 ÀS 21:00
NJJ 6578	MTA1809874	17/10/2014 ÀS 23:20
NJA 6142	MTA1809870	17/10/2014 ÀS 22:40
OBO 1203	MTA1607445	21/10/2014 ÀS 21:30
JZB 5503	MTA1809866	17/10/2014 ÀS 21:38
NPL 0907	MTA1607436	21/10/2014 ÀS 19:00
KAH 0841	MTA1607440	21/10/2014 ÀS 19:07
NJL 5407	MTA1607441	21/10/2014 ÀS 19:10
KAK 8645	MTA1607439	21/10/2014 ÀS 19:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - IX (Conduzir veiculo s/ equipamento obrigatório ou ineficiente)

OAU 9081	MTA0551641	15/10/2014 ÀS 19:30
KAF 8385	MTA1607426	19/10/2014 ÀS 20:56
NPC 1377	MTA0551649	19/10/2014 ÀS 20:45
JYV 7421	MTA1809884	18/10/2014 ÀS 01:25
NJD 4000	MTA1607087	13/10/2014 ÀS 18:39
KAS 6861	MTA1607417	13/10/2014 ÀS 23:21
KAK 0192	MTA1607092	13/10/2014 ÀS 19:25
JZE 0943	MTA1607089	13/10/2014 ÀS 17:32
OAQ 2652	MTA1607415	13/10/2014 ÀS 22:39
KAS 6861	MTA1607421	13/10/2014 ÀS 23:32
KAK 9435	MTA1607446	23/10/2014 ÀS 22:26
NJE 2406	MTA1809834	23/10/2014 ÀS 21:05
NUF 4566	MTA1797333	09/10/2014 ÀS 10:03
NJL 7630	MTA1797339	09/10/2014 ÀS 13:00
NJB 3245	MTA1607427	19/10/2014 ÀS 21:13

ENQUADRAMENTO ARTIGO 203 – Inc. V (Ultrapassar pela contramão...).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAI 4274	MTA1809893	18/10/2014 ÀS 02:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .176 -I (Deixar o condutor de prestar ou providenciar socorro).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JXZ 8691	MTA1809772	21/07/2014 ÀS 11:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 - II (Conduzir veículo transportando passageiros sem capacete).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBF 9578	MTA1809890	18/10/2014 ÀS 02:00
JYQ 4989	MTA0599946	18/09/2014 ÀS 02:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244 – III(Equilibrando-se em uma roda).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAI 4274	MTA0599947	18/10/2014 ÀS 02:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veiculo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJE 7327	MTA1607306	16/10/2014 ÀS 20:05
NJB 3245	MTA0551650	19/10/2014 ÀS 21:10
KAI 4274	MTA1809895	18/10/2014 ÀS 02:20
NJD 4000	MTA1607085	13/10/2014 ÀS 18:33
NPC 4170	MTA1607095	13/10/2014 ÀS 19:33
KAK 0192	MTA1607091	13/10/2014 ÀS 19:23
KAK 9435	MTA1809850	23/10/2014 ÀS 22:23
JZD 9911	MTA1607699	23/10/2014 ÀS 11:15
JZG0158	MTA1809848	23/10/2014 ÀS 21:48
JZF 7939	MTA1809781	22/10/2014 ÀS 13:33
NIY 3805	MTA0599698	07/10/2014 ÀS 01:35
JYL 4509	MTA0599699	07/10/2014 ÀS 13:44
NIZ 5465	MTA1797338	09/10/2014 ÀS 13:28
NUC 4485	MTA1797331	08/10/2014 ÀS 10:30
KAR 5730	MTA0599697	07/10/2014 ÀS 11:33
NUF 9359	MTA1607430	19/10/2014 ÀS 22:03
KAH 8279	MTA1607435	19/10/2014 ÀS 21:09
KAB 1269	MTA0551628	15/10/2014 ÀS 20:10
NPH 9937	MTA0599727	15/10/2014 ÀS 23:02
NJQ 0370	MTA1809599	14/10/2014 ÀS 10:35
JZQ 1126	MTA0551633	15/10/2014 ÀS 20:55
JZF 5108	MTA0599731	18/10/2014 ÀS 15:50
JZN 9894	MTA1809864	17/10/2014 ÀS 21:32
JZO 3202	MTA1809861	17/10/2014 ÀS 21:02
JYY 5322	MTA1809898	19/10/2014 ÀS 18:21
JZB 5503	MTA1809867	17/10/2014 ÀS 21:39
NJL 5407	MTA1607443	21/10/2014 ÀS 19:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Conduzir o veic c/ descarga livre ou silenciador c/ defeito)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPC 1377	MTA0551648	19/10/2014 ÀS 20:45
KAS 1792	MTA0551642	19/10/2014 ÀS 19:36
NJD 4000	MTA1607086	13/10/2014 ÀS 18:35
KAK 0192	MTA1607093	13/10/2014 ÀS 19:28
NPC 4170	MTA1607097	13/10/2014 ÀS 19:36
KAK 9435	MTA1607447	23/10/2014 ÀS 22:30
OAT 6166	MTA0599150	07/10/2014 ÀS 14:02
KAR 5730	MTA05999696	07/10/2014 ÀS 11:30
JYL 4509	MTA0599700	07/10/2014 ÀS 13:46
QBL 2838	MTA1607432	19/10/2014 ÀS 22:10
NJQ 0370	MTA1809857	14/10/2014 ÀS 10:37
JZB 3503	MTA1809869	17/10/2014 ÀS 21:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .208 (Avançar sinal vermelho do semáforo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAI 4274	MTA1809894	18/10/2014 ÀS 02:17

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBQ 4302	MTA0599943	18/10/2014 ÀS 01:30
KAL 3894	MTA0551647	19/10/2014 ÀS 20:23
KAF 8385	MTA1607424	19/10/2014 ÀS 20:50
OBR 5796	MTA0798499	01/10/2014 ÀS 20:04
KAK 9435	MTA1607448	23/10/2014 ÀS 22:30
NJE 2406	MTA1809833	23/10/2014 ÀS 21:02
JZD 9911	MTA1797959	23/10/2014 ÀS 11:16
OAT 6166	MTA1809600	07/10/2014 ÀS 14:06
OBR 9509	MTA1607304	15/10/2014 ÀS 16:15
NJE 0793	MTA1607301	15/10/2014 ÀS 15:40
NJF 7579	MTA1607309	16/10/2014 ÀS 20:01
NJQ 0370	MTA1809856	14/10/2014 ÀS 10:36
KAR 2571	MTA1809880	18/10/2014 ÀS 00:33
JZO 3202	MTA1809862	17/10/2014 ÀS 21:05
KAQ 2957	MTA1809775	18/10/2014 ÀS 22:32
NJA 6140	MTA1809872	17/10/2014 ÀS 22:42

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Conduzir veículo com calçado que não firme os pés).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYN 7421	MTA1809883	18/10/2014 ÀS 01:20
KAI 4274	MTA1809896	18/10/2014 ÀS 02:23
NJE 7327	MTA1607307	16/10/2014 ÀS 20:08
OBO 7388	MTA0551646	19/10/2014 ÀS 19:38
KAL 3894	MTA1607423	19/10/2014 ÀS 20:23
OAQ 2652	MTA1607413	13/10/2014 ÀS 22:35
KAS 6861	MTA1607419	13/10/2014 ÀS 23:25
NUF 4566	MTA1797334	09/10/2014 ÀS 10:05
KAL 8385	MTA1607425	19/10/2014 ÀS 20:52
OAT 6166	MTA1809597	07/10/2014 ÀS 14:15
NPH 9937	MTA0599728	15/10/2014 ÀS 23:07
KAR 2571	MTA1809881	18/10/2014 ÀS 00:35
OAU 5348	MTA1809878	18/10/2014 ÀS 00:17
JZQ 5511	MTA1809886	18/10/2014 ÀS 01:33
NJA 6140	MTA1809873	17/10/2014 ÀS 22:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 - II (Conduzir veículo com passageiro sem capacete).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL 3894	MTA1607422	19/10/2014 ÀS 20:20
JYY 5322	MTA1809899	19/10/2014 ÀS 18:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 -XII (Conduzir veículo com equipamento/acessório proibido).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAB 1269	MTA0225049	15/10/2014 ÀS 20:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 -III (Conduzir motocicleta fazendo malabarismo).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYY 7421	MTA1809882	18/10/2014 ÀS 01:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196, INCISO II (Trafegar pela contramão de direção.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAI 4274	MTA1809891	18/10/2014 ÀS 02:10
OBJ 1309	MTA1797341	09/10/2014 ÀS 14:31
KAK 8645	MTA1607438	21/10/2014 ÀS 19:03
NPL 0907	MTA1607437	21/10/2014 ÀS 19:01
OBH 1826	MTA1797475	21/10/2014 ÀS 19:40
KAH 0841	MTA1607442	21/10/2014 ÀS 19:08

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195 (Desobedecer ordens emanadas da autoridade.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAI 4274	MTA1809892	18/10/2014 ÀS 02:13
OBQ 4302	MTA0599944	18/10/2014 ÀS 01:31
OBJ 1309	MTA1797342	09/10/2014 ÀS 14:32
NJF 7579	MTAQ1607310	16/10/2014 ÀS 20:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBQ 4302	MTA0599945	18/10/2014 ÀS 01:30
CRY 0778	MTA0599735	24/10/2014 ÀS 00:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-INC XVIII (Estacionar local/horário...)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HJN 4941	MTA1809602	21/10/2014 ÀS 14:00
EDL 0113	MTA1607083	13/10/2014 ÀS 10:18

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-V (CNH vencida)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAR 4555	MTA1607312	20/10/2014 ÀS 22:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 163 (Entregar direção de veículo a pessoa sem CNH)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPH 9937	MTA0599730	15/10/2014 ÀS 23:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XV (Dirigir na contra mão de direção).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBO 7388	MTA0551645	19/10/2014 ÀS 19:37

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de aparelho celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJR 6911	MTA0453657	20/10/2014 ÀS 08:40
OBB 0916	MTA0453658	20/10/2014 ÀS 14:21
OBR 6797	MTA1797861	01/10/2014 ÀS 13:18
NJE 2013	MTA1607316	23/10/2014 ÀS 09:40
OBF 8587	MTA1607315	23/10/2014 ÀS 09:50
JZF 5108	MTA0599732	18/10/2014 ÀS 15:48
NPM 2626	MTA1607444	21/10/2014 ÀS 20:20
NJS 1075	MTA1797866	21/10/2014 ÀS 10:09

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 – IV (Conduzir veículo com faróis apagados)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAR 4555	MTA1607313	20/10/2014 ÀS 22:07
KAQ 2957	MTA1809776	18/10/2014 ÀS 22:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-inciso I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBQ 4302	MTA1809889	18/10/2014 ÀS 01:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-inciso VI (Conduzir veiculo com placa sem visibilidade)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAS 6861	MTA1607418	13/10/2014 às 23:23
OAT 6166	MTA1809595	07/10/2014 ÀS 14:09
OAU 5348	MTA1809877	18/10/2014 ÀS 00:13

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX 8811	MTA0599725	15/10/2014 ÀS 21:55
NPI 4175	MTA1809777	18/10/2014 ÀS 23:55
JYY 5322	MTA1809897	19/10/2014 ÀS 18:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 169 (Conduzir veículo sem atenção).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAS 6861	Mta1607420	13/10/2014 às 23:29

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
Kal 2643	Mta1797078	22/10/2014 às 10:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBG 9382	MTA1607150	23/10/2014 às 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-X (Conduzir veículo com equipamento obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAS 6861	Mta1607420	13/10/2014 às 23:29

ENQUADRAMENTO ARTIGO 170 (Dirigir ameaçando pedestres).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1309	MTA1797343	09/10/2014 ÀS 14:34

ENQUADRAMENTO ARTIGO 173 (Disputar corrida por espírito de emulação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1309	MTA1797344	09/10/2014 às 14:35
KAI 4274	MTA0599948	18/10/2014 ÀS 02:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 193 (Transitar com veículo em calçada/passeio).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1309	MTA1797345	09/10/2014 ÀS 14:36
NJF 7579	MTA1607311	16/10/2014 ÀS 20:05
KAI 4274	MTA0599949	18/10/2014 ÀS 02:07

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IX (Conduzir veículo sem equip. obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NIZ 5465	MTA1797336	09/10/2014 ÀS 13:05
OAT 6166	MTA1809596	07/10/2014 ÀS 14:10
KAB 1269	MTA0225050	15/10/2014 ÀS 20:07
NPH 9937	MTA0599729	15/10/2014 ÀS 23:10
QBJ 9669	MTA0551636	15/10/2014 ÀS 21:23
JZQ 1126	MTA0551634	15/10/2014 ÀS 20:56
ALP 2861	MTA0599734	18/10/2014 ÀS 17:30
NJJ 6578	MTA1809875	17/10/2014 ÀS 23:23
JZB 5503	MTA1809868	17/10/2014 ÀS 21:41
JZV 9894	MTA1809865	17/10/2014 ÀS 21:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IV (Conduzir veículo sem placa de sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJB 3245	MTA1607428	19/10/2014 ÀS 21:15
QBL 2838	MTA1607433	19/10/2014 ÀS 22:13
QBJ 9669	MTA0551637	15/10/2014 ÀS 21:26

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPI 4175	MTA1809779	18/10/2014 ÀS 23:36

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPI 4175	MTA1809779	18/10/2014 ÀS 23:36

JUINA –MT 30 de Outubro de 2014.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Dept° Trânsito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:E3B136A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Creonice Maria Búfalo Mendonça - Me.
OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução de Serviços Gráficos em Criação, Desenvolvimento, Diagramação e Arte Final de Cartilhas Educativas Relativo a Droga, Pedofilia, Exploração, Abuso e Violencia Sexual Contra Criança e Adolescente"
VALOR: 67.500,00 (Sessenta Sete Mil, Quinhentos Reais)
SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Creonice Maria Búfalo Mendonça- Me. – CNPJ: 04.658.301/0001-68

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:802CBFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGAO - 017-2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO 2014,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL TAPA BURACO,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 31 De Outubro 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:89ECD85A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2014

DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

"Constitui Comissão Certificadora para verificar e atestar a regularidade dos Processos Seletivos Públicos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lambari D'Oeste-MT".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atendimento às prerrogativas da Lei Federal n° 11.350/2006 e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no que tange a Certificação e a realização de Processo Seletivo Público para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para fins de atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a exigência prévia de levantamento documental para o fim de certificação, destinado a instituir eventual dispensa, consoante previsão do artigo 9°, parágrafo único da Lei Federal n° 11.350/2006;

Considerando a imprescindível necessidade de composição de Comissão com atribuições para a busca documental, avaliação e certificação no caso de existência de processo de seletivo público anterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Certificadora para dispensa de Processo Seletivo Público dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme abaixo especificado:

● TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK
Enfermeira PSF;
● CILEIDE PEREIRA LOURDES DE LAET
Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
● VERÔNICA MALDONADO VIEIRA
Agente Administrativo – SMS;
● AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento;
● ADAILTON DA SILVA PERES
Assessor Jurídico.

Art. 2º. A presente Comissão atuará com a finalidade de colacionar documentação de habilitação jurídica e técnica, para compor os procedimentos de dispensa do processo seletivo público.

Art. 3°. Para a conclusão dos trabalhos da presente Comissão, fixa-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da Portaria, podendo a mesma ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:1AA5B433

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 089/2014
DATA: 29/10/2014
CREDOR: **ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EPP, CNPJ nº 03.913.645/0001-03**
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniforme para o SAAE do município de Lucas do Rio Verde – MT.
VIGÊNCIA: 29/10/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.
PROC. LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:18C42EA9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2014 – REGISTRO DE PREÇO 22/2014

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção em geral das instalações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.
Realização: Por meio do site www.bll.org.br.
Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 04/11/2014 até as 17h do dia 13/11/2014, horário de Brasília - DF.
Início da sessão pública de disputa 14/11/2014 às 10h, horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e http://www.saaelrv.com.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Outubro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:FF632052

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 027 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica nomeada a **Senhora JULIANA FERNANDES SÁ,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 16.855, residente e domiciliada na Rua Maria Madalena Marques, nº 1885, Bairro Pq. Bandeirantes, nesta cidade, portadora do RG nº 18904750/SSP/MT e do CPF nº 019.428.041-13, para o Cargo de Provimento Comissionado de ***ASSESSOR JURIDICO*** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste conforme Inciso II do Artigo 2º e Artigo 3º Anexo II da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:EF533B53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº003/2014

"Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Geisa Alexandra de Proença Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Avaliadora do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria de Saúde aprovados no Concurso Público deste município no ano de 2012.
- Edenilze Maciel;
- Claudiane Heloise Ferreira de Oliveira;

- Geisa Alexandra de Proença Pimentel;
- Simary Laura de Almeida Silva.

Art. 2º A referida Comissão obedecerá aos critérios contidos no Decreto Nº012/2013/GAB.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Outubro de 2014.

GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:929593DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N°. 264/2014

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações,** neste exercício financeiro de 2014.

Valquiria Ana de Campos: **Presidente.**
Leonildes Fátima da Silva**: Pregoeiro**
Mario Roberto Duarte**: Membro**

Suplentes:
Milca Ferraz de Campos
Hiago Silva Queluz

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9F8F9AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 265/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Terezinha Rios Pedrosa,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, **DAS – 5, a partir de 31/10/2014.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A1DBEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 266/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa o Senhor **Manoel Gonçalo de Campos,** para responder interinamente sem ônus pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, a partir desta data até 31/12/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:00A6B7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESCINDIR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2014 E CONVOCAR 2º COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto da Costa, **RESOLVE:**

I – Em face do que preceitua o art. 79, II, § 1 da Lei 8.666/1993, **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço nº. **036/2014,** firmado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS - LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.274.687/0001.56**, com sede a Av. Ary Paes de Barros, nº 90, Bloco C Bairro Manga, Município de Várzea Grande CEP: 78.115-650, neste ato representada pela Senhora Patrícia Medeiros da Silva Neves, portadora da cédula de identidade nº 1707769-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.354.291-70 cujo objeto era Aquisição de Lâminas para Patrol, Dente para Pá Carregadeira e Retro-Escavadeira, Parafusos e Porcas, pelo período de 12 meses.

II – Em face do que expõe o art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, **CONVOCAR,** a Empresa Nascimento Comercio de Peças para Tratores, inscrito no CNPJ/MF: 09.227.993/0001-03 na sede Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3.000, Bairro Jardim Panorama, CEP: 78.140.215, município de Várzea Grande-MT segundo classificado no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto e Aquisição de Lâminas para Patrol, Dente para Pá Carregadeira e Retro-Escavadeira, Parafusos e Porcas, pelo período de 12 meses.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Outubro de 2014.

LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6D4696F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

O município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data do dia 30 de outubro de 2014 as 14:00 hs para a data de **13 de novembro** de 2014 as **09:00 hs** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Botelho n 458, neste município, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014, NA MODALIDADE TIPO MENOR GLOBAL, objetivando "**Contratação de empresa para Construção de 08 pilares fixos de sustentação para caixas D'água de 5.000 litros em concreto pré-moldado impermeabilizado, nas comunidades: Coxos de Cima, Mutum, Atoledo, Paratudo, Quilombo, Sucuri, Ribeirão da Pedra, Vila Santana, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.** O edital completo encontra-se disponível no site

www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de outubro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:13F91CEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 014/2014, Contrato nº. 148/2014, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 31 de Outubro de 2014

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1F0CFB50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2014

CONTRATADO: NOVA GUIA COSNTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.428.937/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CIRCULAR EM CONCRETO 20 M – COORDENADAS - 9º47’34.94S” E 57º41’37.33”O, RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES CIRCULAR EM CONCRETO 10 M – COORDENADAS - 10º4’52.81”S E 58º0’2.48”O E RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 16M X 5M, 80M² - COORDENADAS 9º47’46.05”S E 57º45’13.74”O CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 563.160,88 (Quinhentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
VINCULO: TOMADA DE PREÇO N°. 014/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:2A7E2027

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 059/2014, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”. Onde foi consagrada vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
RETIFICADORA JUARA LTDA - ME	70.490.982/0001-22	520.408,18
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 520.408,18 (Quinhentos e vinte mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos)		

Nova Bandeirantes/MT, 31 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:68F4728E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 059/2014, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”** SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **RETIFICADORA JUARA LTDA - ME** - CNPJ: 70.490.982/0001-22, no valor global de R$ 520.408,18 (Quinhentos e vinte mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:29D5FA67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 281/2014/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA SR. OSVALDO UHDE”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 47 Item II, da Lei Complementar nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido o Senhor **Osvaldo Uhde - Secretário Municipal de Infra – Estrutura,** lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, a partir de 21 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:8278CFF7

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 282/2014/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA KAROLINNY VALERIA CAETANO DE SOUZA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 72, Inciso I da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Médica a Servidora Efetiva Srª. **Karolinny Valeria Caetano de Souza– Tec. Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 15 (Quinze) dias, a partir de 21 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,
registra-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:1B1AB746

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 284/2014/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDORA EFETIVA GRACILENE MARIA DE SOUZA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 45 Item IV da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Efetiva Srª. **Gracilene Maria de Souza – Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 31 de Outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:FE8CFCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIS - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses vigorando de 02 de outubro de 2014 até 02 de janeiro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 02/10/2014 a 02/01/2015
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:F89B19B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses vigorando de 02 de outubro de 2014 até 02 de janeiro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 20.250,00 (Vinte Mil Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGENCIA: 02/10/2014 a 02/01/2015
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:2AE9F254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 427/2014/GP/PMN

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 003/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Considerando o pedido de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.° 003/2014 tendo como servidor interessado o Sr. Claudinei Maceno dos Santos;

- Considerando que a prorrogação de prazo por igual período é prerrogativa disposta no artigo 164, caput da Lei Municipal 023/95;

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar n.° 003/2014 tendo como servidor interessado o Sr. Claudinei Maceno dos Santos, contados a partir do encerramento do prazo inicial.

Parágrafo único – Fica revogado o afastamento preventivo do servidor processado, a partir do dia 31 de Outubro de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:8439C327

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 065-2014

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº065/2014–ASS-01/10/14-Vcto-20/10/14-VALOR: **R$ 6.000,00**-Contratado: **MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA-ME** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FISICO PLANIALTIMETRICO DA QUADRA 06, E DESMEMBRAMENTO EM 12 (DOZE) LOTES, DE IMOVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 31 de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:BC9919A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 066-2014

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº066/2014–ASS-02/10/14-Vcto-23/12/14-VALOR: **R$ 3.540,00**-Contratada: **MARLI MAZALLI ARAUJO DA SILVA** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 31 de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:0F5CEB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 067-2014

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2014–ASS-02/10/14-Vcto-28/02/15-VALOR: **R$ 67.771,80**-Contratada: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE 18 (DEZOITO) TANQUES PARA PSICULTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 31 de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:09434160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 068-2014

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº068/2014–ASS-10/10/14-Vcto-31/12/14-VALOR: **R$ 1.795,50**-Contratada: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 31 de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:01D85969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 069-2014

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº069/2014–ASS-29/10/14-Vcto-29/12/14-VALOR: **R$ 1.680,00**-Contratada: **RONILSON CARLOS LAIA DA SILVA** OBJ: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 31 de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:AEECA6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 070-2014

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº070/2014–ASS-29/10/14-Vcto-29/12/14-VALOR: **R$ 3.360,00**-Contratada: **ENIZETH DE FÁTIMA FERNANDES** OBJ: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BELEZA, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 31 de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:BEF5CF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
3º ADITIVO DO CONTRATO 054-2013

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014

3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 054/2013–ASS-31/10/14-Vcto-28/10/2015- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA-Contratado: **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME-** OBJ: **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA).**

Nova Marilândia-MT, 31 de outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:7DFCD1B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2014, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de Maio de 2014 e seus membros de apoio, para apreciarem Propostas, Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 030/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABOTATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes. **A EMPRESA PAULO ALVES JANUARIO – ME,** inscrito no **C.N.P.J.: 33.686.551/0002-90,** Credenciou o representante **PAULO ALVES JANUARIO** inscrito no CPF/MF 212.501.033-04. Em Seguida o Pregoeiro solicitou os envelopes de proposta, conferindo seus fechos e após passou a rubricar sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope com proposta de preço como especificado no Edital, o Pregoeiro, e os Membros da Comissão e os representantes presentes rubricaram. Em seguida determinou a abertura do envelope de habilitação, assim todos presentes passaram a verificar os fechos e rubricar. Isto feito passou a verificar os mesmos. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade classificar e habilitar a **EMPRESA PAULO ALVES JANUARIO – ME,** inscrito no **C.N.P.J.: 33.686.551/0002-90** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação e após a analise registra-se a proposta apresentada pela **EMPRESA PAULO ALVES JANUARIO – ME,** inscrito no **C.N.P.J.: 33.686.551/0002-90** no valor total de R$ R$ 182.680,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), o pregoeiro abre negociação com a mesma para que oferte um menor valor referente a proposta já apresentada. A mesma não ofertou nova proposta pelo fato de sua proposta ser abaixo dos valores de referencia. O pregoeiro abre o prazo de 3 (três) dias para havendo terceiro interessados no julgamento do certame que se manifeste através de recurso e de igual período para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro Oficial encerro a sessão e lavro a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

PAULO ALVES JANUARIO
Paulo Alves Januario - ME

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:8D2EC64F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 47/2014** no dia **14/11/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 31 de outubro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 68/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:09CF5D37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Carta de Ratificação da Proposta

A prefeitura municipal de Nova Olimpia-MT, para os fins do edital de **Chamamento Público Nº002/2014 – SMS – PMNO – MT Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Especializados de Saúde - 2014**, vem, pelo presente, ratificar a proposta feita pela empresa R G DE LIMA MEDEIROS CIA LTDA, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, acordar com os termos e condições contempladas no edital.

Nova Olímpia-MT 31 de Outubro de 2014

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:AAC5D937

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇAO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT,** cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME-vencedora do valor total de R$ 606.046,09 (seiscentos e seis mil quarenta e seis reais e nove centavos), empresa - COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME vencedora do valor total de 235.831,45 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) empresa E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA vencedora do valor total de 578.915,09 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e quinze reais e nove centavos) empresa GUEDES E CIA LTDA-ME vencedora do valor total de 3.332.155,66 (três milhões trezentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e e cinco reais e sessenta e seis centavos) empresa - PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA vencedora do valor total de 638.614,07 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e quatorze reais e sete centavos) as empresas citadas atenderam os requisitos do processo licitatório.

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:8BBBA2D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2014PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 050/2014/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇAO DAS AÇOES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO PARA MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT-REPASSE CONVENIO Nº 807189/2014** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 14 de novembro de 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados atraves do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de novembro de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:B968D14C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001-2014
FISIOTERAPEUTA

Nova Santa Helena/MT., 30 de outubro de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 10 de agosto de 2.014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
JANAINA OLIVEIRA SUSSAI
RG Nº. 2.024.837-7 SSP/MT
janainasussaii@hotmail.com (66) 9985-4633
COLIDER – MT.

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:96870A40

GABINETE PREFEITO
PORTARIA 116/2014 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 116/2014

NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *Capitulo III, do Processo Disciplinar, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria 096/2014, que instituiu Comissão de Processo Disciplinar para apurar supostas irregularidades práticas pelo servidor José Marcelo de Paula Campos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Art. 2º - Nomeia Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades práticas pelo servidor José Marcelo de Paula Campos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3° - A comissão de que trata o artigo 2° desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e na forma abaixo descritos, que deverá iniciar seus trabalhos no próximo dia útil, ou seja, 03/11/2014 :

a) Elza Lúcia Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Matricula 031 - Presidente;
b) Luciney Rosa Sur Romão - Professora - Matricula 164 - Secretária;
c) Talita Maria Pereira Marcondes – Professora, matrícula 379 - Membro
d) Leila Pimenta Zaneti – Chefe do Departamento de Educação, matrícula 535- Membro

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/10/2014 à 30/11/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B206F5FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RECISAO CONTRATO 016/2014 E TERMO DE RECISÃO CONTRATO 032/2014

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO 016/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E A G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: Considerando que O CONTRATANTE não tem interesse no prosseguimento dos serviços contratados em razão de que a situação atual não mais exige a prestação dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº. 016/2014. E, Considerando que as despesas geradas com os serviços contratados em razão da sua desnecessidade podem ferir os princípios da economicidade, as partes de forma amistosa e fundada nos princípios da conveniência resolvem, nos termos do inciso II do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 em rescindir o aludido Contrato Administrativo, não cabendo às partes qualquer reclamação, presente ou futura, judicial ou extrajudicial.
DATA ASSINATURA: 31DE OUTUBRO DE 2014.
As partes declaram que há débito do MUNICÍPIO com a CONTRATADA, com relação ao período de 01 de outubro de 2014 a 31 de outubro de 2014, no valor de R$ 16.262,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e dois reais), devendo a Contratada providenciar a expedição da respectiva Nota Fiscal de Serviços, para o efetivo pagamento, uma vez que o Contrato nº 016/2014 não estará mais vigente.
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
CONTRATADO: A G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA – ME ALEX OSCAR DE SOUSA

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO 032/2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E DM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME.
OBJETO: Considerando que O CONTRATANTE não tem interesse no prosseguimento dos serviços contratados em razão de que a situação atual não mais exige a prestação dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº. 032/2014. E, Considerando que as despesas geradas com os serviços contratados em razão da sua desnecessidade podem ferir os princípios da economicidade, as partes de forma amistosa e fundada nos princípios da conveniência resolvem, nos termos do inciso II do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 em rescindir o aludido Contrato Administrativo, não cabendo às partes qualquer reclamação, presente ou futura, judicial ou extrajudicial.
DATA ASSINATURA: 31DE OUTUBRO DE 2014.

As partes declaram que há débito do MUNICÍPIO com a CONTRATADA, com relação ao período de 01 de outubro de 2014 a 31 de outubro de 2014, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a Contratada providenciar a expedição da respectiva Nota Fiscal de Serviços, para o efetivo pagamento, uma vez que o Contrato nº 032/2014 não estará mais vigente.

Contratante:
DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:
DM – Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial LTDA - ME
LUIZ ROGÉRIO MENA

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:AAB508FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 039-2014

Resultado resumido do Julgamento da Proposta, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2.014, objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES/DESPACHOS. Empresa habilitada vencedora VIAÇÃO XAVANTE LTDA, com o valor global de R$ 462.887,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Nova Xavantina – MT, 31 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:0F6BEF35

DIVISAO DE PESSOAL
DISTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

TERMO DE DISTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 11325720 SSP/MT e CPF Nº 003.144.821.64,** na qualidade de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA,** residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO**(**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:
CLÁUSULA I
Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **009/2014,** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA II
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO
Distratado(a)

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D8053E9E

DIVISAO DE PESSOAL
DISTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

TERMO DE DISTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **GISLENE DA SILVA CARVALHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 1574891-0 SSP/MT e CPF Nº 016.781.331.59,** na qualidade de **PROFESSORA ,** residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO**(**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:
CLÁUSULA I
Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **028-2014,** junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA II
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 31 DE OUTUBRO DE 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

GISLENE DA SILVA CARVALHO
Distratado(a)

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:CE998CBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,com fundamento na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal n° 1.773, de 27 de janeiro de 2014, torna público a abertura do **Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado** em diversas áreas do Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para recrutamento de Estagiários.
1.2 O processo seletivo visa o preenchimento de **08 vagas,** no quadro de estagiários remunerados do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina - MT, para estudantes de nível superior de **PEDAGOGIA**, conforme disponibilizado no Quadro I do presente edital.

QUADRO I

NÍVEL SUPERIOR		
UNIDADE (CURSO)	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS Portador de Necessidade Especial**
PEDAGOGIA	**08**	**01**

1.3 O estágio será realizado nas Escolas Municipais, junto a Secretaria Municipal de Educação.
1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um servidor do Poder Executivo Municipal, sem qualquer forma de vínculo empregatício.
1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única,consistente em uma prova objetiva.
1.7 O conteúdo programático constará do Anexo I do presente edital.
1.8 Será observado o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 04 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento das escolas municipais, sem prejuízo das atividades discentes.
1.9 Os estagiários farão jus à **bolsa-auxílio** no valor de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais).
1.10 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, conforme dispõe o art. 9, IV da Lei n° 11.788/2008.
1.11 Em conformidade com o art. 18 e §1° da Lei Municipal n° 1.773/2014, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788/2008.

2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR
2.1 Estar frequentando o ensino regular em instituições pública sou privadas de educação superior.
2.2 Os estagiários deverão estar regularmente matriculados em Universidades e Faculdades do Estado de Mato Grosso, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, **E QUE ESTEJAM CURSANDO NO MÍNIMO O SEGUNDO SEMESTRE DO CURSO.**

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via online, no site www.novaxavantinamt.com.br, das 00h00min do dia **03 de novembro a** 23h59min do dia **16 de novembro de 2014.**
3.1.1 A inscrição eletrônica deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, assim como deverá imprimir o comprovante de inscrição.
3.1.2 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
3.1.3 Em caso de inscrição em duplicidade, será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.2 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.
3.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.
3.4 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas constará de edital a ser publicado no *site* do Jornal Oficial dos Municípios da AMM – www.amm.org.com.br e disponibilizado no *site* deste Município - www.novaxavantinamt.com.br, conforme Cronograma dos Trabalhos – Anexo III.

4. DAS VAGAS
4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção.
4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação e à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada.
4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que estejam até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA PORTADORA DEDEFICIÊNCIA
5.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art.37, inciso VIII da Constituição Federal; pelo Decreto n.3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo art. 17, § 5º da Lei 11.788/08, pelo art. 13 da Lei Municipal n° 1.752/2013, nos termos do presente edital, poderão concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.
5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados portadores de deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramanas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição:
a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e aprovável causa dessa deficiência;
b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n.3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem5.3., alínea "a", deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital.
5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem **5.3** implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente subitem, passando, o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.
5.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição**,** especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.
5.6 O atestado médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
5.7 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.
5.8 Os candidatos portadores de deficiência ficam submetidos à mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.

5.9 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos portadores de deficiência, serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.
5.10 A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
5.11 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
5.12 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital será considerado inabilitado para participar da seleção.

6. DO EXAME DE SELEÇÃO
6.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de **30 de novembro de** 2014, das 08h00min às 11h00min. A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados oportunamente, por ocasião do encerramento das inscrições, no *site* do Jornal Oficial dos Municípios da AMM – www.amm.org.com.br e disponibilizado no *site* deste Município - www.novaxavantinamt.com.br, conforme Cronograma dos Trabalhos– Anexo III.
6.2 O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta **esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, com antecedência de **trinta minutos** antes do início da prova.
6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.
6.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
6.6 A prova constará de 10 (dez) questões de Português, 5 (cinco) de Raciocínio lógico e 15 (quinze) de Noções de Educação e Relações Interpessoais.
6.7 A prova terá duração de **03 (três) horas**. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.
6.8A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e conterá 30 (trinta) questões, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c, d).
6.9 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.
6.10 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.
6.11 Não será permitido qualquer tipo de consulta.
6.12 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
6.13 A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará na sua eliminação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ERESULTADO
7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.
7.3 Em caso de empate, será priorizado o candidato que:
a) Tiver cumprido maior parte do curso;
b) Apresentar melhor pontuação na prova de Noções de Educação e Relações Interpessoais;
c) Tiver maior idade.
7.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetivas.
7.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no *site* do Jornal Oficial dos Municípios da AMM – www.amm.org.com.br e disponibilizado no *site* deste Município - www.novaxavantinamt.com.br, em data a ser definida posteriormente.
7.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

8. DOS RECURSOS
8.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:
a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
b) Ao gabarito provisório;
c) Ao resultado preliminar do Processo Seletivo.
8.2 Os recursos deverão ser interpostos junto à Secretaria Municipal de Educação.
8.3 O modelo formulário destinado à interposição de recursos está definido no Anexo IV.
8.4 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.
8.5 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.
8.6 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO
9.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Prefeito Municipal.

10. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO
10.1 Para contratação do estagiário, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
b) Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior em PEDAGOGIA, atestados pela instituição de ensino;
c) Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
d) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.
10.2 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, bem como através de Edital de Convocação publicado no *site* do Jornal Oficial dos Municípios da AMM – www.amm.org.com.br e disponibilizado no *site* deste Município - www.novaxavantinamt.com.br, obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato informar qualquer alteração de dados pessoais e endereço.
10.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do RG (Identidade) e CPF;
b) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
c) Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);
d) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.)
e) Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste estar matriculado.
10.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

11. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
11.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários sob supervisão:
a) Atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas áreas de serviços e de apoio escolar**,** e também na participação em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos;

12. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES
12.1 É vedado ao estagiário:

a) Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio;
b) Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;
c) Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;
d) Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
12.2 São deveres do estagiário:
a) Cumprir as ordens e instruções emanadas, acatar as instruções e determinações dos supervisores;
b) Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;
c) Respeitar e tratar com urbanidade os servidores e público em geral;
d) Utilizar crachá de identificação;
e) Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;
f) Pontualidade e disciplina;
g) Vocabulário adequado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
13.4 A qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Executivo Municipal, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788/2008.
13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

Nova Xavantina-MT, 30 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS
1) Ortografia Oficial; 2) Acentuação Gráfica; 3) Flexão Nominal e Verbal; 4) Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 5) Emprego de Tempos e Modos Verbais; 6) Vozes do Verbo; 7) Concordância Nominal e Verbal; 8) Regência Nominal e Verbal; 9) Ocorrência de crase; 10) Pontuação.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS:
1) Relações Interpessoais; 2)Relações Humanas/interpessoal; 3) Comunicação Interpessoal; 4) Característica de um bom atendimento; 5) Postura Profissional; 6) Integração; 7) Empatia; 8) Capacidade de ouvir; 9) Argumentação Flexível; 10) O papel do atendimento nas organizações; 11) O público/cidadão; 12) Deveres e responsabilidades; 13) Características maneiras e apresentação pessoal; 14) Habilidade de transmissão e recepção da informação.

NOÇÕES BÁSICAS DE EDUCAÇÃO:
1) A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão pela escola; 2) Escola inclusiva como espaço de acolhimento, de aprendizagem e de socialização; 3) A sociedade do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão; 4) A escola e o respeito às diferenças culturais (étnico-racial, sexual, religiosa, gênero); 5) O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente escolar; 6) Ética e respeito ao patrimônio público e com as pessoas que compões a comunidade educativa.

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

FICHA DE INSCRIÇÃO – ESTAGIÁRIOS

Nome:		**Inscrição nº:**	
Sexo:		**Estado Civil:**	
Mãe:		**Pai:**	
Naturalidade:		**Data de Nascimento:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	
CPF:			
E-mail:			
Pessoa Portadora de Deficiência: Sim ( ) Não ( )			
Tipo de Deficiência:			
Necessita de atendimento especial durante a prova? Sim ( ) Não ( )			
Tipo de atendimento:			
Endereço:		**Nº:**	**Bairro:**
Cidade:		**UF:**	
Turno:		**Período (Semestre ou ano):**	
Instituição de Ensino:		**Curso:**	
Telefone fixo ou para recado:		**Celular:**	

Nova Xavantina, ___de _____de 2014.
_____
Assinatura do Estagiário

ANEXO III
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

• Período de Inscrição: De 03 a 16 de novembro de 2014.
• Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos: 17 de novembro de 2014.
• Recurso contra a Relação Preliminar de Inscritos: 18 e 19 de novembro de 2014.
• Homologação e Divulgação da Relação Definitiva dos estagiários inscritos e dos locais de realização da Prova Objetiva: 24 de novembro de 2014.
• Aplicação das Provas objetivas: 30 de novembro de 2014.
• Divulgação do gabarito preliminar: 01 de dezembro de 2014.
• Recurso contra o gabarito preliminar: 02 e 03 de dezembro de 2014.
• Divulgação do gabarito Oficial: 04 de dezembro de 2014.
• Resultado preliminar do Processo Seletivo para Recrutamento de estagiário: 05 de dezembro de 2014.
• Recurso contra resultado Preliminar: 08 e 09 de dezembro de 2014.
• Resultado Final do Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiário: 10 de dezembro de 2014.

ANEXO IV
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
MODELO DE RECURSOS

À Comissão de PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIARIO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

NOME DO ESTÁGIARIO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
( ) Gabarito Oficial: questão (ões) nº _____
( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
( ) Erro ou omissão na classificação final.
( ) Outro (s) _____
Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.
_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de_____

_____
Assinatura do Candidato

RG_____
CPF_____

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:D3CADE97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 208/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 208/2014 – que dispõe sobre ***"Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença, e dá outras providências".***
Para que onde se lê -
Artigo 1° - CONCEDER . Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica ,de 05/10/2014 à 03 /12/2014, à servidora Sra.**, JUZEILDA DOS SANTOS FONSECA,** portadora do RG nº 12519952 SSP/MT e do CPF nº 650.526.501.59, servidor Efetivo no cargo APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**,** matriculado no DRH sob o nº 921.

Deve ser considerado:
Artigo 1° - CONCEDER . Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica ,de 05/10/2014 à 03 /12/2014, à servidora Sra.**, JUZEILDA DOS SANTOS FONSECA,** portadora do RG nº 12519952 SSP/MT e do CPF nº 650.526.501.59, servidor Efetivo no cargo de Professor 40 hrs**,** matriculado no DRH sob o nº 79.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FE47CE00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 315/2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para empenho global, no valor de **R$ 2.316.114,99**(dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos) para as Dotações Orçamentárias abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA – 370 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
FUNÇÃO - 17 – SANEAMENTO
SUB FUNÇÃO – 447 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJ/ATIV – 1.070 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º item II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.
Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir esta mesma alteração na Lei Municipal nº 282/2013 de 15 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e na Lei Municipal nº 295/2013, de 10 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2014 a 2017.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antonio – MT, em 24 de outubro de 2014

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:473E8C5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Onde sagrou-se vencedora a empresa **IMPAR CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.550.475/0001-78** com o valor total de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Outubro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:CBB8CB1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações

correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos de Urgência e Emergência, destinado a Pacientes do Município de Ponte Branca - MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 12/11/2014, às 08h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 30 de Outubro de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:5103B362

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2014

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda			
Contrato 013/2014	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA ***NOVA INTERNET E TECNOLOGIA LTDA – ME***		
Data da Emissão 31/10/2014	Data Vencimento 31/12/2014	Valor R$ 12.495,60	Dotações 44.90.52 33.90.39
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, CONFORME ANEXO III.**			
Licitação modalidade Convite 012/2014			

Pontes e Lacerda - MT, 31 de outubro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:D36F4995

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2014

De: 31 de Outubro de 2014

"Nomeia Poliana Casali Mendes e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Poliana Casali Mendes,** a partir de 31/10/2014 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** 30 horas – PCCS Educação, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:83EF9C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2014

De: 31 de Outubro de 2014

"Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora Maria da Conceição Neris da Silva e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Maria da Conceição Neris da Silva,** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 31/10/2014 a 14/12/2014 conforme Atestado Medico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 31de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:BF9E3EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2014

De: 31 de Outubro de 2014

"Nomeia Flavia Moraes Rosa e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Flavia Moraes Rosa,** a partir de 31/10/2014 para o cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:FAB7283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço **por item,** visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS ESCOLARES, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/08.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 13/11/2014
Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 13/11/2014
Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Outubro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:A061A105

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE EDITAL DE CONCORRENCIA 01/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2014
REF. CONCORRÊNCIAS N.º 01/2014
O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR, NA COMUNIDADE SÃO FABIUANO. conforme Projeto e Planilhas em Anexo,**:
Dia: 08/12/2014
Entrega do Envelope **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica** *deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação* ***até o dia 08/12/2014 as 09:00 horas*** (horário de Mato Grosso).
Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT.
Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139
Fundamentação legal Regida pela Lei Federal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Porto Esperidião -MT, 31 de Outubro de 2014

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:5C27CAA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2014

Beneficiário: E. S. S. Bulow Engenharia e Construções –ME
Objeto: Construção de um campo de Futebol tipo Suíço ou Society no Município de Porto Estrela/MT.
Valor R$:99.787,21 (Noventa e Nove mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte um Centavos)
Vigência: 90 (Noventa) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviços emitidos pela Secretaria de Administração e Finanças.
Dotação orçamentária:
04.04003.27.812.0090.1016
4.4.90.51.00.00
4.4.90.51.00.00
3.3.90.39.00.00
3.3.90.36.00.00
3.3.90.30.00.00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:20ACF9B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2014

Beneficiário: Lenilda do Carmo Silva–ME.
Objeto: Fornecimento de Link Dedicado Full Duplex, com acesso via wireless 5.8Ghz,
Valor R$: 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)
Vigência: 2 (dois) meses e 15 (Quinze) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o saldo licitado e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
Dotação orçamentária:
03.2008 – 3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:1C7CC1D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias)e decreto n° 79/2014 de 01 de Outubro de 2014.**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o Sr. **ANTONIO PASTOR DO SANTOS**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 243.511 SSP/MT e CPF. Nº 206.737.441-91**, Concursado no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:FF1D599E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2.014

(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA DESENVOLVER O PLANEJAMENTO E ELABORAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1° Constituir comissão destinada a desenvolver o Planejamento e Elaborar o **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art.2° Nomear os membros para compor a referida comissão:

Representantes do Poder Executivo:

GILMAR ZANELIA
ITAMAR ALMEIDA DA SILVA
ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI

Representante Assessória Contábil:

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

Representante Assessória Jurídica:

LEDIJANE ZANDONADI

Representantes do SINTEP:

MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA
VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
DEBORA CATIA CAYRES DE ALMEIDA

Representantes Do Poder Legislativo:

MARIO APARECIDO DOS SANTOS
GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria n° 152/2014 de 14 de Julho de 2014.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:BEFCB27C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2014

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias) e decreto n° 074/2014 de 15 de Setembro de 2014.**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica exoneradeo o Sr. **JOILSON COSTA PRADO**, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 2.321.367-1 SSP/MT e CPF. Nº. 034.766.631-08, comissionado no cargo de **ENCARREGADO DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

Artigo 3°) - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:A8E98909

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 201/2014

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Silvair da Silva Almeida	Agente Administrativo	Sec.Mun. de Administração e Finanças	29/09/2014 a 28/10/2014
002	Elza Santinelo Gramulha	Professora	Sec.Mun. de Educação	13/10/2014 a 01/11/2014
003	Raeli de Souza Denis	Professora	Sec.Mun. de Educação	A Programar
004	Geraldina de Souza Roseno	Merendeira	Sec.Mun. de Educação	02/10/2014 a 31/10/2014
005	Aline Priscila Guedes	Tec. Da Saúde	Sec.Mun. de Saúde	15/10/2014 a 13/11/2014
006	Marcos Henrique Ferreira	Motorista	Sec.Mun. de Saúde	13/10/2014 a 11/11/2014
007	Orlando Pereira da Silva	ASg. Serv. publico	Sec.Mun. de Obras	01/10/2014 a 31/10/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:0233A4B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2014

(CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARCIA HELENA TREVISAN LOPES)

CONSIDERANDO o Art. 101 item III, e 112 *caput* da Lei Complementar n° 001/2006 – Que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providencias correlatas.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) **CONCEDER** Licença para acompanhamento de seu esposo à servidora **MARCIA HELENA TREVISAN LOPES** portadora do RG n° 411.769 SSP/MT e CPF n° 453.640.101-63, Lotada na Secretária Municipal de Saúde no cargo efetivo Tecnica de Saúde, pelo período de **30 (trinta) dias,** a partir do dia 18 de Outubro de 2014, conforme firmado no Atestado Médico da mesma data.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Outubro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:43632791

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2.014

(DISPÕE SOBRE ESTENDER BENEFÍCIO SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 048/2013 "Que Altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública".

R E S O L V E:

Art. 1º. ESTENDER O BENEFÍCIO Salário Maternidade por mais **60 (Sessenta) dias**, concedido através do Processo Administrativo do PREVI-PORT nº **2014.08.00010P** à Servidora Srª **FABIANA GONÇALVES PRADO**, portadora do RG nº 1.292.042-8 SSP/MT e CPF nº 915.424.051-49, Concursada no Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe "C", Nível 13, da Lei Municipal Complementar nº. 037/2008 que "Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras providências".

Art. 2º - O período do benefício será a partir de 25/10/2014 com termino em 25/12/2014.

At. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Outubro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:B218B129

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 037/2014
REGISTRO DE PREÇOS 028/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: Z. A. DA SILVA-ME - CNPJ N° 10.654.996/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL DE: R$ 236.380,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:FAFA8F64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR. 179/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 179/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 179/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 141/2014
OBJETO: Pregão Presencial para a Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.
Vencedora:
THALES ARAUJO AFONSO - MEI – CNPJ: 21.012.548/0001-46: Foi a vencedora do item 1 com um valor total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Querência - MT, 30 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6CF93997

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 31/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2014

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música e instrumentos musicais, mediante a disponibilização de profissionais devidamente qualificados para desempenhar tal função. Para cumprir o plano de trabalho e curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Bem Estar social com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
Abertura da sessão será no dia **13 de novembro de 2014, às 08:30 hs (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de outubro de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:132C6495

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 42/GAB/PMR/14

Processo Administrativo nº 769/2014/GABINETE, DE 12/09/2011.

ASSUNTO:*Requerimento de Licença Prêmio ao servidor GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, Pedreiro, matricula nº 505, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*

Bett Sabah Marinho da Silva,Prefeita do Município de Rondolândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,
Considerandoo Parecer favorável da PGM de fls. 08 e tudo mais que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de Setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar n.º 03, de 17 de outubro de 2007;
Considerando a lista formulado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município.

DECIDO:

1 – Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no cargo público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012 e, de igual forma, respectivamente considerado o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Pedreiro ocorrido em 11/07/2007 até o dia 11/07/2012, totalizando tempo de serviço público municipal de (05) cinco anos.

2 – Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor que gozará na seguinte data:

Início: 01/10/2014
Término: 31/12/2014

3 – Ao DRH/SEMAD para as anotações necessárias. Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 de Setembro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:7B1C45A0

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 43/GAB/PMR/14

Processo Administrativo nº 071/2014/GABINETE, DE 18/07/2014.

ASSUNTO:*Requerimento de Licença Prêmio do servidor RODRIGO SAMPAIO SOUZA, Procurador Municipal, matricula nº 696, lotado na Procuradoria Geral do Município.*

Bett Sabah Marinho da Silva,Prefeita do Município de Rondolândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,
Considerandoo Parecer favorável da PGM de fls. 06 e tudo mais que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de Setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar n.º 03, de 17 de outubro de 2007;
Considerando a lista formulado pelo Procurador Geral do Município.

DECIDO:

1 – Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido desde a posse no cargo público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012 e, de igual forma, respectivamente considerado o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Procurador Municipal ocorrido em 11/07/2007 até o dia 11/07/2012, totalizando tempo de serviço público municipal de (05) cinco anos.

2 – Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor que gozará na seguinte data:

1ª Parcial: 01/10/2014 a 31/10/2014.
2ª Parcial: 01/01/2015 a 28/02/2015.

3 – Ao DRH/SEMAD para as anotações necessárias. Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 de Setembro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:EE1266E1

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 44 /GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento – Clebiana Nogueira de Oliveira

INTERESSADO (a): CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, funcionária pública municipal, Fiscal do Tesouro Municipal.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls. 02, da servidora que solicita afastamento por 02 (dois), conforme o que está disposto no Art. 106 da Lei Complementar 003/2007, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando a anuência da Secretária de Arrecadação e Tributação, às fls. 04, verso;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

Acompanho o Parecer da Procuradoria e anuência da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributação e acolho o pedido da Licença para tratar de assuntos particulares da Servidora CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 748.124.672-68 e RG nº 646169, funcionária pública municipal, nos termos do Art. 106 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.
Início da licença: 01/07/2014 e término em 01/07/2016.
Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de Outubro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:628D71AB

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 45 /GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento – Elaine Alves

INTERESSADO (a): ELAINE ALVES AMORIM, funcionária pública municipal, Técnica de Enfermagem.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls. 02, da servidora que solicita afastamento por 02 (dois), conforme o que está disposto no Art. 106 da Lei Complementar 003/2007, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando a anuência da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 04, verso;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

Acompanho o Parecer da Procuradoria e anuência da Secretária Municipal de Saúde e acolho o pedido da Licença para tratar de assuntos particulares da Servidora ELAINE ALVES AMORIM, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 745.410.212-34 e RG nº 683.787 SSP-RO, funcionária pública municipal, nos termos do Art. 106 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.
Início da licença: 14/01/2014 e término em 14/01/2016.
Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de Outubro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:4EE5A2E5

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

INTERESSADO (a):BALTAZAR DE MEDEIROS, funcionária pública municipal, Professor da rede pública municipal.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls. 02, do servidor que solicita afastamento por motivo de doença em pessoa da família por 60 (sessenta) dias, conforme o que está disposto no Art. 90 e seguintes da Lei Complementar 003/2007, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando os documentos acostados de fls. 03 – 06 (atestados e indicações cirúrgicas);

Considerando o parecer social expedido pela Assistente Social do Município às fls. 09-10;
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

Acompanho o Parecer da Procuradoria e Parecer social e acolho o pedido da Licença para tratamento de doença em pessoa da família do Servidor BALTAZAR DE MEDEIROS, PROFESSOR, inscrito no CPF sob o nº 698.383.482-87 e RG nº 715.000 SSP-RO, funcionário público municipal, nos termos do Art. 90 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.
Início da licença: 10/09/2014 e término em 10/11/2014.
Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de Outubro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:A7B46BFF

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 47/GAB/PMR/2014

Proc. n° 049/2014, DE 14/01/2014.

Ref.:*Requerimentos diversos*
Assunto: Retorno à licença, *sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por (02) dois anos.*
Interessado:SUELI DOS SANTOS CARDOSO MALTA, *matrícula n°049.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando,o requerimento formulado pelo servidor acostado de fl. 06 (proc. N° 049/2014) postulando o retorno ao reinicio do efetivo exercício funcional, interrompendo a licença para tratar de assuntos particulares;

Considerando, conforme manifestação do Procurador Chefe (fl. 05, verso), com fundamento no §1º, do Art. 106 da LC n° 3, de 17/10/2007 (RJU)) a licença poderá ser interrompida a qualquer momento a pedido do servidor;

Assim sendo,
RESOLVO:

1) Autorizar o reinicio do efetivo exercício funcional pela servidora SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA, matricula n° 049, cargo: Professor 30 HORAS, CPF nº 799.163.254-72 e RG nº 000487840, à partir do dia **03 de novembro de 2014**.

2) Ainda, conforme alerta constante do procurador chefe (fl. 05, verso), registre-se que não se concederá nova licença a servidora para tratar de assuntos particular senão depois de decorridos o prazo de (02) dois anos a contar do dia 03 de novembro de 2014, conforme prevê o §2º, do Art. 106 do RJU.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações necessárias.

Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 30 de outubro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BA54D0A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1025/GABINETE/PMR2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras deConstrução Civil do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal De Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, exarada da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Engenheiro EVERTON DA SILVA CANDIDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 150088-35 SSP/MT, CPF nº 00283241-10 e CREA MT- 029648, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de todas as obras que o Município de Rondolândia – MT, está executando de forma direta ou indireta.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º- Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de abril de2014, revogados as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:5F130633

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Objeto: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **A. ALVES DE SOUZA, CNPJ: 02.95.633/0001-02,** vencedora de itens deste certame com valor total de R$ 881.397,76 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); a empresa **GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77,** vencedora de itens deste certame com valor total de R$ 535.060,27 (quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte e sete centavos); a empresa **S.R CORDEIRO DE OLIVEIRA -**

ME, CNPJ: 11.973.970/0001-90, vencedora de itens deste certame com valor total de R$ 632.072,38 (seiscentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos); que destina o Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:57D7A371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014

EXONERA O Srº. MARCUS JOSÉ ALVES LESSI, DO CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 17 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **MARCUS JOSÉ ALVES LESSI,** do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Julho de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5ABF17E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ VICENTE GOMIDES,** Cargo Assessor de Controle de Endemias, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D041D365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA,** Cargo Efetivo: **AGENTE DE SAÚDE**, promovida ao Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período de gozo: 11/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:6783387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES,** Cargo Comissionado: Assessora de Apoio Institucional, designada a função de Gestora do Bolsa Família, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período de gozo: 11/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:C6445C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LEDINALVA FERREIRA GOMES,** Cargo Conselheira Tutelar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:41D100B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA,** Cargo Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2008/2009.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A01AF5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSIAS PEREIRA DA SILVA,** Cargo Trabalhador Braçal, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o

disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:1A2EB32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA,** Cargo Monitora Escolar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:67C849EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

ALTERA A PORTARIA Nº 043/2014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE NOMEIA O Sr. CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA PARA O CARGO DE ASSESSOR EM APOIO INSTITUCIONAL, DESIGNANDO O MESMO AO CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 043/2014 de 07 de Fevereiro de 2014 que nomeia o Sr. **CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA,** para o cargo de **ASSESSOR EM APOIO INSTITUCIONAL,** designando o mesmo ao cargo de Assessor de Gestão de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 01 de Junho 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:1482DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

EXONERA O Srº. EDSON SANTOS PEREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 25 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **EDSON SANTOS PEREIRA,** do cargo de **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Julho de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:7EF84DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA DO CARMO CORREIA SILVA,** Cargo: **PROFESSORA NÍVEL III**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de gozo: 01/08/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2003/2008.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Julho de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:764F26AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

EXONERA O Srº. JOSÉ VIRGULINO DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE GUARDA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 01 de Agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria o Srº. **JOSÉ VIRGULINO DA SILVA,** do cargo efetivo de **GUARDA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:E4E91C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA O Sr. JULIO DOS REIS FERREIRA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JULIO DOS REIS FERREIRA,** para o cargo de **DIRETOR DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:4170DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2014 DE 11 DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA O Sr. REINALDO MARTINS SILVA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **REINALDO MARTINS SILVA,** para o cargo de **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5861EA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 01 de Agosto de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA,** Cargo: Professora Nível II, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, conforme o atestado Médico supracitado.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:87633F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO PARITÁRIA DE ESTUDOS PARA POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Lei 375/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e o Sistema Público de Ensino desta Municipalidade;

CONSIDERANDO finalidade de dar transparência a prática dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art.1º - Altera Portaria 147/2014 que nomeia a Comissão Paritária de Estudos para possível Alteração da Lei 375/2010, que será composta pelos seguintes:

REPRESENTANTES DO SINTEP:

DALMI CACIANO PONTES
MATRICULA: 43

PAULO SILVA SANTOS
MATRICULA: 132

LUSMAR ROSA DE PAULA
MATRICULA: 42

ÂNGELA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 15

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

CARINE TOMAZ DE FREITAS
MATRICULA: 433

EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA
MATRICULA: 85

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA
MATRICULA: 276

VERA LUCIA ALVES SILVA
MATRICULA: 438

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
DORACI MARIA DOS SANTOS
MATRICULA: 145

VALDEIR APARECIDO BASTOS
MATRICULA: 28

VANDERLEI MARTINS DA SILVA
MATRICULA: 137

VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA
MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade de analisar as reais necessidades de alteração da Lei 375/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, bem como a possibilidade desta.
Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:FAF51F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

EXONERA O Srº. FAGNER RODRIGUES ARAÚJO, DO CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 1º da Portaria 110/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **FAGNER RODRIGUES ARAÚJO,** do cargo de **SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 30 de Agosto de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:ECB2C24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 13 de Agosto de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **MARIA DA GLÓRIA GOULART LIMA,** Cargo: Merendeira, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, conforme o atestado Médico supracitado.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:B9A12D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LILHA PEREIRA DA SILVA,** Cargo ZELADORA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:F536EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **MARCOS LEMOS,** Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade:

Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D7C585C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARINEIDE PORTES DE OLIVEIRA,** Cargo Coordenadora de Distribuição de Água da Zona Rural, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:1A1479F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **TATIANE LAET PINHEIRO,** Cargo Enfermeira Padrão, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:38656159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **RONALDO LEAL DE OLIVEIRA,** Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:E1FB6701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ADIEL RICARDO DOS SANTOS,** Cargo GUARDA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:99628689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ODAIR JOSÉ DA SILVA,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:C3679B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ADEMIR DA ANUNCIAÇÃO CASTRO,** Cargo Braçal, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, período de gozo: 11/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:623227F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ALAN CORDEIRO CLEMENTINO,** Cargo Efetivo: **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, promovido ao Cargo Comissionado de

Controlador Geral Interno, Órgão Unidade: Gabinete do Prefeito, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:6A68C4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA O Sr. JADIR CARLOS PEREIRA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JADIR CARLOS PEREIRA,** para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A partir de 02 de Setembro de 2014.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:B4775C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA A Srª. MARIA JOSÉ PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE CRECHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARIA JOSÉ PEREIRA,** para o cargo de **COORDENADORA DE CRECHES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 02 de Setembro de 2014.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:88CB4F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **BENJAMIM FERRAZ MEIRA,** Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 03/09/2014 à 03/10/2014, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:FA0641A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA PORTARIA 063/2013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (C.M.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a ata N° 001/2013 de 28 de Janeiro de 2013 e o Ofício 003/2014 de 04 de Setembro de 2014 expedido pela Secretaria Executiva dos Conselhos Sociais.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S).
Parágrafo 1° - Poder Executivo

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Deives Oliveira da Silva
SUPLENTE: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Zilma Maria dos Santos Mamedes
SUPLENTE: Irani Elizia de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Edivaldo Dalbém Clarindo
SUPLENTE: Ozébio Martins da Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola
SUPLENTE: Zilda Ramos de Souza

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS:
TITULAR: Uziel Rosa da Silva
SUPLENTE: Olga Lopes da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
TITULAR: Ednei Dalbém Clarindo
SUPLENTE: Angélica Santana Castelan

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULAR: Flavio da Silva Aragão
SUPLENTE: Carlos Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU:
TITULAR: Daniely Aline Duarte da Silva
SUPLENTE: Rosangela da Costa Alberto

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda Oliveira Dornela
SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu
SUPLENTE: Justiniano Freitas

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Deuzi Antunes de Santana
SUPLENTE: Francisca Neta Nunes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Auriane Alves Prata Oliveira
SUPLENTE: Elenice Alves Martins

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Mauto Teixeira Espíndola
VICE-PRESIDENTE: Deives Oliveira da Silva
SECRETÁRIO: Uziel Rosa da Silva

Art. 2º. O mandato do colegiado encerra – se em 01 de Fevereiro de 2015.
Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:ED0C72DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

REMOVE O SERVIDOR, JOSE DIAS AMARAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **JOSE DIAS AMARAL,** Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 09 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:41513AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

EXONERA A Srª. ADILONA PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE LAVADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Disposto no Art. 1º da Portaria 086/2014 de 01 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **ADILONA PEREIRA DA SILVA,** do cargo de **LAVADEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 23 de Setembro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D453FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

EXONERA O Srº. CARLOS CÂNDIDO DA COSTA, DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **CARLOS CÂNDIDO DA COSTA,** do cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de 12 de Setembro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:33AF04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA APLICAÇÃO DA LAMA ASFALTICA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **APLICAÇÃO DA LAMA ASFALTICA, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: MARCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.171.000/0001-01, vinculada ao Contrato Nº 057/2014 e ordem de serviço emitida em 21/08/2014.
Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:C82FE59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **AIRTON CASSEMIRO DE JESUS,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Esta portaria possui efeito retroativo a 01 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 09 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:2C87AF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **TEONIS ARAÚJO DA SILVA,** Cargo Pedreiro, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Esta portaria possui efeito retroativo a 01 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 09 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:68C99B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **BENJAMIM FERRAZ MEIRA,** Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 04/10/2014 à 04/11/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 24 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:06AD57C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 10 de Setembro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** Cargo: Gari, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o atestado Médico supracitado. A partir de 26 de Setembro de 2014.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:E194DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DE REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFANCIA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **Obra de Construção de Escola, no âmbito do Programa acional de Reestruturação e Aparelhagem de rede escolar de Educação Infantil – PROINFANCIA,** de acordo com o convenio nº 702262/2010/FNDE, Empresa responsável pela obra: Construtora Universo LTDA CNPJ Nº 11.628.192/0001-00, vinculada ao Contrato Nº 017/2012 e ordem de serviço emitida em 06/02/2012.
Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5CC2BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **CARLOS PEREIRA,** Cargo Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:51AADBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **NELSON ELIAS,** Cargo Jardineiro, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício,

suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:CE8E1035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA,** Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:0C64B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ DIAS AMARAL,** Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:97608A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **UELITON ROSADE QUEIROZ,** Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:293A9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA DO CARMO DA SILVA,** Cargo Lavadeira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:8EEA7ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DEOLINDA DE FÁTIMA CANDEIAS MARIA,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 11/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:29AE84E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA,** Cargo: Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, período gozo: 01/10/2014 à 30/12/2014, período aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:54124517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO,** Cargo Agente de Combate a Endemias, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o

disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Setembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:4386E466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO,** Cargo: Professora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/09/2014 à 30/11/2014, período aquisitivo 2007/2012.
Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo a 01 de Setembro de 2014.
Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:3B90772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS,** Cargo: Professor, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2014 à 30/12/2014, período aquisitivo 2003/2008.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:EF6B1DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **TEONIS ARAÚJO DA SILVA,** Cargo: Pedreiro, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, período gozo: 01/10/2014 à 30/12/2014, período aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:16BD1DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

NOMEIA O Sr. RAFAEL MAMEDES DA SILVA NETO, PARA O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL MAMEDES DA SILVA NETO,** para o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de 03 de Outubro de 2014.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:F0EBCEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA A Srª. ELIZET ALVES DE SOUZA PRATA, DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS e o requerimento da Servidora que trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria a Srª. **ELIZET ALVES DE SOUZA PRATA,** do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:29FA2609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA O Srº. JADIR CARLOS PEREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 01 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **JADIR CARLOS PEREIRA,** do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A partir de 07 de Outubro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:7B43A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2014 01 DE OUTUBRO DE 2014

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF II, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **Construção do PSF II** (Em substituição ao Sr. Celso Silva Registro Nacional Nº070125623-0)**, no Município de Salto do Céu – MT**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.380 de 09 de Julho de 2013, Empresa responsável pela obra: NS Construtora LTDA - ME, CNPJ Nº 14.039.081/0001-48 vinculada ao Contrato Nº 029/2014 e ordem de serviços emitida em 30/04/2014.
Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:6E286B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **CLAUDENICE SOUSA SANTANA,** Cargo Efetivo: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, promovida ao Cargo Comissionado de Diretora de Contabilidade, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, período de gozo: 11/10/2014 à 30/10/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Outubro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:E829F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 25 de Setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **CELSO CALAZANS DE OLIVEIRA,** Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, conforme o atestado Médico supracitado.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Outubro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:BC1D787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA O Srº. JOEL MOREIRA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE BRAÇAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 15 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria o Srº. **JOEL MOREIRA DA SILVA,** do cargo efetivo de **BRAÇAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Outubro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A3330E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para avaliação de bens móveis para leilão".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, que a recuperação dos bens móveis abaixo relacionados, resta inviável para Administração Pública, uma vez avaliado o custo/beneficio certamente acarretaria dano ao Erário, e não atenderia satisfatoriamente a finalidade a que se destina;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA, placa GTX9322, CHASSI 9BD146048V5917499, marca FIAT/UNO MILLE SX, ano de fabricação 1997, modelo 1997, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, PAS/ONIBUS/NENHUMA, placa JZH0942, CHASSI 93ZC4980118301103, marca/modelo IVECO/MPOLO FRATELLO ESC, ano de fabricação 2001, modelo 2001, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZG2847, CHASSI 9BFNSZPPAYB904402, marca/modelo FORD/COURIER 1.6 L, ano 2000 modelo 2000, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZX7003, CHASSI 8AFER13F95J383190, marca/modelo I/FORD RANGER XLS, ano 2004 modelo 2005, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, ESP/CAMIONETE/NENHUMA, placa JZH9942, CHASSI 9BG124AX02C404469, marca/modelo GM/S10 2.4 RONTAN AMB, ano 2001 modelo 2002, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, futura realização de leilão, para vender bens móveis supracitados, e a necessidade dos bens serem devidamente avaliados, conforme determinado o § 5º, do artigo 22 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º - Compor comissão para avaliação do bem móvel PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA, placa GTX9322, CHASSI 9BD146048V5917499, marca FIAT/UNO MILLE SX, ano de fabricação 1997, modelo 1997, o bem móvel, PAS/ONIBUS/NENHUMA, placa JZH0942, CHASSI 93ZC4980118301103, marca/modelo IVECO/MPOLO FRATELLO ESC, ano de fabricação 2001, modelo 2001, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZG2847, CHASSI 9BFNSZPPAYB904402, marca/modelo FORD/COURIER 1.6 L, ano 2000 modelo 2000, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZX7003, CHASSI 8AFER13F95J383190, marca/modelo I/FORD RANGER XLS, ano 2004 modelo 2005, ESP/CAMIONETE/NENHUMA, placa JZH9942, CHASSI 9BG124AX02C404469, marca/modelo GM/S10 2.4 RONTAN AMB, ano 2001 modelo 2002 é inservível para administração pública;

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de avaliação de bens móveis acima descriminados.

JOSÉ GARCIA DE LIMA
Cargo: Mecânico
Matricula: 124

THAIS SOUZA SILVA
Cargo: Assessora de Compras
Matricula: 515

CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPAL (Portaria nº 152/2012 de 08 de novembro de 2012):
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
JOAQUIM MARIA DIAS
Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação
Matricula: 409

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:3B6A64F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **EUNICE MARREIRO SOARES,** Cargo Agente de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:ACAAB338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARA ZELMA DA SILVA,** Cargo: Psicóloga, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:68162719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **SILVANIA DE SOUZA CAROLINO,** Cargo Agente de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A768322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **EULALIA MARIA DA SILVA,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:064C1464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ISMAEL DE OLIVEIRA,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/08/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:7F8AC4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

EXONERA O Srº. MANOEL FRADES FILHO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA D, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 01 de Agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **MANOEL FRADES FILHO,** do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:74E9B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

REMOVE A SERVIDORA, KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: **KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE,** Cargo: **Escriturária**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Agosto de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:85158C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **CELSO CALAZANS DE OLIVEIRA,** Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2014 à 30/09/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:47BF196B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 20/2014 – SRP 16/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: onde se lê: **(no dia 11 (onze))**, ler-se-á: **(no dia 12 (doze)),** publicado na Pg. 137 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 31/10/2014.

Santa Carmem – MT, 31 de Outubro de 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:FC61CD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2014 - CONSELHO DO FUNDEB

PORTARIA Nº 091/2014
DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 392/2009 de 11 de Dezembro.

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um período de 02 (dois) anos, sendo os seguintes representantes de classes:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARINALDO BATISTA SILVA
CPF: 631914661-34
RG: 902400 SSP – MT
ENDEREÇO: Rua Humaitá Nº 531
FONE: (66) 96285423

Suplente: SONIA MARIA DA SILVA FREIRE
CPF: 788559859-49
RG: 4411792-4 SSP – PR
ENDEREÇO: Rua Tamandaré n° 787
Fone: (66) 96746849

DIRETORES DAS ESCOLAS EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS
TITULAR: WIDSON MARÇAL FERREIRA
CPF: 026597659-60
RG: 6271664-9 SSP - PR
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel n° 984
FONE: (66) 96392504

SUPLENTE: ELIZETE ALVES FERREIRA
CPF: 858014961-49
RG: 1238330-9 SSP-MT
ENDEREÇO: Avenida Alvorada n° 993
FONE: (66) 35621181

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA
Titular: ARIEL STROPA MARTINS
CPF: 03580262106
RG: 2186366-0 SSP – MT
DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1992
ENDEREÇO: Rua Castro Alves n° 721
FONE: (66) 96227713

Suplente: RONALDO ADRIANO RIBEIRO
CPF: 016639871-30
RG: 1744754-2 SSP – MT
DATA DE NASCIMENTO: 09/02/1983
ENDEREÇO: Residencial Itororó n°41
Fone: (66) 99819035

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTE SECUNDÁRIO

Titular : JOAO MALINSKI JUNIOR
CPF: 046084681-70
RG: 24130-1
DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1993
ENDEREÇO: Rua Martins Afonso N° 542
Fone: (66) 99544608

Suplente: NEIVETE TEREZINHA LEMES DE LIMA
CPF: 579978531-20
RG: 81142327 SSP – PR
DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1974
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel n° 304
Fone: (66) 35621181

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA

Titular: ROSILETE RAUBER
CPF: 037359339-20
RG: 4500677 SSP – SC
ENDEREÇO: Rua Tamandaré n°971
Fone: (66) 99944862

Suplente: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CPF: 035949141-35
RG: 20899629 SSP – MT
ENDEREÇO: Rua Humaitá n°167
Fone: (66) 35621181

Titular: ROZILDA VAZ DE SOUZA
CPF: 82250146187
RG: 7412290-6 SSP – PR
Endereço: Residencial Esperança n° 47
Fone: (66) 35621181

Suplente: ANDREIA DE PINHO FERREIRA
CPF: 925347161-15
RG: 0824411-1 SSP – MT
ENDEREÇO: Avenida do Comercio n° 150
Fone: (66) 96937555

PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

Titular: MARTA MARIA WEBER
CPF: 003946781-33
RG: 1495735-3 SSP –MT
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas n° 1015
Fone: (66) 96375582

Suplente: ANA MARIA ADANS PERON
CPF: 024912711-33
RG: 1960306-1 SSP- MT
ENDEREÇO: Rua Humaitá n° 759
Fone: (66) 96751552

PODER EXECULTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: JAIMESIO LUIZ KAPPES
CPF: 559256931-91
RG: 649369 SSP – MT
ENDEREÇO: Avenida Martins Afonso N° 428
FONE: (66) 3562 1181

Suplente: DIRCE INÊS NIERDELE
CPF 002.492.601-90
RG 14985721 SSP/MT
Endereço: Rua Tamandaré S/N
Fone: (66) 35621149

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: JORGE JOSÉ DE ARRUDA
CPF: 548463314-15
RG: 3282049 SSP - PE
Endereço: Avenida Riachuelo S/N
Fone: (66) 3562 1181

Suplente: MARIA CATARINA DE ALMEIDA
CPF 915761801-15
RG 1846002 SSP/MT
Endereço: Rua Tiradentes 1029
Fone: (66) 35621149

SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular : GILMARA RIBEIRO WILGES
CPF: 75655128004
RG: 805808880-7 SSP – SC
Endereço: Avenida Alvorada n° 410

Suplente: ANTÔNIA DE SOUZA GUIMARÃES
CPF 621.835.751-15
RG 435.611 SSP/MT
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva nº 878
Fone: (66) 35621149

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 29de Outubro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:3D5ED1F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** MACHADO E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00. **OBJETO:** aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA sECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. **Valor global:** R$ 17.083,00. **Vigência:** de 17/10/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:2CC29320

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2014

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04.178.518/0001-70, Av. 14 de setembro, s/nº, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT. FORNECEDORA: **MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO ME (CBSTECH COMÉRCIO BRASILEIRO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA), CNPJ nº 02.827.167/0001-56**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 23/2014, assinada no dia 24/06/2014. VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses. Adesão aos itens 1, 4, 6, 11, 18, 28, 32, 44, 63, 64, 67, 69**.** Adesão Autorizada pela Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de outubro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:0154190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009-2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Modalidade Tomada de Preços n° 009/2014, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 24 de novembro de 2014. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de outubro de 2014.

ADMIR LOPES RICARDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:FD4ABE50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2014

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,***VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.
R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MARCIA VALERIA GOULART WEGHER,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 9064976741 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 932.957.820-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:B1FB3F03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2014

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,***VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.
R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada o **Sr. FABRICIO AZEREDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 9060904548 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.419.790-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:6B17EDFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,* **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.
R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e classe, a seguinte servidora:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
ANTONIO NEVES DE SÁ	MOTORISTA DE AMBULANCIA	05 PARA 06	A PARA B	R$ 1.429,67

Art. 2º A Elevação de Nível do servidor de que trata esta portaria observa o que lhe são assegurado pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:8EC19DCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
018	**06.01.2014 A 31.08.2014**	**01.09.2014**	AGEU GOMES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:B057500E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
REGIMENTO HABITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselhos Municipal Gestor de Habitação e Interesse Social
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

(Publicada no Quadro Mural em 27 de Outubro de 2014)

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santo Antonio do Leste.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Artigo 2º da Lei 247, de 21 de Dezembro de 2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telma Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho
Membros:
Maria José Pereira Saldanha
Tereza Guerra dos Santos
Albino Celso Sievers
Carmem Simone Machado de Souza
Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselhos Municipal Gestor de Habitação e Interesse Social

ANEXO
<!ID461895
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo 2º da Lei 247, de 21 de Dezembro de 2007 e suas alterações, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, pelos seguintes Representantes:
I – 02 (Dois) Representantes do Poder Legislativo Município;
II – 02 (Dois) Representantes da Secretária Municipal de Obras;
III – 02 (Dois) Representantes de Sindicatos;
IV- 02 (Dois) Representantes da Associação de Bairros;
V – 02 (Dois) Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.
Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.
§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.
§ 2º Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.
Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselhos Municipal Gestor de Habitação e Interesse Social
Art. 3º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.
Art. 4º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 21 e 22 deste Regimento.
Art. 5º Compete ao CGFHIS:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;
III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores;
IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
V – deliberar sobre as contas do FHIS;
VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;
IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.
Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - aprovar a pauta de cada reunião;
V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;
VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;
VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;
IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 1º deste Regimento;
X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;
XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;
XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e
XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.
§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.
§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:
I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia aos demais Conselheiros;
II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referedum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e
III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subseqüente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.
Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº247/2007 e suas alterações;
II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;
V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e
VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.
Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;
III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;
IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;
VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.
VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.
Art. 10 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.
Art. 11 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) de seus Conselheiros.
Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.
Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.
Art. 14 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitidas à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.
Art. 15 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.
Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:
I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;
II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;
IV - discussão e votação das matérias; e
V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.
Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros

presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.
Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário
§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.
§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.
§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.
§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.
§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.
Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.
§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 dos conselheiros.
§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselhos Municipal Gestor de Habitação e Interesse Social

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista na Lei 247/2007 e suas alterações, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:
I - assessorar o Presidente do CGFHIS;
II - secretariar as reuniões do CGFHIS;
III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;
IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;
VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;
VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;
VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;
IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e
X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.
§ 1º O Representante da Secretaria Municipal Assistência Social designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.
§ 2º É facultado à Secretaria Municipal Assistência Social convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselhos Municipal Gestor de Habitação e Interesse Social

§ 3º Fica a Secretaria Municipal Assistência Social incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.
Art. 21 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Assistência Social.
Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.
Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social abrangendo, exclusivamente:
I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
II - o local de realização das reuniões;
III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as duvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Art.24º O presente regimento interno entra em vigor, partir da data da sua aprovação pelo Conselho o qual deverá dar a devida publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:305278C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
045	SECRETARIA DE SAÚDE		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	CONTRATADO (A)		
	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/11/2014	02/11/2015	2.483,64	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO A contratada trabalhara para o contratante na função de ENFERMEIRA, para trabalhar no CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005..			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:45B8E018

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
046	SECRETARIA DE SAÚDE		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	CONTRATADO (A)		
	DECELE FERREIRA DOS PASSOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/11/2014	02/11/2015	2.483,64	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO A contratada trabalhara para o contratante na função de ENFERMEIRA, para trabalhar no PSF, do			

Jardim Popular, em SUBSTITUIÇÃO a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE que se encontra de LICENÇA MATERNIDADE de 180 dias, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005..

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:A6E71440

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 279 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear a senhora ***Meirivania Alves de Souza*** como Agente de Desenvolvimento Local do município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Artigo 2º: O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município de políticas públicas conforme prediz a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 128/2008 e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 3º: Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:
I – Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.
II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.
III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.
IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades.
V – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 31DE OUTUBRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4F179474

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2014

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de execução do Objeto. Vigência 31/05/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:BDF04523

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 04/2014

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** CONVENIADO: **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública, a fim de realizar o pagamento de reeducandos/condenados em regime de cumprimento de pena fechado, para a prestação de serviços públicos internos e externos à unidade prisional, junto à Secretaria Municipal de Obras do Município Concedente, conforme o artigo 28 e 29 da Lei nº. 7.210/84 (Execuções Penais), bem como o pagamento de diárias para os agentes prisionais que farão a segurança no local de trabalho. Valor: Para cada reeducando será pago mensalmente, após a comprovação dos serviços no mês, o valor de até **R$ 543,00** (quinhentos e quarenta e três reais), ou seja, 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente e para a Entidade Convenente o valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais) que será destinado ao pagamento dos agentes prisionais que farão a segurança do local de trabalho em seus turnos de folga, sendo que será feito o rateio de tal valor entre aqueles que efetivamente laboraram naquele mês e de acordo o numero de diárias realizadas por cada um **Mensais**. Inicio **07/10/2014**, Término **31/12/2014**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:2D288465

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

Eu, **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde do município de São José dos Quatro Marcos - MT, utilizo-me deste instrumento para tornar ciente ao proprietário da empresa: **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** – CNPJ/MF: 09.544.657/0001-94, de que o mesmo está sendo **NOTIFICADO** para que entregue os itens solicitados no dia 05 de Setembro de 2014, através da Autorização 3158/2014, datada em 05/09/2014, Processo nº 962/2014 – Pré Empenho nº 3293/2014, Pedido 338/2014, do Processo Licitatório nº 19/2014. Ressalto que os produtos sejam entregues até o dia 07 de Novembro de 2014.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de Outubro de 2014.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:91952F39

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PEGRAÃO 30 E 31

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, informa que em virtude do ponto facultativo do dia vinte sete e feriado do dia vinte oito de outubro informa que o Pregão Presencial **nº 30/2014**, foi prorrogado para o dia 04 de novembro e o Presencial **nº 31/2014**, foi prorrogado para o dia 05 de novembro do corrente ano, no mesmo local e horário

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:687D4FD7

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE TP 08 2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT torna público que a TOMADA DE PREÇO nº**.**

08/2014 sagrou vencedora a Empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** - inscrita no CNPJ sob nº. 03722.632/0001-57 com o valor de R$ 430.070,90 (Quatrocentos e Trinta Mil Setenta Reais e Noventa Centavos). Objetivo: Recuperação de Ruas e Avenidas com PMF e Lama Asfáltica.

EMERSON SOUZA MILER
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:8F2B2F55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 024/2014
Recorrente: SOLUÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EMENTA: Recurso interposto contra decisão que impediu a empresa Recorrente de participar do processo licitatório por possuir em seu quadro societário, sócio com vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante.

Alega a Recorrente que mesmo cumprindo todos os requisitos exigidos pelo edital, foi impedida de participar da licitação pública realizada na modalidade Pregão Presencial sob a alegação de que a empresa ora Recorrente infringiu a regra que proíbe a participação de licitante que possuir em seu quadro societário, funcionário ou servidor público do Município, ou que tenha membro da administração como dirigente ou responsável técnico, bem como empresas que tenham em seu quadro societário, sócio ou dirigente que possua grau de parentesco com servidor da entidade licitante.

DO MÉRITO
O assunto em análise, diz respeito à legalidade da participação em processo licitatório de empresa que possua em seu quadro societário parente de servidor da entidade licitante, ou seja, se há algum tipo de vedação na participação de processo licitatório quando o proprietário, sócio ou dirigente da empresa possui parente na unidade licitante ou se o mesmo trabalha como secretário de alguma pasta.
Por força do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 é vedado ao servidor público em participar de licitações realizadas pela entidade **em que atua**, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade, sob o prisma que tal licitante teria informações privilegiadas com relação aos demais participantes, a saber:
Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
(…)
III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Percebe-se que a Lei de Licitação em nenhum momento versa sobre a vedação na participação caso a empresa ou a pessoa física possua parente no órgão licitante. Logo, a princípio, a empresa (ou pessoa física) poderá participar das licitações realizadas por esta entidade normalmente.
Entretanto, deve-se considerar a intenção do legislador na criação do dispositivo legal ora em comento que é afastar licitantes que possam possuir informações privilegiadas. Neste contexto, pode-se cogitar que este licitante, por possuir parente dentro da entidade licitadora, possa usufruir de informações privilegiadas vilipendiando os princípios da isonomia, moralidade entre outros.
Neste sentido, o TCU – Tribunal de Contas da União – vem entendendo que a participação de pessoa **ou empresa** cujo sócio tenha vínculo de **parentesco com servidor da entidade licitante afronta**, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação. (*Informativo de Licitações e Contratos nº 149 – TCU).*
Veja que, o TCU entende que **a empresa** (ou pessoa física) não pode ter vínculo com nenhum servidor da entidade licitante, desta forma, tanto a Secretária de Administração, quanto o pregoeiro são servidores da Administração (entidade licitante), portanto nenhum de seus parentes (ou empresas pertencentes a estes) podem participar do certame visto afrontar o artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, e o principio da moralidade.
Observe-se que sob este olhar a empresa poderia ser alijada do certame. Nesta vereda, a Egrégia Corte de Contas vem posicionando-se no sentido de não contratar pessoas e empresas que possuem vinculo parentesco com servidor do órgão licitante. Vejamos:
"3. A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. Representação apontou possível irregularidade na Concorrência 001/2007, promovida pela Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI/MEC, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda. Segundo a representante, a participação no certame e posterior contratação de empresa cujo sócio – detentor de 30% do capital social – pertencia ao quadro de pessoal da promotora da licitação (FUFPI) configurou afronta ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, bem como ao item 5.1 do edital, que assim dispôs: *"5.1. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio."* A unidade técnica destacou que, no curso da licitação, o servidor da FUFPI retirou-se da sociedade, sendo substituído por sua filha. Destacou ainda que a referida empresa teria sido beneficiária de 21 processos de dispensa de licitação depois do ingresso do referido servidor no quadro societário. O relator, em consonância com a unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas pela empresa e pelo servidor, ao concluir que a alteração efetivada no contrato social da empresa teve por objetivo afastar o impedimento tipificado no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. Apontou ainda a ocorrência de simulação com o intuito de fraudar o procedimento licitatório. Argumentou que *"mesmo ao se considerar lícita a alteração do contrato social, não se afastou do impedimento constante do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993"*. Isso porque, *"consoante a jurisprudência desta Corte, as vedações explicitadas nesse dispositivo legal estão sujeitas a analogia e interpretação extensiva ..."* . Ou seja, "*qualquer situação que não esteja prevista na lei, mas que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade, deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade"*. (Acórdão 1170/2010-Plenário). Especificamente em relação à participação de parentes em licitação, citou o Acórdão 607/2011-Plenário, no sentido de que *"mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações ..., vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas ..."*. Ao se reportar ao caso concreto, destacou que a influência do servidor sobre os gestores da FUFPI foi determinante para a ocorrência das sucessivas contratações diretas da empresa. Ponderou, contudo, que a imposição de penalidades deveria ocorrer somente sobre a empresa, uma vez que não houve débito e que a conduta do servidor escapou à jurisdição do TCU por ter sido *"praticada na condição de sócio da empresa e não como gestor de recursos públicos ... "*. Em relação aos membros da comissão de licitação, ressaltou que *"esses responsáveis tiveram conhecimento de que a empresa possuía, de forma relevante, em seu quadro societário parente de servidor da entidade"*. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu em relação a essa irregularidade: a) declarar, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, a empresa inidônea para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal pelo prazo de três anos; b) aplicar aos membros da comissão de licitação a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992; c) encaminhar cópia da decisão à FUFPI para que averigue a pertinência de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais desvios de conduta praticados pelo servidor. Precedentes mencionados: Acórdãos

1.170/2010 e 607/2011, todos do Plenário. ***Acórdão 1019/2013-Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013".***

Recentemente, o Acórdão nº 607/11-TCU/Plenário traz uma postura mais rigorosa. Analisando uma Representação interposta pela Câmara Municipal de Marataízes/ES, a Egrégia Corte de Contas Federal concluiu que a contratação de empresa pertencente ao sobrinho do prefeito fere os princípios da Moralidade e da Isonomia, observe-se:

"Assevero que a irregularidade verificada no item 3.4 acima afronta os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade que devem orientar a atuação da Administração Pública e, ***mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações em que o servidor público atue na condição de autoridade responsável pela homologação do certame, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas***, ainda mais em casos como o ora apreciado em que se promoveu a contratação de empresa do sobrinho do prefeito mediante convite em que apenas essa empresa compareceu ao certame.
Ressalto que a ação dos gestores públicos deve pautar-se sempre pela busca do atendimento aos princípios insculpidos na Constituição, mormente os que regem a Administração Pública. E, como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, Editora Malheiros, 17ª Ed., 2004, pág. 842: 'violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. "A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos'." (Sem grifos no original.)
Conclusão
Destarte, diante do acima exposto, conclui-se que a participação de pessoa ou empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante **afronta**, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, em obediência aos princípios da Moralidade e da Isonomia, mediante a aferição de vantagem indevida ou privilégio de informações.

DECISÃO
Ante o exposto, o Município de São José do Xingu, neste ato representado pela pessoa de welton Luciano Teixeira, **DECIDE:**

1. Conhecer do recurso interposto pela Recorrente, em decorrência da inabilitação sofrida pela mesma, para no mérito **negar-lhe provimento**, ante à afronta ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, em obediência aos princípios da Moralidade e da Isonomia.
2. Ordenar a publicação do resultado final do certame licitatório.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0126021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e SF Severo
OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop
VALOR ESTIMADO: R$ 380.000,00
VIGENCIA: 10.04.2014 A 20.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0441/2014 -3
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2002 – 33.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:43D6254B

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2013 – FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF**: 86.729.324/0002-61 – **END:** Rua H s/nº Bairro Distrito Industrial na cidade de Cuiabá – Mato Grosso. **CEP:** 78-098-340. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 21/11/2013. VIGÊNTE: Por 12 (doze) meses. Adesão ao **GRUPO 01 itens: 01** CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - **02** CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01**,** para atender a Secretaria Municipal de Educação. Adesão Autorizada pelo OFICIO Nº 22910/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE de 24/09/2014.

SINOP-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:398C4287

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2014 SRP Nº 109/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2014 – SRP 109/2014 **Aquisição de Lâmpadas de Vapor Metálico e Vapor de Sódio, para Manutenção da Iluminação Pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresas Vencedoras: **GRAND COMMERCE LTDA - ME**, **CNPJ/MF 12.443.367/0001-69**, Itens: 04, 06. **MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLLI - EPP, CNPJ/MF 16.686.112/0001-88**, Item: 01. **PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO – EPP, CNPJ/MF 12.795.418-0001-11,** Item 07. **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME, CNPJ/MF 00.226.324/0001-42**, Itens: 2, 3, 5. Homologado em 31 de Outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84DF3422

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2014 SRP Nº 114/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2014 – SRP 114/2014, referente **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Medição de Atrito e Macrotextura em Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.** Empresas Vencedoras: **DYNATEST ENGENHARIA**

LTDA, **CNPJ/MF 32.116.154/0001-30**, Item: 01. Homologado em 31 de Outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1FBFDD1E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2014 SRP 119/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2014 – SRP 119/2014, referente **Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Empresas Vencedoras: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF 16.793.330/0001-11**, Itens: 07, 28. **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF 13.472.885/0001-73,** Itens: 14, 25, 35, 43. **ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF 81.716.284/0001-19**, Itens: 01, 03, 05, 13, 20, 27, 39, 40, 42. **LILIANA FRANCISCA CHECHELAKI TEIXEIRA – ME, CNPJ/MF 12.153.539/0001-60**, Itens: 04, 10, 11, 22, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 37**. MWN WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTD – ME, CNPJ/MF 10.513.136/0001-59**, Item: 44. **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA –EPP, CNPJ/MF 12.358.170/0001-21**, Itens: 02, 06, 08, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 30, 38, 41, 45. Homologado em 31 de Outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F94F9B0F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014 SRP Nº 127/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 089/2014 – SRP 127/2014, referente **Aquisição de Peças Genuínas e Originais de Primeira Linha para Máquinas Pesadas, através do Sistema Base de Preço/Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresas Vencedoras: **CAIO COELHO DE MORAES - ME, CNPJ/MF 01.334.804/0001-90**, Itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 24, 25, 27, 31, 32. **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME**, **CNPJ/MF 13.833.873/0001-27**, Itens: 15, 17, 19, 21, 23. **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 05.220.404/0001-04**, Itens: 02, 06, 10, 12. **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/MF 09.227.993/0001-03**, Itens: 04, 08, 14, 22, 26, 28, 29, 30. Homologado em 31 de Outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:841605AC

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014 SRP Nº 131/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 092/2014 – SRP 131/2014 **Aquisição de Materiais para Construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, CNPJ/MF 07.693.981/0001-49**, Itens: 02, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 32, 35, 38, 39, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 81, 82 84, 86, 87, 89, 91, 93, 95, 98, 99, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 117, 120, 123, 124, 127, 128, 131, 133. **VERA LUCIA ALVES DA ROCHA – ME, CNPJ/MF 19.454.809/0001-11**, Itens: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 17, 23, 24, 26, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 64, 65, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 79, 80, 83, 85, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 100, 102, 103, 109, 110, 112, 113, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 129, 135.

Homologado em 31 de Outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9769612C

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014 DE 31/10/2014

CONTRATO N.º 106/2014 - OBJETO: Aquisição de mobiliário para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 27.446,40 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2056.449052.0000.0115.000053 – Termo de Recurso Par nº 201400627 e 201400628**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop – **Ref.:** Adesão Nº 024/2014 – Fundamentada na Lei n.º 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 5.450/2005. Data de inicio: 31/10/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop; 31 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D1EB7C1

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014 SRP 135/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Aquisições de camisetas para atender as Secretarias Municipais**, encontra-se **ANULADA** para readequação do Edital. A anulação tem amparo legal no item 23.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 31 de outubro de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D496211

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 SRP Nº 149/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e CAPS, atendendo solicitação da**

Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 04/11/2014, às 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 14/11/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 31 de outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5079581E

SAAES
PORTARIA Nº 023/2014

DATA: 30 de Outubro de 2013

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Destituir, os servidores que menciona, a partir do dia 31 de Outubro de 2014.

NOME	CARGO	CC
Camila Rodrigues de Souza	Coordenador de Depto de Recursos Humanos	08
Edna Maciel Escobar	Coordenador de Detpo de Licitação	08
Flavio Venceslau de Almeida	Diretor de Operações do SAAES	09
Rubiane Mioto Greguer	Assist. Depto de Licitação	05
Luciana do Santos Martens	Assist. de Div. de Op. de Rede de Água	03

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:76E05F2F

SAAES
PORTARIA Nº 024/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado os servidores que menciona.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, no quadro comissionado os servidores que menciona, a partir do dia 31 de Outubro de 2014.

NOME	CARGO	CC
CELIO RODRIGUES BONIFÁCIO	CHEFE DE DEPTO DE ELETROMECÂNICA	07
DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO	COORDENADOR DE DEPTO DE COMPRAS	08
EMERSON MUNHOZ ANDRADE	COORDENADOR DE DEPTO DE ASSIST. SOCIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	08
HELIDA DE FATIMA LIMA PARENTE	CHEF. DE DEPTO DE EXPEDIENTES DE ATOS	07
JORGE LUIZ DE QUADROS	ASSIST. DIV DE ALMOXARIFADO	03
JOSÉ DE MEIRA FILHO	COORDENADOR DE DEPTO DE REDE DE ÁGUA	08
MARCIO LIUZ ANDRADE DE CARVALHO	ASSIT. DEPTO DE MANUT. REDE DE ÁGUA	05
NELSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DEPTO DE REDE DE ESGOTO	08
SANDRO ROBERTO MURILHA	CHEF. DE DEPTO DE TRANSPORTE	07
SILMARA NARDONI	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SAAES	
WILLIAN RODRIGO LOURENÇO	ASSIST. DEPTO DE OP. DE REDE ÁGUA	05

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:E8EA1774

SAAES
PORTARIA Nº 025/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo *JORGE ANTONIO DOS ANJOS ROSA, OPERARIO BRAÇAL*, Referência CE-06, Matrícula 7276, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo *JORGE ANTONIO DOS ANJOS ROSA*, OPERARIO BRAÇAL, Referência CE-06, Matrícula 7276, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, iniciando dia 03 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:B684109E

SAAES
PORTARIA Nº 026/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ALEXANDRE DA BOIT, ENCANADOR, Referência CE-16, Matrícula 7242, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ALEXANDRE DA BOIT, Encanador, Referência CE-16, Matrícula 7242, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, iniciando dia 03 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2DC61D98

SAAES
PORTARIA Nº 027/2014

PORTARIA Nº 026/2014
DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ALEXANDRE DA BOIT, ENCANADOR, Referência CE-16, Matrícula 7242, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ALEXANDRE DA BOIT, Encanador, Referência CE-16, Matrícula 7242, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, iniciando dia 03 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:65F7D25F

SAAES
PORTARIA Nº 028/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo *EDNA MACIEL ESCOBAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, Referência CE-07, Matrícula 6167, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo *EDNA MACIEL ESCOBAR*, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Referência CE-07, Matrícula 6167, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, iniciando dia 03 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:C3C67FA8

SAAES
PORTARIA Nº 029/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo *RUBIANE MIOTO GREGUER, AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, Referência CE-07, Matrícula 7229, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo *RUBIANE MIOTO GREGUER*, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Referência CE-07, Matrícula 7229, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, iniciando dia 03 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:C4F75CFD

SAAES
PORTARIA Nº 030/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo *VALDIR JOSE DE OLIVEIRA, ENCANADOR*, Referência CE-16, Matrícula 5351, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo *VALDIR JOSE DE OLIVEIRA*, ENCANADOR, Referência CE-16, Matrícula 5351, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, iniciando dia 03 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:60835BED

SAAES
PORTARIA Nº 031/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo *FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, TECNICO DE SANEAMENTO*, Referência CE-13, Matrícula 2640, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo *FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA*, TECNICO DE SANEAMENTO, Referência CE-13, Matrícula 2640, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de três (03) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, iniciando dia 03 de Novembro de 2014..

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:90BF07D2

SAAES
PORTARIA Nº 032/2014

DATA: 30 de Outubro de 2014

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor JUAREZ BATISTA DE SOUZA, Operador de Retro-Escavadeira de Referência CE-57.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor, JUAREZ BATISTA DE SOUZA Operador de Retro-Escavadeira de Referência CE-57, referente ao quinquênio de 03/05/2009 A 03/05/2014, no período de 03/11/2014 a 31/01/2015.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Outubro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:A11EC973

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Complementar nº 0139/2011 e suas alterações;
Considerando a Lei Federal 9394/96 (LDB) e suas alterações;

Considerando que a escolha de turmas e/ou aulas nas unidades escolares nem sempre obedecia a critérios, sendo muitas vezes aleatória e definida por um ou outro gestor (da escola ou SEMEC);

Considerando a preocupação em garantir prioridade na escolha de turmas e/ou aulas àqueles profissionais que obtiveram uma pontuação maior em avaliação de desempenho compactuado com o tempo de serviço;

Considerando a necessidade de constituir comissão, bem como definir critérios para a distribuição de turmas e/ou aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de definir um período para distribuição das aulas,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Sorriso-MT com constituição de Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas, bem como definição de critérios e período para realização da referida atribuição.

Art. 2º A atribuição de turmas e/ou aulas dos professores efetivos obedecerá aos critérios definidos nesta Portaria e será de responsabilidade da **Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas**, sob orientação e fiscalização da SEMEC.

Art. 3ºA Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas na rede municipal de ensino terá a seguinte composição em cada unidade escolar:
I – diretor(a);
II – coordenador(a) pedagógico(a);
III – orientador(a) pedagógico(a) quando houver, onde não houver um professor efetivo;

IV – um membro da Associação de Pais e Mestres - APM;
V – um professor efetivo.

Art. 4º Para a realização da atribuição de turmas e/ou aulas a Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – a contagem de pontos dos professores efetivos obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria conforme ficha disponibilizada noAnexo I;
II - afixar para divulgação em local de fácil visualização a relação nominal de professores efetivos por ordem decrescente de contagem de pontos, constante do quadro demonstrativo entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2014, conforme ANEXO II.
III - afixar para divulgação em lugar de fácil visualização o quadro de vagas de turmas e/ou aulas a serem atribuídas para o Ano Letivo de 2014, entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2014;
IV - definir um cronograma de atribuição de turmas e/ou aulas contendo data e horário de cada nível, modalidade, disciplina/área entre os dias 15 à 17 de dezembro de 2014.
V - elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, discriminando as turmas e/ou aulas atribuídas a cada professor e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão e do respectivo professor.

Art. 5ºA atribuição de turmas e/ou aulas dar-se-á em três Etapas:

I - Primeira Etapa- será no dia01/12/2014
Constituição da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas (registrar em ata);
Avaliação do perfil dos professores efetivos na unidade escolar seguindo os critérios com os respectivos valores conforme o Anexo I desta Portaria.

II- Segunda Etapa– será nos dias 11 e 12/12/2014:
Divulgação da relação nominal dos professores com a respectiva pontuação, turno de efetivação e área ou disciplina de atuação, conforme ANEXO II;
Divulgação das vagas existentes de turmas e/ou aulas na unidade escolar, conforme determina os Incisos II e III do Art.4º desta Portaria.

III – Terceira Etapa– será no período de 15 à 17/12/2014 :
a)A atribuição de turmas e/ou aulas para os professores efetivos de cada unidade escolar.

Art. 6º Na atribuição de turmas e/ou aulas para as turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, terão preferência os professores que participaram efetivamente da formação do 'Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa', os quais serão classificados entre si, se houver concorrência, conforme critérios estabelecidos no Anexo I. No caso do professores de Língua Inglesa, terão prioridade os professores que tiveram participação mínima de 75% no curso de formação continuada oferecido pela Secretaria de Educação em parceria com a UFMT, no ano de 2014.

Parágrafo único. Se não houver professores que participaram do 'Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa' na unidade escolar e/ou já estão designados, poderá ser atribuída turma ou aulas a outro profissional da área.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com participação da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas da unidade escolar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

ANEXO I
NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

Competência		Indicadores	Valor (pontos)	Nota atribuída
Zelo/Eficiência Criatividade	1-	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.	0-5	
	2-	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.	0-10	
	3-	Propõe e desenvolve ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho.	0 -10	
Assiduidade e Pontualidade	4-	Cumpre a jornada de trabalho definida em lei.	0-10	
	5-	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados e comunica impedimentos com antecedência, possibilitando reagendamento ou substituições.	0-10	
Iniciativa e Relacionamento	6-	Colabora com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados.	0-10	
	7-	Relaciona-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.	0-10	
Respeito e Compromisso com a instituição	8-	Exerce suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia.	0-10	
	9-	Age com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos.	0-10	
Participação nas atividades promovidas pela instituição	10-	Colabora na organização e participa das atividades promovidas pela instituição.	0-10	
	11-	Participa dos programas de formação, cursos e outras situações de aprendizagem aplicam na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos.	0-10	
Idoneidade Moral	12-	Adota postura profissional, utiliza vestuário adequado, evita comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.	0-10	
Responsabilidade e Disciplina	13-	Verifica as dependências da unidade de trabalho durante seu turno, visando manter a segurança do local.	0-5	
	14-	Comunica ao superior ou a autoridade policial as situações de riscos a integridade física das pessoas e do patrimônio público, fazendo interferências quando necessário.	0-5	
Produtividade	15-	Consegue lidar com os conflitos gerados entre os alunos ou com os colegas, sempre objetivando a melhoria da qualidade do ensino.(Observar o domínio de sala de aula e relacionamento com os demais colegas)	0-5	
	16-	Realiza seus planejamentos objetivando a aprendizagem de todos os alunos, considerando as diferenças e as especificidades.	0-10	
	17-	Para seus planejamentos, considera diagnósticos gerados por dados oficiais ou outras formas de avaliações externas, juntamente com suas observações.	0-5	
	18	Cumpre os prazos estabelecidos, para entrega de planejamento, fechamento de diários ou relatórios.	0-10	
Tempo de Serviço	18	Tempo de serviço na rede municipal (contar somente o tempo de serviço como efetivo)	0,25 por ano	
	19	Tempo de serviço na unidade escolar (contar somente o tempo de serviço como efetivo)	0,25 por ano	
Atualização profissional	20	Considerar cursos, dos últimos três anos, de formação na área da educação. No máximo 300 horas.	0,5 para cada 50 horas de curso	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Sorriso-MT, em _____ de _____ de_____.

Assinatura da Comissão:

_____
Diretor(a)

_____
Coordenador(a)

_____
Orientador(a) Pedagógico(a)

_____
Professor Efetivo

_____
Representante dos Pais

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:76BF3438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos que menciona com espeque no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRICULA	NOME	QUINQUÊNIO	PERIODO	
445	Ivanete Ferro	14.02.07 a 14.02.12	01.10.14 a 30.10.14	01 Mês
2171	Ivanete Ferro	02.04.07 a 02.04.12	01.10.14 a 30.10.14	01 Mês
243	Loni Streg	10.02.09 a 10.02.14	01.10.14 a 29.12.14	03 Meses
1316	Gersei Castiglioni Klauss	02.02.09 a 02.02.14	01.10.14 a 29.12.14	03 Meses
578	Danieli Sabrina Casarin	01.03.09 a 01.03.14	06.10.14 a 03.01.15	03 Meses
591	Eliane Gomes da Costa Vigolo	02.02.09 a 02.02.14	23.10.14 a 21.11.14	01 Mês
298	Shirley Teixeira da Cunha	09.08.09 a 09.08.14	01.10.14 a 29.12.14	03 Meses
593	Elionete Rossi Pscheidt	02.02.09 a 02.02.14	29.10.14 a 27.11.14	01 Mês
1760	Lucirlei Gianotto	17.04.06 a 17.04.11	20.10.14 a 18.11.14	01 Mês
31	Elcio Adalberto Sufredini	02.02.09 a 02.02.14	01.10.14 a 29.12.14	03 Meses
225	Hirley Maria Braga	14.03.05 a 14.03.10	01.10.14 a 30.10.14	01 Mês
697	Solange Aparecida do Amaral Carre	02.02.09 a 02.02.14	20.10.14 a 18.12.14	02 Meses

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal de Sorriso

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:CF550A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	QUINQUÊNIO
370	Agnaldo da Silva	02/10/2005 a 02/10/2010
1643	Andreia Martinazzo Buzzacaro	01/03/2006 a 01/03/2011
387	Aparecida Alves Brito Soares	02/02/2009 a 02/02/2014
1818	Aparecida de Cassia da Silva Santos	18/04/2006 a 18/04/2011
574	Celso da Silva Moreira	12/02/2005 a 12/02/2010
404	Cleoci Rossi Ribeiro	03/02/2002 a 03/02/2007
585	Durcelina Pereira Leite	06/02/2009 a 06/02/2014
1815	Elisabete Maximo Arantes de Carvalho	17/04/2006 a 17/04/2011
203	Elizaldo da Cruz Simões	02/02/2009 a 02/02/2014
428	Evandra Andreolla Maia	02/02/2004 a 02/02/2009
727	Evandra Andreolla Maia	01/02/2005 a 01/02/2010
601	Evanilda Pedroza de Barros	05/02/2009 a 05/02/2014
214	Francisco de Assis Camargo	04/02/2009 a 04/02/2014
1890	Hiermak Luis Retiz Ruiz	15/05/2006 a 15/05/2011
237	Laudiana Viccini	02/02/2004 a 02/02/2009
53	Manuel Pinheiro Jansen	02/02/2009 a 02/02/2014
265	Maria Aparecida Feitoza Ferraz	01/06/2003 a 01/08/2008
649	Maria Fatima Finger Ferreira	02/02/2009 a 02/02/2014
656	Mariza Salete Santos Maciel	02/02/2009 a 02/02/2014
1871	Moises Ferreira Gomes	08/05/2006 a 08/05/2011
664	Nadir Saldanha Marinho	11/03/2004 a 11/03/2009
1211	Paulo Cezar de Oliveira Cruz	01/03/2005 a 01/03/2010
77	Soeli Maria Cantoni Sacon	01/03/2009 a 01/03/2014
304	Suely Ferreira dos Santos	04/06/2007 a 04/06/2011
549	Viviane Roberta Grando Hanh	02/02/2004 a 02/02/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9CD36BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Substitui fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir Fiscais do Contrato nº 073/2013 – Extreme Comunicação e Multimídia Ltda, conforme descrição abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Thiago Gonçalves de Oliveira;
Secretaria Municipal de Indústria, Com. E Turismo – Jorge Luis de Oliveira Campos;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Paula Renata Lima Campos;
Secretaria Municipal de Administração – Perla Cristina Davoglio;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Mec-Uzaid Bezerra Siqueira;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Claudiney da Silva Oliveira;
Secretaria Municipal de Fazenda – Ladi Valgoi;
Secretaria Municipal da Cidade – Ginaldo Oliveira Magalhães;
Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transportes – Jesué Soares dos Santos;
Secretaria Municipal de Governo/Gabinete – Elidiane Zucheto Machado;
Procuradoria – Sonia de lima;
Controladoria – Anderson Landmann Fenner;

Art. 2º Revogar Portaria Nº 298 de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 30 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1196E0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 655/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2014 – CS, da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 655/2014, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 655/2014, a contar do dia 23 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1BD67453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5645	Helio da Silva Vieira	Secretário Municipal de Governo	29.10.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:02851F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição das Salas de Recursos Multifuncionais aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o município em sua gestão deve orientar se pelos preceitos legais das diferentes esferas do governo, das quais destacamos: Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica nº 9.394, de20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 208 da Constituição Federal define, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Organizações das Nações Unidas, 2006), sancionada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, determina em seu art. 24, que os Estados, Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação e para efetivar esse direito sem discriminação, com base na igualdade de oportunidades, assegurarão um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva objetiva garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola regular;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação instituiu por meio da Portaria nº 13, de 24 de abril de 2007, o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, objetivando apoiar os sistemas de ensino, na organização e oferta do atendimento educacional especializado, de forma a complementar ou suplementar a escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação, matriculados em classes comuns do ensino regular de escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que as unidades escolares do município precisam ter presente e claro em seu PPP – Projeto Político Pedagógico a perspectiva educacional inclusiva e em seucontexto ambiental, pedagógico e social o ideal de uma escola para todos, sendo um espaço que atenda aos princípios disposto na Declaração de Salamanca, Espanha – 1994; na DeclaraçãoMundial sobre Educação para Todos, Jomtien – 1990; na Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, Quebec – 2001, dos quais o Brasil é signatário e já foram sancionadas em território brasileiro;

CONSIDERANDO que as Salas de Recursos Multifuncionais estão implantadas em algumas das unidades escolares do município, que funcionam como polo, atendendo também a alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação das unidades próximas;

CONSIDERANDO que há necessidade de se ter profissionais graduados ou pós-graduados em Educação especial ou AEE – Atendimento Educacional Especializado para atuar nestas salas, atendendo a necessidade de complementar ou suplementaro processo ensino-aprendizagem dos alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento (TGD) ealtas habilidades/superdotação;

RESOLVE:

Art.1º Determinar que para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares municipais,o docente deve ser especialista em educação especial com formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas ou com complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas daeducação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, conforme Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001 do CNE, devidamente comprovada.

Art. 2º Determinar que para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares municipais, serão designados professores efetivos de 20 ou 40 horas semanais lotados na escola.

§ 1º Caso não haja professor efetivo na unidade, com os requisitos necessários para preenchimento da vaga, a equipe do departamento pedagógico da SEMEC selecionará e convidará um professor efetivo de outra unidade escolar que tenha os requisitos necessários.

§ 2º Caso não tenha professor efetivo, com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga, a equipe do departamento pedagógico da SEMEC selecionará e convidará um professor que tenha prestado o teste seletivo do corrente ano letivo e sido aprovado ou classificado, que tenha os requisitos necessários.

§ 3º Caso não tenha será convidado um professor que tenha prestado o teste seletivo do corrente ano letivo e sido aprovado ou classificado com formação inicial para atuar na educação infantil ou series iniciais e que tenha na grade de sua graduação disciplinas específicas sobre educação especial.

Art. 3º Determinar que para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares municipais, o docente deverá participar dos cursos de formação em Educação Especial e Inclusiva oferecidos pela SEMEC.

Art. 4º A lotação do docente na Sala de Recursos Multifuncionais, seguirá os critérios listados nesta portaria, observando a quantidade de alunos que frequentaram a sala durante o ano letivo de 2014 e matrículas novas, nas unidades dos polos, conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	
Até 05 alunos	Lotará 01 (um) professor itinerante em sua escola de origem que atenderá duas Salas De Recursos Multifuncionais, de acordo com a necessidade.
De 05 a 10 alunos	Lotará 01 (um) professorde 20 horas semanais com exclusividade em sua unidade.
De 10 a 20 alunos	Lotarão 02 (dois) professores de 20 horas por sala, podendo ser no mesmo horário ou 01 (um) de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade.

Parágrafo único. As atribuições e organização dos horários de atendimentos devem observar os casos que necessitam de atendimento individual, alunos com paralisia cerebral, cegos, surdo cegueira, autismo, entre outros, bem como o agrupamento respeitando a idade e fase em que o aluno se encontra.

§ 1º O atendimento dos alunos surdos ou com deficiência auditiva deverá observar as diretrizes e princípios dispostos no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulariza a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

§ 2º Somente haverá desdobramento de turmas mediante analise da equipe da SEMEC;

§ 3º O professor em readaptação de função não poderá ser lotado em Salas de Recursos Multifuncionais, salvo os casos onde os requisitos sejam atendidos e seu laudo possibilite o desenvolvimento dos atendimentos.

§ 4º O professor que atuou em 2013 e anos anteriores subsequentes, na Sala de Recursos Multifuncionais, terão preferência por continuar atuando nestas, desde que tenha a formação exigida em artigo anterior e obtido resultado satisfatório na avaliação anual de desempenho, realizada pela equipe gestora e coordenação da Educação Especial da SEMEC.

Art. 5º As inscrições para trabalhar na Sala de Recursos Multifuncionais ocorrerão nas unidades escolares onde atuam, entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2014, conforme o anexo I.

Art. 6º A unidade escolar de ensino regular deve institucionalizar a oferta, o funcionamento e a organização da Sala de Recursos Multifuncionais em seu PPP – Projeto Político Pedagógico, de acordo com a Resolução nº 04/2009 do CNE/CEB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITA SAVI
Secretária de Administração

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Dados Pessoais:
Nome Completo: _____
Fone: ( ) _____ E-mail: _____
Escola de origem (efetivo): _____
Escola de interesse: _____
Formação:
Graduação: _____Ano/Conclusão: _____
Instituição: _____
Cidade: _____UF:_____
Pós-graduação: _____
Ano/Conclusão: _____ Instituição:_____
Cidade: _____UF:_____

Experiência Profissional (últimos três anos):

Função	Período	Referência (Instituição)

Titulação (últimos três anos):

Cursos	C/H	Instituição	Período

Sorriso, ___ de dezembro de 2014.

Assinatura do Professor

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DE516B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Acrescenta vagas ao Anexo I da Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a acrescentar 10 vagas ao cargo de Técnico Administrativo I, do Grupo Ocupacional Técnico Educacional de Nível Médio, constante do Anexo I da Lei Complementar 139/2011 e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

ANEXO I

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: TÉCNICO EDUCACIONALDE NÍVEL MÉDIO			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº DE VAGAS**
R$ 1.707,70	**Técnico Administrativo I**	**40 Hrs**	**25**
R$ 1.829,67	Técnico em Informática	40 Hrs	03

REQUISITOS DA CLASSE			
A	**B**	**C**	**D**
Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando for o caso.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim).	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Assessoramento às Unidades Escolares, Cemeis ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; administração escolar, compreendendo as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal da Educação.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:74653774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera Art. 1º do Decreto nº 015/2014, que Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o Ofício CI/SEMICTUR nº 075/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, conforme o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.699/2008 de 09/04/2008, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 015/2014, conforme segue:

I .....
II - Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização: SR. ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA.
III .....
IV .....
V .....
VI - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso: SR. CÉSAR ROBERTO SCHEVINSKI.
VII – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso: SR. CLÁUDIO ANTÔNIO DRUZINA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6C6855E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.410, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio à Associação Comercial e Empresarial de Sorriso - ACES, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor da ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o n° 03.188.788/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, 230 Centro – Sorriso-MT.

§ 1° O valor de que trata o *caput* deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 03 de novembro de 2013.

§ 2° A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2° Os recursos financeiros mencionados no art. 1º deverão ser empregados no pagamento da premiação do 1º lugar da Campanha, conforme plano de trabalho (anexo I), parte integrante da presente lei.

Art. 3º Os recursos financeiros de que dispõe esta Lei tem a finalidade de auxiliar na realização do evento denominado NATAL SORRISO FELIZ 2014, a ser realizado no período de outubro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Indústria Comércio e Turismo
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23 – Comércio e serviços
09.001.23.692 – Comercialização
09.001.23.692.0053 – Turismo
09.001.23.692.0053.0249.2096 – Subvenção para realização de eventos
33.70.41.00.00.00 (368) –Contribuições

Art. 5º A ACES deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 30 de janeiro de 2015.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
Documentos suportes de despesa;
Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso está proibida de firmar futuras parcerias e/ou convênios com a entidade beneficiada.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:CAC5162B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº049/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA – COOPERNOVA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS /PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº041/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº176/SEMEC/2014 / **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:37523197

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº050/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ RUZEL SOARES DA SILVA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº039/ADM/2014 – O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº178/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:1C854BCF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº051/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº037/ADM/2014 – O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº179/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:DB850F9B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº052/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ MOACIR BARBOSA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº036/ADM/2014 – O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº180/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:839F4F87

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº053/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº035/ADM/2014 – O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº181/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:E4D1EEEA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº054/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA LADEIA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº033/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº182/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:C540CEDA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº055/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JAIR CORREIA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº034/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº183/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:8ED1B595

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº056/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VANDERLEI LUIS SZURLAN/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº032/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº184/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:BCBFEE95

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº057/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SANDRA ROCHA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº031/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº185/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:FCE909A0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº058/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA-MT/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº030/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº186/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:2EB5881F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº058/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CÍCERA ALVES PEÇANHA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº029/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº187/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:226B7790

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº059/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CÍCERA ALVES PEÇANHA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº029/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº187/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:4DE55A9A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº060/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CAMILO MOREIRA DA SILVA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº028/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº188/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:6D6776F8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº061/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BENILDES XAVIER DE JESUS/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº027/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº189/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:CAD6C057

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº062/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ APARECIDO VALDOMIRO MASSAROTO/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº026/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº190/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:B5023A12

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº063/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ARVITOR AMARO DE MEDEIROS/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº025/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº191/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:2E5E14A0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº064/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ANTONIO ABADI ROSADO DOS SANTOS / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº024/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME ENCAMINHADO POR MEIO DA PORTARIA Nº192/SEMEC/2014/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:695AD8C8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/ADM/2014

CONTRATO Nº 142/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS / **R$628.050,00** / DATA DA ASSINATURA: 29/10/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:D954806D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 036/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS,** a fim de suprir necessidades da Secretarias de Esporte deste município**.** Vigência: **02/10/2013– 02/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,

através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:D4EBE842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** para atender demanda das Secretarias deste município**.** Vigência: **15/10/2013 – 15/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:4D0B037E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **15/10/2013 – 15/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:C9EE69C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRIMEIRA LINHA, (INSTALADOS),** para atender ás necessidades da frota de veículos do município**.** Vigência: **29/10/2013 – 29/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:34E34777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Vigência: **30/10/2013 – 30/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:9ADB98B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 060/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, DEMAIS ACESSÓRIOS E SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Vigência: **03/01/2014 – 03/01/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os

elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:5258B3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 054/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 054/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município.** Vigência: **13/01/2014 – 13/01/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:4BEB8E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXILIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ),** a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do Serraprev. Vigência: **28/01/2014 – 28/01/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:BC277656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **28/03/2014 – 28/03/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:83E17D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** para manutenção dos consultórios das Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites e Centro de Saúde**.** Vigência: **15/04/2014 – 15/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:A7EA54D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR,** para suprir necessidades das Secretarias deste município**.** Vigência: **22/04/2014 – 22/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:5784A37B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.** Vigência: **24/04/2014 – 24/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:941BF59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **25/04/2014 – 25/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 31 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:38D24D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município**.** Vigência: **02/05/2014 – 02/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:7F5C58C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 023/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, COFFFE BREAK E BEBIDAS)** fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **02/05/2014 – 02/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:34E3AD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 025/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** Vigência: **05/05/2014 – 05/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:00823992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 020/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Vigência: **14/05/2014 – 14/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:76AC58BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **14/05/2014 – 14/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:2674DDA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS),** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município**.** Vigência: **26/05/2014 – 26/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:E4CB497B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO.** Vigência: **26/05/2014 – 26/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:2FBB3E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 047/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **26/05/2014 – 26/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:F99A0B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIL DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.** Vigência: **27/05/2014 – 27/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:131D197D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **28/05/2014 – 28/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Agosto 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:DA9D14FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 026/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO.** Vigência: **11/06/2014 – 11/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Setembro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:DB42948E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 027/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Vigência: **11/06/2014 – 11/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Setembro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:C190C2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 034/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS,** a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **11/06/2014 – 11/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Setembro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:A133BF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TREFILADOS DE METAL(TELAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** Vigência: **27/06/2014 – 27/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Setembro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:BC769353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 036/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 036/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **03/07/2014 – 03/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:34DB6BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 08/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, que servirão para renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Vigência: **03/07/2014 – 03/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:F9B6D686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO),** com a finalidade de reforçar o parque tecnológico, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para suprir necessidades das Secretarias deste município**.** Vigência: **11/07/2014 – 11/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:1FDC60F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Tangará da Serra**.** Vigência: **16/07/2014 – 16/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:63B77A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 044/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 044/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO,** a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **18/07/2014 – 18/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:4FC1785F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 043/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, para atendimento da frota de veículos deste município**.** Vigência: **18/07/2014 – 18/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:E611CB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES)** fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **22/07/2014 – 22/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:208C4C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E TRANSLADOS, NO TRECHO TANGARÁ DA SERRA/CUIABÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** Vigência: **28/07/2014 – 28/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 25 de Outubro 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:EF0468AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO "NATAL ILUMINADO 2014 E CHEGADA DO PAPAI NOEL"**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2014, às 14:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 03 de novembro de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 31 de Outubro de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:1CA6753D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 204/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Julio Everson Rosario Mendonça, Assistente de Gabinete, no gabinete do Vereador Fabio Saad.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:EBA3427B

DAE/VG
ABANDONO DE EMPREGO

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE – VG
SERVIDOR CONTRATADO
SERVIDOR CONTRATADO: JEFERSON MACHADO
Matricula nº 1800
(Considerando que o servidor contratado) não comparece nesta Autarquia desde quando foi convocação para trabalha na função de téc. Em segurança do trabalho no dia 01/10/2014 perfazendo mais de 30 dias de ausência injustificada e esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o servidor JEFERSON MACHADO matricula 1800, a comparecer nesta Autarquia Municipal, a fim de retomar à suas funções ou justificar as faltas desde 01/10/2014, dentro do prazo de 48h a partir desta publicação, sob pena de cancelamento do contrato temporário , garantindo seu direito da ampla defesa.

Várzea Grande – MT, 31 de Outubro de 2014

ELIENAI UMBELINO AMORIM
Coordenador de Pessoal - RH

Publicado por:
Elienai Umbelino Amorim
Código Identificador:CBDFA1D4

DAE/VG
ABANDONO DE EMPREGO

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE – VG
SERVIDOR CONTRATADO
SERVIDOR CONTRATADO: MAYARA FERREIRA DA SILVA
Matricula nº 1817
(Considerando que o servidor contratado) não comparece nesta Autarquia desde quando foi convocação para trabalha na função de fiscal de corte no dia 01/10/2014 perfazendo mais de 30 dias de ausência injustificada e esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o servidor MAYARA FERREIRA DA SILVA matricula 1817, a comparecer nesta Autarquia Municipal, a fim de retomar à suas funções ou justificar as faltas desde 01/10/2014, dentro do prazo de 48h a partir desta publicação, sob pena de cancelamento do contrato temporário , garantindo seu direito da ampla defesa.

Várzea Grande – MT, 31 de Outubro de 2014

ELIENAI UMBELINO AMORIM
Coordenador de Pessoal -RH

Publicado por:
Elienai Umbelino Amorim
Código Identificador:FDA43A1E

DAE/VG
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAEVG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Zelandes Santiago dos Santos, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.733/97 e suas alterações posteriores.

Considerando o deferimento do pedido de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 070/2013/PMVG/MT, LOTE 02, item 1.3, referente ao Pregão Presencial nº 050/2013, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, datado de 06 de agosto de 2014 e aceite da empresa HL CONSTRUTORA LTDA.

Considerando, o teor do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR a **Ata de Registro de Preço nº 070/2013/PMVG/MT**, oriundo do **Pregão Presencial n.º 050/2013/PMVG/MT**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM RECAPEAMENTO, BINDER (REPERFILAMENTO), TAPA BURACO, LAMA ASFÁLTICA, MICRO REVESTIMENTO E MICRO FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE / MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PROCESSO.**

Estando regulares os procedimentos autorizo a contratação e emissão da respectiva ordem de fornecimento dos produtos/serviços.

Publica-se e
cumpra-se

Várzea Grande 31 Outubro de 2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:232077E5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N°. 817/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0501119 SSP/BA e do CPF Nº 761.851.507-78, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n°. 071/2014, instaurado pela Portaria n°. 650/2014/SAD de 21 de julho de 2014, cujo julgamento final se deu no dia 15 de outubro, resolvo:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos Autos e Reputo que a **servidora Sônia Mandacari Tosta**, Auxiliar de

Serviços Gerais, **matrícula 44034**, incorreu na Infração Estatutária de: Acúmulo Ilegal de Cargos, tipificada no artigo 142, Inciso XII, da Lei Municipal N°. 1.164/1991 e **aplico-lhe a Pena Disciplinar de Demissão**.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CAE26834

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2014 GRRP/SEREC/VG

Considerando que as notificações abaixo elencadas foram devolvidos os Avisos de Recebimento (ARs) por motivo "Não Existe o Número Indicado".

Considerando o previsto no art. 322, III, da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário do Município), o qual prevê que *"a intimação ao autuado para pagar o tributo e multas devidos, ou apresentar defesa e provas, nos prazos indicados, será feita por edital, com prazo de 30 (trinta) dias se desconhecido o domicílio tributário do infrator."*

NOTIFICO, via edital, os contribuintes abaixo elencados para que procedam o recolhimento de **imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)** com os benefícios de espontaneidade do crédito tributário apurado através de levantamento fiscal, abaixo discriminado, referente ao(s) período(s) de 01/2009 a 12/2011, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

Ressaltamos que no prazo acima o crédito tributário poderá ser recolhido em cota única com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multa ou parcelado com desconto de 40% (oitenta por cento) sobre os juros e multa.

O não atendimento dentro do prazo acima, ensejará a lavratura do respectivo auto de infração sujeitando-se o contribuinte às penalidades especificadas, cessando por conseguinte, a espontaneidade, sendo o crédito tributário apurado encaminhado a Procuradoria do Município para fins de inscrição em dívida ativa e posterior protesto extrajudicial e execução fiscal.

N.	CONTRIBUINTE	IM	LANÇAMENTO	NOTIFICAÇÃO
1	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda	**23182**	832562, 859389, 859390, 973350, 973351, 973352, 973353, 973918, 973919.	**355/2014**
2	Auto Mecânica Planeta Paradiesel Ltda-ME	**20305**	597782, 597783, 597784, 597785, 616532, 616533, 639543, 639544, 639545, 663474, 663475, 663476, 901458, 901459, 901460, 901461, 901462, 901465, 901466, 901468, 901470, 901472, 901473, 901476, 901529, 901532, 901537, 901540, 901545, 901551, 901558, 901569, 901579.	**183/2014 184/2014**
3	Hotel Ouro Fino Ltda-ME	**22267**	617141, 617142, 617145, 617158, 617162, 617162, 617166, 665395, 665419, 665420, 665421, 665422, 665423.	**421/2014**
4	Centro de Formação de Condutores Roma Ltda-ME	**22910**	498505, 597804, 597805, 597806, 597807, 617589, 617590, 628513, 639679, 639680, 663886, 663887, 663889, 902807, 902808, 902810, 902811, 902812, 902813, 902814, 902815, 902817, 902818, 902819, 902820, 902821, 902822, 902823, 902824, 902825, 902828, 902830, 902832, 902833, 902834, 902835.	**360/2014 361/2014**
5	Abenel Francisco de Miranda – ME	**19686**	584632, 617022, 617023, 617024, 617029, 617030, 627641, 639475, 639476, 662576, 662577, 901035, 901036, 901037, 901351, 901352, 901353, 901354, 901355, 901356, 901357, 901358, 901359, 901363, 901366, 901367, 901368, 901369, 901370, 901371, 901372, 901373, 901374, 901375, 901376, 901377.	**356/2014 357/2014**
6	Paulo Sérgio de Alencar Carvalho - ME	**26162**	581373,581374, 1047588,1047589, 1047590, 1047591, 1047593, 1047594, 1047596, 1047597, 1047598, 1047599, 1047602, 1047603, 1047605, 1047606, 1047607, 1047608, 1047610, 1047611,1047612, 1047613, 1047615, 1047616, 1047617, 1047618, 1047621, 1047622, 1047623, 1047624, 1047625, 1047626, 1047627, 1047630, 1047631, 1047634, 1047635, 1047636, 1047637, 1047638, 1047639, 1047640, 1047641, 1047642, 1047643, 1047646, 1047647, 1047649, 1047650, 1047653, 1047654, 1047656, 1047657, 1047658, 1047659, 1047661, 1047662, 1047663, 1047664, 1047667, 1047668, 1048319, 1048320, 1048321, 1048322, 1048324, 1048325, 1048326, 1048327,	**424/2014 425/2014 426/2014**
7	B.K.R Turismo Ltda	**20348**	517336, 517366, 517367, 517368, 517369, 517370, 596324, 677126, 677127, 771815, 838432, 839304, 840318, 840388, 841322, 841864, 852480, 853334, 874054, 874929, 885034, 896313, 914249, 914251, 914253, 914567, 914570, 914574, 914587, 914588, 914589, 914591, 914594, 914595, 914598, 914600, 914601, 914610, 914612, 971584, 971585.	**587/2014 588/2014**
8	Funerária Santa Cruz Serviços Póstumos Ltda	**12719**	607546, 607547, 607548, 607549, 617183, 617184, 629236, 639815, 639817, 665325, 665326, 665327	**422/2014**
9	Otávio A. de Oliveira - Publicidade	**25707**	608471, 608472, 608473, 608474, 609007, 609008, 615974, 619173, 619174, 619175, 628489, 690844, 690845, 690846, 690848, 690850, 690851, 690852, 777743, 777744, 777745, 786740, 835275, 836562, 838064, 838674, 838784, 842441, 842442, 908107, 908108, 908110, 908111, 908113, 908114, 908115, 908116, 908118, 908119, 972038, 972039, 972040.	**405/2014 406/2014**
10	E. L. de Oliveira Júnior Motos - ME	**22976**	578498, 580240, 588360, 595140, 597678, 601907, 602397, 609420, 616021, 616217, 620481, 623208, 627314, 629837, 635585, 636456, 639590, 646330, 651425, 655876, 659813, 662855, 675749, 677135, 679671, 682826, 689203, 689726, 697630, 697647, 704729, 714626, 714765, 714766, 720889, 731766, 740372, 748222, 755974, 764283, 767988, 767989, 767991, 767992, 767993, 767994, 776660, 779698, 781066, 784558, 793380, 806736, 813607, 824342, 831267, 844379, 853954, 865399, 872667, 881489.	**567/2014 568/2014 569/2014**
11	Samatur Turismo Ltda	**23478**	584876, 596206, 596207, 630250, 630252, 630253, 630254, 630255, 640681, 668300, 668301, 668302.	**560/2014**
12	Fenix Indústria Mecânica Ltda-ME	**21863**	606278, 606280, 606281, 606282, 617074, 617078, 639798, 639799, 639800, 664796, 664797, 664798, 903469, 903470, 903471, 903472, 903473, 903474, 903476, 903477, 903478, 903479, 903480, 903483, 903484, 903488, 903489, 903490, 903491, 903493, 903496, 903506, 903507, 903528, 903529, 903530.	**272/2014 273/2014**
13	Francisco Chengui Bernardes	**21985**	617110, 617111, 617112, 617115, 617116, 617117, 664821, 664822, 664823, 664824, 664825, 664826.	**235/2014**
14	Construtora e Terraplenagem Sul Ltda	**24786**	747887	**544/2014**
15	Paulo Augusto Sanches Negrini-ME	**31943**	1078877, 1078878,1078879, 1078880, 1078881, 1078882, 1078883, 1078884, 1078885, 1078886, 1078887, 1078888, 1078889, 1078890, 1078891, 1078892,1078997,1078998, 1078999, 1079000, 1079001, 1079002, 1079003, 1079004, 1079005, 1079006, 1079007, 1079008, 1079010, 1079011, 1079013, 1079014, 1079015, 1079016, 1079017, 1079018, 1079019, 1079020, 1079021, 1079022, 1079023, 1079024, 1079025, 1079026, 1079027, 1079028, 1079141, 1079142, 1079144, 1079145, 1079146, 1079147, 1079148, 1079149, 1079151, 1079152, 1079153, 1079154,	**512/2014 513/2014 514/2014**
16	Jd Turbo Diesel Com. de Peças e Serv. Ltda ME	**23157**	756161, 764842, 764843, 765559, 765773, 775578, 775579, 775581, 775582, 775583, 775584, 775585, 775586, 775587, 775588, 786297, 792774, 807262, 813582, 825026, 828351, 833779, 844339, 854475, 871695, 881540, 894829.	**270/2014 271/2014**
17	Solda Técnica Progresso Ltda - ME	**20789**	580219, 588328, 595125, 601743, 609378, 615448, 629729, 629730, 635507, 642203, 654965, 670381, 680507, 689219, 696705, 704707, 714429, 723053, 730622, 823217, 833208, 875537, 877762, 886154.	**354/2014**
18	Cleide Miranda de Carvalho	**1011079**	631633	**493/2014**
19	Edna Juvenal Dias Sampaio - ME	**26788**	576389, 578503, 586934, 593444, 598709, 599640, 599640, 602454, 607454, 613706,	**602/2014 603/2014**

			617155, 620570, 620953, 627319, 628217, 634194, 636468, 639597, 641044, 651444, 652736, 659879, 660448, 670291, 677142, 679693, 679878, 687433, 689213, 695501, 697655, 702258, 711657, 714776, 722503, 730152, 738850, 745025, 754367, 761891, 768026, 768027, 768028, 768029, 768030, 775072, 779706, 781074, 784291, 794879, 801015, 813022, 820722, 833915.	**604/2014**
20	Gladstone Gimenis - ME	**20007**	1074879, 1074880, 1074881, 1074882, 1074883, 1074884, 1074885, 1074886, 1074888, 1074889,1074890, 1074891, 1074892, 1074893, 1074894, 1074895, 1074896, 1074897, 1074898, 1074899, 1074900, 1074901, 1074902, 1074903, 1074904, 1074905, 1074906, 1074907, 1074908, 1074909, 1074910, 1074911, 1074912, 1074913, 1074914, 1074915, 1074916, 1074917, 1074918, 1074919, 1074920, 1074921, 1074922, 1074923, 1074924, 1074925, 1074926, 1074927, 1074928, 1074929, 1074930, 1074931, 1074932, 1074933, 1074934, 1074935, 1074936, 1074937, 1074938, 1074939, 1074940, 1074941, 1074942, 1074943, 1074944,1074945, 1074946, 1074947, 1074948, 1074949, 1074950, 1074951.	**443/2014 444/2014 445/2014**
21	N. G. Rocha - ME	**20471**	601224, 601225, 601226, 616543, 616544, 616545, 629745, 640271, 640272, 666970, 666971, 666972.	**434/2014**
22	L.C.C. de Moraes ME	**30713**	1117277, 1117278, 1117279, 1117280, 1117281, 1117282, 1117284, 1117285.	**556/2014**
23	M R de Amorim ME	**30414**	836549, 837476, 939194, 939195, 939196, 939197.	**552/2014**
24	Irrigasystem Irrigação Máquinas Agrícolas e Paisagismo Ltda	**22583**	578792, 581256, 587575, 594559, 598737, 600698, 603316, 609137, 615143, 617213, 621078, 621686, 628421, 628836, 635280, 637032, 640010, 642309, 651470, 654712, 659905, 662039, 669803, 677422, 679806, 681845, 689343, 690773, 696507, 698410, 704100, 714849, 723437, 730988, 740254, 747708, 755429, 763627, 776085, 779756, 780527, 780528,780998, 783253, 784188, 789574, 789752, 793589, 794650, 807049, 815132, 823967, 833468, 844035, 854395, 864905, 872367, 881098, 960301, 960302, 960304, 960305, 960306, 960307, 960308, 960309, 960310, 960311, 960312, 960313, 960314	**459/2014 460/2014 461/2014**
25	Transas Comunicação e Diversões Ltda	**13949**	594659, 617229, 617232, 617233, 617237, 617239, 640725, 640726, 640727, 669101, 669102, 669103	**185/2014**
26	Wilton Oliveira Sobrinho	**1011767**	677418, 677419	**488/2014**
27	Moreira & Alencar Ltda ME	**27051**	756257, 773951, 849974, 972184, 972185, 972186, 972187, 972188, 972189, 972190, 972191, 972192.	**275/2014**
28	Canal Guana - Editora, Promocao, Propaganda e Marketing Ltda.	**27814**	625388, 625389, 625392, 625393, 625963, 625964, 625965, 708326, 708327, 708328, 778602, 778969, 778970, 778975, 778977, 778978, 778979, 778981, 778982, 778983, 778984, 778985, 778986, 778987, 778988, 778989, 778990, 789617, 789619, 810394, 836314, 836510, 837436, 838441, 838745, 852290, 852489, 866859, 972313,	**427/2014 428/2014**

Publique-se.

Várzea Grande/MT; 30 de Outubro de 2014.

VALTENCIR JOSÉ DA SILVA
Procurador Municipal
Gerente de Registro de Receita Pública

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO
Inspetor de Tributos II
Matrícula 86787

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:12365C3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.05/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. OBJETO: Dispor sobre as condições de utilização pelo Município de sistema Informatizado desenvolvido pela BOLSA, denominado LICITAÇÕES (BLL Compras), que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios de bens e serviços comuns, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e contradições de obras e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, da Lei de Licitações, junto a fornecedores previamente cadastrados. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficará a cargo do MUNICÍPIO, que designa para esta ato, o Pregoeiro de Licitações, o Senhor LANDOLFO L. VILELA GARCIA, portador do RG n.0274595-0 e CPF n.240.406.811-34, matrícula 95843, conforme nos termos do Art. 67 da Lei N.8666/93. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 03 de Novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde – PMVG-MT

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Municipio de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:23902946

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.37 /2014

Processo. n**. 2601272014**. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial n. 37/2014, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQÜENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA, VISANDO PROPICIAR A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, CONSTITUINDOS, conforme edital e seus anexos.**, com realização prevista para o dia **18 de Novembro de 2014** às **09h** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E1099B38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTFOLIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PORTFÓLIO - ANEXO VII

NOME DO CANDIDATO
CARGO

OUTUBRO/2014
SUMÁRIO

Requerimento de Inscrição.....
Titulo de eleitor .....
Foto.....
Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino.....
Carteira de identidade (RG).....
Cadastro de pessoa física (CPF).....
Certidão de nascimento ou casamento.....
Cadastro de pessoa física – (CPF) do cônjuge.....
Carteira de trabalho (parte de identificação, qualificação e do primeiro emprego).....
Cartão do PIS/PASEP (caso não tenha o cartão, apresentar declaração de quem não tem cadastro no PIS/PASEP).....
Apresentar o CNIS/INSS (dispensa do documento caso tenha sito contratado em 2014 e tenha apresentado este documento à Prefeitura).....
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos.....
Comprovante de residência do mês atual em nome do candidato, dos genitores, ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida.....
Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou.....
Curso de qualificação profissional na área de atuação em 2014.....

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
Nome:			**Nº Inscrição**
Data do Nascimento:			**Estado Civil**
RG Nº:	**Órgão Emissor:**		
Endereço:			
Bairro:		**Nº:**	**Complemento:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Telefone:**
CARGO PRETENDIDO			
PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: ( ) Matemática ( ) Português ( ) Ciências ( ) História ( ) Geografia ( ) Educação Física ( ) Computação			
PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: INGLÊS ( ) Licenciatura em letras com inglês ( ) Licenciatura com curso de formação em inglês ( ) Ensino Médio com curso de formação em inglês			
***PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) ZONA URBANA** ( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica: ( ) Licenciatura Plena ( ) Magistério: ( ) Ensino Médio:			
* **PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) ZONA RURAL** ( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica: ( ) Licenciatura Plena ( ) Magistério: ( ) Ensino Médio:			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 horas ( ) ZONA URBANA			
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 horas ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 h			
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural ( ) Nutrição Escolar ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza e manutenção da rede hidráulica e elétrica). ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza em geral) (Conforme anexo II) ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza e manutenção da rede hidráulica e elétrica) a serviço da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** ( ) Manutenção e Infraestrutura – (limpeza Manutenção da rede hidráulica e elétrica; quintal e horta ecológica) para desenvolver as funções na **Escola Municipal São Mateus.**			
CARGO PRETENDIDO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS – ZONA RURAL			
PROFESSOR 30 H – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MAIS 05H ADICIONAIS: ( ) Língua Portuguesa e Língua Inglesa ( ) Matemática ( ) História, Geografia e Ensino Religioso ( ) Educação Física, Ciências e Arte ( ) Agroecologia; Sustentabilidade e Economia Solidária (Licenciado em Ciências Biológicas/Biologia e/ou Licenciado em Matemática			
PROFESSOR 30h – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL MAIS 05h ADICIONAIS: ( ) Licenciatura Plena, com habilitação específica: ( ) Licenciatura Plena ( ) Magistério: ( ) Ensino Médio:			
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.			

Colíder-MT, em ____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES

1. Dados Pessoais:				
Nome do Candidato (a):_____ Data Nasc:____/_____/____				
End._____nº_____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP:_____				
Telef: Res:_____ cel.:_____ e-mail: _____ RG:_____Exp:_____UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____				
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:		
( ) Contratado (a)		( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Pontuação: PREENCHER NO ATO DA INSCRIÇÃO				
Critérios			Indicadores	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	9,0 (nove) pontos	
		Mestrado	7,0 (sete) pontos	
		Especialização	5,0 (cinco) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos	
b.	Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto	
II	DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder-MT. **(em caso de empate)**		1,0 (um) ponto	
III. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2014				
b.	Assiduidade de 100% na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, certificado/declaração pela SMEEL EM 2014		0,25 (vinte cinco centésimo) pontoss.	
e.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.		0,25 (vinte cinco centésimo) ponto.	
f.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2014 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico.		1,0 (um) ponto.	
IV. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR -				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação em 2014 com respectivos registros da entidade promotora, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
d.	Certificado/declaração de ter cursado o PNAIC em Linguagens em 2013 e cursar Alfabetização Matemática em 2014.		2,0 (dois) pontos	
D	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 6,0 pontos, considerar apenas dos últimos 02 anos (para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)	Livros (completo e/ou capitulo);	2,0 (dois)pontos	
		Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	2,0 (dois) pontos	
		Com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais.	0,5 (meio) ponto para cada apresentação	
E	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, em 2014;		0,25 (vinte e cinco centésimo) ponto Para cada participação	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Colíder-MT ____ de novembro de 2014.

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Dados Pessoais:				
Nome do Candidato (a):_____ Data Nasc:____/_____/____				
End._____nº_____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____				
Telef: Res:_____ cel.:_____ e-mail: _____ RG:_____Exp:_____UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____				
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:		
( ) Contratodo (a)		( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Pontuação: PREENCHER NO ATO DA INSCRIÇÃO				
Critérios			Indicadores	Pontos
I.	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: **(Considerar a maior titulação)**			
a.	Especialização		5,0 (cinco) pontos	
b.	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo Superior		3.0 (três) pontos	
c.	Ensino Médio mais profissionalização		2.0 (dois) pontos	
d.	Ensino Médio		1.0 (um) pontos	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO				
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação. **(em caso de empate)**		1,0 (um) ponto.	
III – ASSIDUIDADE				
b.	Assiduidade de 100% na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, certificado/declaração pela SMEEL em 2014.		0,25 (vinte e cinco centésimo) pontos.	
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área atuação em 2014 com respectivos registros da entidade promotora, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
b.	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 6,0 pontos, considerar apenas dos últimos 02 anos (para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)	Livros (completo e/ou capitulo);	2,0 (dois) pontos	
		Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	2,0 (dois) pontos	
		Com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais.	0,5 (meio) ponto para cada apresentação	
c.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, em 2014;		0,25 (vinte e cinco centésimo) ponto para cada participação	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado

Colíder-MT, ____ de novembro de 2014.

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. Dados Pessoais:				
Nome do Candidato (a):_____ Data Nasc:____/_____/____				
End._____nº_____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____				
Telef: Res:_____ cel.:_____ e-mail: _____ RG:_____Exp:_____UF:_____ Data Exp.:_____/_____/___				
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:		
( ) Contratado (a)		( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Pontuação: PREENCHER NO ATO DA INSCRIÇÃO				
Critérios			Indicadores	Pontos
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:				
a.	Pós graduação	Doutorado	9,0 (nove) pontos.	
		Mestrado	7,0 (sete) pontos.	
		Especialização	5,0 (cinco) pontos.	
b.	Licenciatura Plena	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto.	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO				
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/MT. **(em caso de empate)**		1,0 (um) ponto.	
III – ASSIDUIDADE				
B	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, certificado/declaração pela SMEEL EM 2014		1,0 (um) ponto.	
IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM				
a.	Cursos de formação continuada na área das tecnologias da educação realizados em 2014 com respectivos registros da entidade promotora, que contemplem as políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 6,0 pontos, considerar apenas dos últimos 02 anos (para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)	Livros (completo e/ou capitulo);	2,0 (dois)pontos	
		Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	2,0 (dois) pontos	
		Com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais.	0,5 (meio) ponto para cada apresentação	
	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, em 2014;		0,25 (vinte e cinco centésimo) ponto para cada participação	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado

Colíder – MT, ____ de novembro de 2014.

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. Dados Pessoais:			
Nome do Candidato (a):_____ Data Nasc:____/_____/____			
End._____nº_____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
Telef: Res:_____ cel.:_____ e-mail: _____ RG:_____Exp:_____UF:_____ Data Exp.:_____/_____/_____			
2. Situação Funcional:	3. Jornada Semanal de Trabalho:		
( ) contratado (a)	( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Pontuação: PREENCHER NO ATO DA INSCRIÇÃO			
Critérios		Indicadores	Pontos
I.	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO **(Considerar a maior titulação)**		
a.	Ensino Médio mais profissionalização	3,0 (três) pontos.	
b.	Ensino Médio	2.0 (dois) pontos.	
c.	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto.	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO			
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação. (em caso de empate)	1,0 (um) ponto.	
III – ASSIDUIDADE			
B	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, certificado/declaração pela SMEEL EM 2014	1,0 (um) ponto.	
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de formação continuada na área da educação realizados em 2014 com respectivos registros da entidade promotora, que contemplem as políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL : Apoio Educacional- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos) em 2014.	1,0 (um) ponto para cada certificado.	
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA			

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem) em 2014.	1,0 (um) ponto para cada certificado.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado

Colíder-MT, ____ de novembro de 2014.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:92A3A88B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - 09/2014

em R$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	440.081,06	52.954,49	493.035,55
TOTAL				TOTAL	440.081,06	52.954,49	493.035,55
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	139.273,82	12.651,84	151.925,66	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	95.744,05	17.506,92	113.250,97
DEPÓSITOS	50.786,92	7.957,95	58.744,87	RESTOS A PAGAR	62.000,00		62.000,00
I.N.S.S.	23.548,09	2.921,03	26.469,12	RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS	62.000,00		62.000,00
I.R.R.F.	1.916,25	280,72	2.196,97	DEPÓSITOS	47.105,49	8.329,16	55.434,65
I.S.S.Q.N.	511,66	64,04	575,70	I.N.S.S.	20.420,36	2.995,25	23.415,61
CONTRIBUICAO SINDICAL	312,38		312,38	I.R.R.F.	1.607,27	332,99	1.940,26
CONSIGNACAO SICREDI	12.020,93	1.570,58	13.591,51	I.S.S.Q.N.	506,96	68,74	575,70
CONSIGNACAO CAIXA	12.477,61	3.121,58	15.599,19	CONTRIBUICAO SINDICAL	312,38		312,38
				CONSIGNACAO SICREDI	12.020,93	1.570,58	13.591,51
				CONSIGNACAO CAIXA	12.237,59	3.361,60	15.599,19
TOTAL	190.060,74	20.609,79	210.670,53	TOTAL	204.849,54	25.836,08	230.685,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL	456.000,00	57.000,00	513.000,00				
TOTAL	456.000,00	57.000,00	513.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	62.000,00	63.130,14	62.000,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	63.130,14	61.949,36	61.949,36
TOTAL	62.000,00	63.130,14	62.000,00	TOTAL	63.130,14	61.949,36	61.949,36
TOTAL GERAL	708.060,74	140.739,93	785.670,53	TOTAL GERAL	708.060,74	140.739,93	785.670,53

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador
CRC MT016460

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:A2604AB7

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - 09/2014

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
BALANCETE ORCAMENTARIO
(MOD. ANEXO No 12) - EXERCICIO DE 2014
(Ate Setembro /2014)

RECEITA	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	DESPESA	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
Tranferencias a Camara Municipal	760.000,00	57.000,00	513.000,00	-247.000,00	Creditos Orcamentarios e Suplement.	760.000,00	52.954,49	493.035,55	-266.964,45
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					Creditos Especiais				
					Creditos Extraordinarios				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					Devolucao de Sobras de Recursos para				

S O M A	760.000,00	57.000,00	513.000,00	-247.000,00	S O M A	760.000,00	52.954,49	493.035,55	-266.964,45
					SUPERAVIT		4.045,51	19.964,45	19.964,45
T O T A L	760.000,00	57.000,00	513.000,00	-247.000,00	T O T A L	760.000,00	57.000,00	513.000,00	-247.000,00

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador
CRC MT016460

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:D4525DF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 219/2014

PREGÃO: Nº 079/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O**MUNICÍPIO DE JUÍNA**,**ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no**CNPJ/MF**sob o n.º**15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º**2003502-0-SSP/MT**e inscrito no**CPF/MF**sob o n.º**340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa**FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.833.459/0001-79, com sede Av. dos Beija Flores, s/n Salas I e II Anexo Hosp. São Lucas - Bairro Setor C – CEP. 78320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr.**Fabio Adriano Coelho Gonçalves**, brasileiro, medico,portador da Cédula de identidade RG. 0912673-2- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.056.701-59, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 381 – Modulo 04- CEP. 78320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS DE PLANTÃO CLINICO 12 HORAS, E PLANTÃO CLINICO 12 HORAS NA ESPECIALIDADE OBSTETRICIA, ESSENCIAIS AOS MUNICIPES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do**Pregão Presencial nº 079/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1.O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, Acontar da data de sua assinatura,ou até acabar o saldo licitado.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEMS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.R$	Valor Total R$
5	11840	**PLANTÃO GINECO-OBSTÉTRICO - DE 12 HORAS - PERÍODO DIURNO - PRESENCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA E SUS**, SENDO ATENDIMENTO DA DEMANDA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA DE URGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES DE ALTO RISCO, PARTOS, CESÁREAS, CURETAGEM UTERINA, PROCEDIMENTOS DE CAF E OUTROS PROCEDIMENTOS URGENTES, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONFORME DEMANDA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E ACOMPANHAMENTO SAÚDE DA MULHER (CONSULTA, COLPOSCOPIA, CAUTERIZAÇÃO E COLETA DE EXAMES).	Serviço	99	2.000,00	198.000,00
6	11841	**PLANTÃO CLÍNICO E OBSTÉTRICO DE 12 HORAS - PERÍODO NOTURNO - PRESENCIAL - DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA E SUS**, ATENDIMENTO DA DEMANDA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA DE URGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DA CLÍNICA GERAL INTERNADOS.	Serviço	115	1.100,00	126.500,00

7	11842	**PLANTÃO GINECO-OBSTÉTRICO DE 12 HORAS - PERÍODO DIURNO - PRESENCIAL - AOS DOMINGOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA E SUS**, ATENDIMENTO DA DEMANDA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA DE URGÊNCIA.	Serviço	16	1.210,00	19.360,00
Total por extenso;(Trezentos equarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).					**R$**	**343.860,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PAGAMENTO

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

8.1.9 -O**Pagamento**deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

8.1.10 -O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

8.1.11 - fornecer ao beneficiário do SUS a guia de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, a qual será apresentada na ocasião do atendimento;

8.1.12 - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

8.1.13 - informar previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

8.1.14 - zelar para que os serviços ora Registrados dos sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido nesta Ata de Registro, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente**, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo**FORNECEDOR REGISTRADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;**

8.1.15 - zelar para que o FORNECEDOR REGISTRADO atenda o beneficiário do SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6.**Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O Fornecedor Registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto Registrado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se pelos Serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18 O fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do ORgão Gerenciador ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.20. Acatar a fiscalização do objeto Registrado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.22. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
9.1.24.As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registradosdeverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá ocorrer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.25 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo**Órgão Gerenciador**, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
9.1.26 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da**Órgão Gerenciador**e da Central Regional de Regulação;
9.1.27 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.28 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Orgão Gerenciador, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.29 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.30 - notificar, por escrito, a**Órgão Gerenciador**sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a**Órgão Gerenciador**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.31 - Fica expressamente vedada à cobrança, pela FORNECEDORA REGISTRADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for dos pacientes encaminhados pelo ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de imediata de cancelamento da ata aqui registrada.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1.**O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias**do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1.Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação do Fornecedor Registrado(via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência do Fornecedor Registrado, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Orgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao Fornecedor Registrado, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora Registrados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento do Fornecedor Registrado
Parágrafo Único- Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento do Fornecedor Registrado, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Fabio Adriano Coelho Gonçalves	Obstetricia e Ginecologia	4621
Clidiomar Oliveira dos Santos	Obstetricia e Ginecologia	2010

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína - MT, 24de Outubro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MFn.º15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Fertile Clinica Medica LTDA-EPP
CNPJ. nº17.833.459/0001-79
FABIO ADRIANO COELHO GONÇALVES
Representante Legal

Testemunhas

Agostinho Bespalez Filho
CPF/MFn.º004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:78D8686C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°220/2014

PREGÃO: Nº 079/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MEDIJU SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.720/0001-06, com sede à Rua Armando Ganzer, 221 – Bairro Modulo 01 CEP. 78320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr.Emilio Populo Souza Machado**, brasileiro, medico, portador da Cédula de identidade RG. 1495298-0- SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.265.821-72, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, 221 – Modulo 01- CEP. 78320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS DE PLANTÃO CLINICO 12 HORAS, E PLANTÃO CLINICO 12 HORAS NA ESPECIALIDADE OBSTETRICIA, ESSENCIAIS AOS MUNICIPES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 079/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, A contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo licitado.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITE NS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	11834	**PLANTÃO CLÍNICO A SE REALIZAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA- 12 HORAS PRESENCIAL** - SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA - PERÍODO DIURNO. RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA.	Serviço	115	1.200,00	138.000,00
Total por extenso:(Cento e trinta e oito mil reais).						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PAGAMENTO

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.
8.1.9 - O **Pagamento** deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.
8.1.10 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;
8.1.11 - fornecer ao beneficiário do SUS a guia de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, a qual será apresentada na ocasião do atendimento;

8.1.12 - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

8.1.13 - informar previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

8.1.14 - zelar para que os serviços ora Registrados dos sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido nesta Ata de Registro, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente**, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo** FORNECEDOR REGISTRADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;**

8.1.15 - zelar para que o FORNECEDOR REGISTRADO atenda o beneficiário do SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. O Fornecedor Registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto Registrado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. O fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se pelos Serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18 O fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do ORgão Gerenciador ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.20. Acatar a fiscalização do objeto Registrado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.22. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
9.1.24. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá ocorrer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.25 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo **Órgão Gerenciador**, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.26 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da **Órgão Gerenciador** e da Central Regional de Regulação;
9.1.27 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.28 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Orgão Gerenciador, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.29 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.30 - notificar, por escrito, a **Órgão Gerenciador** sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **Órgão Gerenciador**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.31 - Fica expressamente vedada à cobrança, pela FORNECEDORA REGISTRADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for dos pacientes encaminhados pelo ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de imediata de cancelamento da ata aqui registrada.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1. **O prazo de inicio dos serviços é de 02 (dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação do Fornecedor Registrado(via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência do Fornecedor Registrado, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Orgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância

remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao Fornecedor Registrado, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora Registrados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento do Fornecedor Registrado
Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento do Fornecedor Registrado, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Emilio Populo Souza Machado	Clinica Geral	3775

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína - MT, 24de Outubro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Mediju Serviços Medicos LTDA-ME
CNPJ. nº18.822.720/0001-06
EMILIO POPULO SOUZA MACHADO
Representante Legal

Testemunhas

Agostinho Bespalez Filho
CPF/MFn.º 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:202DA479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°221/2014

PREGÃO: Nº 080/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **G.B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.578.880/0001-71, com sede na Av. Nove de Maio,290 – Centro – CEP. 78.320-000 – Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sra. Ederli da Silva de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG.2127425-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.692.451-68, residente e domiciliado na Av. Nove de Maio, 80 – Fundos CEP.78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar

147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PREDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº080/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	4854	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA - UN	Unidade	753	2,70	2.033,10	ROMA
3	3307	PINCEL 1/2 POLEGADA	Unidade	53	1,10	58,30	TIGRE
5	4577	PINCEL Nº 12 - UN	Unidade	46	3,40	156,40	TIGRE
6	11335	PINCEL Nº 14 - UN	Unidade	45	3,90	175,50	TIGRE
7	4573	PINCEL Nº 16 - UN	Unidade	51	4,80	244,80	TIGRE
8	4574	PINCEL Nº 18 - UN	Unidade	44	5,15	226,60	TIGRE
9	4575	PINCEL Nº 20 - UN	Unidade	50	6,40	320,00	TIGRE
10	4576	PINCEL Nº 8 - UN	Unidade	40	2,75	110,00	TIGRE
16	6470	SELADORA DE 18 LITROS PARA MARCENARIA (FUNDO ACABAMENTO)	Unidade	55	215,00	11.825,00	MAZA
18	4597	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO OURO - LT 3,6 LTS	Unidade	60	42,50	2.550,00	MAZA
19	3442	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA SECAGEM ULTRA RÁPIDA - COR PRETA - LATA 3,6 LITROS	Unidade	62	70,00	4.340,00	SW RURAL
22	3444	TINTA LATEXBRANCA - LATA 18 LITROS	Unidade	64	85,00	5.440,00	SERWIN WILLIMS
27	11822	KIT TINTA EPOXI BRANCO 3,6 LITROS	Unidade	16	120,00	1.920,00	MAZA
28	11823	DILUENTE EPOXI 900ML	Unidade	79	16,50	1.303,50	MAZA
29	11824	TINTA EPOXI BASE AGUA AMARELO 3,6LITROS	Unidade	15	154,00	2.310,00	SHERWIN WILLIAMS
30	11825	TINTA EPOXI BASE AGUA AZUL 3,6 LITROS	Unidade	27	154,00	4.158,00	SHERWIN WILLIAMS
31	11826	TINTA EPOXI BASE AGUA BRANCO 3,6 LITROS	Unidade	129	154,00	19.866,00	SHERWIN WILLIAMS
32	11827	TINTA EPOXI BASE AGUA CINZA 3,6 LITROS	Unidade	25	154,00	3.850,00	SHERWIN WILLIAMS
33	11828	TINTA EPOXI BASE AGUA VERMELHO 3,6 LITROS	Unidade	15	154,00	2.310,00	SHERWIN WILLIAMS
34	11829	TINTA EPOXI BASE AGUA VERDE 3,6 LITROS	Unidade	25	154,00	3.850,00	SHERWIN WILLIAMS
35	11844	TINTA BRANCA SEMI BRILHO 18 LITROS	Unidade	10	205,00	2.050,00	MAZA
36	11865	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML	Unidade	20	1,90	38,00	XADREX
37	11866	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50ML	Unidade	20	1,90	38,00	XADREX
38	11867	CORANTE LIQUIDO VERDE 50ML	Unidade	21	1,90	39,90	XADREX
39	11868	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50ML	Unidade	20	1,90	38,00	XADREX
Total por extenso: (Sessenta e nove Mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).						TOTAL R$ 69.251,10	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1. **O prazo de entrega é 05 (cinco) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína –MT, 28 de Outubro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

G.B. de Oliveira & Cia LTDA-EPP
CNPJ. 26.578.880/0001-71
EDERLI DA SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:0E066645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 222/2014

PREGÃO: Nº 080/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.729/0001-23, com sede na Vila Avanhandava,106 – Bairro Cidade Industrial Saltelite – CEP. 07.223.061 – Guarulhos – SP, neste ato, representada pelo Sr. pela Sra. Alessandra Marçal de Oliveira, brasileira, Administradora, portador da Cédula de identidade RG. 21.886.365-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.453.618-45, residente e domiciliada na Rua Dr. Ãngelo Vita, 112 – Apto 33 Vila Zilda, CEP. 03069-000 São Paulo-SP, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PREDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
17	11338	SOLVENTE ESPECIAL PARA A DILUIÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - LATA 18 LITROS	Unidade	78	145,00	11.310,00	**Sinalmax**
Valor Total por extenso: (Onze mil, trezentos e dez reais).							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1. **O prazo de entrega é 05 (cinco) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína –MT, 28 de outubro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Sinalmax Com.l e Ind. de Sinalização LTDA-EPP
CNPJ. 06.087.729/0001-23
ALESSANDRA MARÇAL DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MF N.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF N.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:B60E0AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°223/2014

PREGÃO: Nº 081/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**,**ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no**CNPJ/MF**sob o n.º**15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º**2003502-0-SSP/MT**e inscrito no**CPF/MF**sob o n.º**340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa**BASILIO S FECHIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.164/0001-05, com sede na Rua Fernando Correia da Costa, s/n – Setor Industrial – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo**Sr. Basilio Serrano Fechio**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 114117- SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.057.751-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Correia da Costa, s/nº Setor Industrial – CEP.78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS, SOB REGIME DE HORA DE SERVIÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do**Pregão Presencial nº 081/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº081/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:
LOTE 01 – SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	7006	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA E ELETRODO - HORA	Hora	550	R$ 123,00	R$ 67.650,00
2	7007	SERVIÇO DE SOLDA MIG - HORA	Hora	270	R$ 164,00	R$ 44.280,00
3	7008	SERVIÇO DE SOLDA TIG - HORA	Hora	270	R$ 205,00	R$ 55.350,00
4	7009	SERVIÇO DE TORNO - HORA	Hora	500	R$ 82,00	R$ 41.000,00
5	7010	SERVIÇO MECANICO MAQUINAS PESADAS - HORA	Hora	500	R$ 82,00	R$ 41.000,00
6	7011	SERVIÇO DE MAO DE OBRA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - HORA	Hora	500	R$ 41,00	R$ 20.500,00
Total por extenso: Duzentos e Sessenta e nove mil, setecentos e Oitenta reais.						**R$ 269.780,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6.**Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1.**Os serviços deverão ser executados diariamente**, conforme solicitação das secretarias. E após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1.Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 29deoutubro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Basilio S Fechio – ME
CNPJ.09.591.164/0001-05
BASILIO SERRANO FECHIO
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MF N.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF N.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:0CC6AB0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
LEI Nº 775/2014

"Dispõe sobre autorização para Suplementação Orçamentária e abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação à LOA/PPA/LDO do exercício de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar para as seguintes dotações orçamentárias, o valor de 656.972,95 (seiscentos e cinqüenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma no quadro abaixo:

Dotações:

PROJETO/ATIVIDADE 2008 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.703,65
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	24.606,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.405,19
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.011,41
PROJETO/ATIVIDADE 2009 - MANUT. EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.426,28
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.359,49
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.816,17
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.698,06
PROJETO/ATIVIDADE 2011 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.425,69
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.331,67
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.277,46
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.965,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 2012 - MANUT. EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.141,74
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	83,52
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	392,87
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	381,87
PROJETO/ATIVIDADE 2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.852,61
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.011,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	407,97
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	727,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 1007 - CONTRUÇÃO REFORMA E AMPL DE UNIDADES ESCOLARES		**VALOR A SUPLEMENTAR**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	95.345,95
PROJETO/ATIVIDADE 2258- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR PNAP		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 2259- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR PNAC		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 2261- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 2005- PAGAMENTO DE PRECATORIOS		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.3.90.391.00.00	PRECÁTORIOS	5.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 2030-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAUDE		**VALOR A SUPLEMENTAR**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais):

Projeto/Atividade 2011 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		**VALOR**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	680.000,00
Projeto/Atividade 2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO		**VALOR**
4.5.90.61.03.00	AQUISIÇÃO DE TERRENO	70.000,00

Art.3º. A cobertura desses saldos orçamentários se dará por excesso de arrecadação:

VALOR ORÇADO E A PREVISÃO DE RECEITA PARA SUPLEMENTAÇÃO							
Receita	Valor orçado anual		Previsão mensal da Receita		Previsão da receita até Setembro	Arrecadado até setembro	Superávit ou déficit até Setembro
IPTU	120.000,00	12	10.000,00	9	90.000,00	97.181,00	7.181,00
IRRF s/ Rendimentos do Trabalho (Art.158- I CF/88)	250.000,00	12	20.833,33	9	187.500,00	248.766,00	61.266,00
ITBI	400.000,00	12	33.333,33	9	300.000,00	612.355,00	312.355,00
ISS / ISSQN	300.000,00	12	25.000,00	9	225.000,00	466.894,50	241.894,50
Cota-Parte do IPI Estados Exportadores (100%)	10.000,00	12	833,33	9	7.500,00	19.261,20	11.761,20
Receita da Dívida Ativa do IPTU	20.900,00	12	1.741,67	9	15.675,00	46.314,56	30.639,56
Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN	10.000,00	12	833,33	9	7.500,00	40.141,25	32.641,25
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		12	-	9		28.682,17	28.682,17
Cota-Parte FPM (100%)	7.000.000,00	12	583.333,33	9	5.250.000,00	5.398.143,75	148.143,75
Dedução da cota-Parte FPM	- 1.400.000,00	12	- 116.666,67	9	- 1.050.000,00	- 1.079.628,67	- 29.628,67
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.800.000,00	12	400.000,00	9	3.600.000,00	3.931.583,16	331.583,16
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.800.000,00	12	233.333,33	9	2.100.000,00	2.341.266,11	241.266,11
Dedução da cota-Parte do ICMS	- 560.000,00	12	- 46.666,67	9	- 420.000,00	- 468.253,05	- 48.253,05
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	12	16.666,67	9	150.000,00	196.800,71	46.800,71
Dedução da cota-Parte do IPVA	- 40.000,00	12	- 3.333,33	9	- 30.000,00	- 39.359,74	- 9.359,74
TOTAIS	**13.910.900,00**				**10.433.175,00**	**11.840.147,95**	**1.406.972,95**

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:84BC951D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2014 PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERGIO APARECIDO DA SILVA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.973.970/0001-97, localizado na Rua João Florentino de Melo, S/N, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Senhor: **SERGIO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, maior e capaz, portador do RG. n°. 4.53.203-6 e do CPF. n°.663.201.359-72, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, centro, na cidade de nova bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item e qualidade, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 019/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA MS 660 E AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: SERGIO APARECIDO DA SILVA-EPP
CNPJ: 05.973.970/0001-97
ENDEREÇO: RUA JOÃO FLORENTINO DE MELO, CENTRO, NOVA BANDEIRANTES/MT
TELEFONE: 66 3572 1807- 8428-6890

Seq.	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	P. Unit	Total
1	AMORTECEDORES	UNIDADE	10	STHIL	12,20	122,00
2	BOMBAS DE OLEO	UNIDADE	10	STHIL	130,00	1.300,00
3	CABOS ARQUEADOS	UNIDADE	6	STHIL	29,80	178,80
4	CAIXAS DE LIMA CHATA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100	STHIL	135,60	13.560,00
5	CAIXAS DELIMA REDONDA 7/32 COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100	STHIL	69,00	6.900,00
6	CALCOS DO SAIBRE	UNIDADE	10	STHIL	22,00	220,00
7	CARBURADORES	UNIDADE	10	STHIL	148,62	1.486,20
8	CARCACAS COMPLETE	UNIDADE	10	STHIL	767,00	7.670,00
9	CHAVES DE VELA	UNIDADE	10	STHIL	7,90	79,00
10	CINTAS DE FILTRO DE AR	UNIDADE	20	STHIL	59,80	1.196,00
11	COMANDOS ELETRONICOS	UNIDADE	10	STHIL	170,00	1.700,00
12	COROINHAS PO PINHAO	UNIDADE	20	STHIL	17,80	356,00
13	DIAFRAGMAS DO CARBURADOR	UNIDADE	10	STHIL	24,50	245,00
14	ESCAPAMENTOS	UNIDADE	10	STHIL	47,30	473,00
15	FERRAMENTAS DE DESMEDAR CORRENTES	UNIDADE	2	STHIL	409,60	819,20
16	FERRAMENTAS DE EMENDAR CORRENTES	UNIDADE	2	STHIL	409,60	819,20
17	FILTROS DE AR	UNIDADE	20	STHIL	53,90	1.078,00
18	FILTROS DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	20	STHIL	6,90	138,00
19	HELICES VENTILADOR	UNIDADE	10	STHIL	98,00	980,00
20	JACARES EXTERNOS	UNIDADE	10	STHIL	5,90	59,00
21	JACARES INTERNOS	UNIDADE	10	STHIL	5,90	59,00
22	KITS DE MOTOR CLP	UNIDADE	10	STHIL	184,00	1.840,00
23	MAGNETICOS	UNIDADE	10	STHIL	170,00	1.700,00
24	MANETES DE PARTIDA	UNIDADE	10	STHIL	3,90	39,00
25	MOLAS DE FIEIRA	UNIDADE	10	STHIL	16,50	165,00
26	MOTOSSERRAS POTENCIA 2.3 KW, CILINDRADRA 45.4CM3,	UNIDADE	5	HUSQVARNA	1.980,00	9.900,00
27	MOTOSSERRAS POTENCIA 3.9 KW, CILINDRADRA 72.2 CM3,	UNIDADE	5	HUSQVARNA	2.650,00	13.250,00
28	MOTOSSERRAS POTENCIA 4.8 KW, CILINDRADRA 84.9 CM3,	UNIDADE	5	HUSQVARNA	2.980,00	14.900,00
29	MOTOSSERRAS POTENCIA 5.2 KW, CILINDRADRA 91.6 CM3,	UNIDADE	5	STHIL	3.235,90	16.179,50
30	PECAS DE SUJEICAO DA TAMPA DO PINHAO	UNIDADE	10	STHIL	37,20	372,00
31	PINHOES	UNIDADE	10	STHIL	89,00	890,00
32	PORCAS DO PRISIONEIRO DO SAIBRE	UNIDADE	20	STHIL	1,50	30,00
33	PRISIONEIROS DO SAIBRE	UNIDADE	20	STHIL	9,40	188,00
34	PRISMAS DA TAMPA DO PINHAO	UNIDADE	20	STHIL	9,90	198,00
35	PROTECOES DE MAO	UNIDADE	10	STHIL	76,50	765,00

36	ROLAMENTOS DO PINHAO	UNIDADE	10	STHIL	69,00	690,00
37	ROLAMENTOS LATERAIS DO VIRABREQUIM	UNIDADE	10	STHIL	19,62	196,20
38	ROLO DE CORDA DE FIEIRA	UNIDADE	2	STHIL	169,80	339,60
39	ROLOS DE CORRENTE 820 DENTES FINA DE CORTE	UNIDADE	3	STHIL	1.030,00	3.090,00
40	ROLOS DE CORRENTE 820 DENTES FINA DE DESDOBRO	UNIDADE	3	STHIL	1.030,00	3.090,00
41	ROSCAS SEM FIM	UNIDADE	10	STHIL	33,00	330,00
42	SAIBRES 42 DENTES	UNIDADE	10	STHIL	287,90	2.879,00
43	SAIBRES48 DENTES	UNIDADE	10	STHIL	298,00	2.980,00
44	TAMPAS DE FIEIRA	UNIDADE	10	STHIL	78,00	780,00
45	TAMPAS DE FILTRO DE AR	UNIDADE	10	STHIL	38,80	388,00
46	TANQUES DE COMBISTIVEL	UNIDADE	10	STHIL	220,00	2.200,00
47	TRAVAS DO PINHAO	UNIDADE	10	STHIL	2,00	20,00
48	VALVULAS DE DESCOMPRESSAO	UNIDADE	10	STHIL	110,00	1.100,00
49	VELAS DE IGNICAO	UNIDADE	10	STHIL	12,00	120,00
50	VIRABREQUINS	UNIDADE	6	STHIL	184,00	1.104,00
Valor Total da Licitação R$ 119.161,70 (Cento de dezenove mil cento e sessenta e um mil reais e setenta centavos).						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9.6 Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos *pro – rata die,* pelo IGPM – FGV.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para o Contratante. O Contratado é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:Advertência;Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.
13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou
apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 - secretariadeInfra Estrutura e Transporte - **385** – natureza da despesa: 339030000000 – Material de Consumo;
14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 058/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de Outubro de2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

SERGIO APARECIDO DA SILVA - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:E504658B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2014

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 2014

ÓRGÃO RESP.	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SECDL	Construção de Mini-Estádio de Futebol neste Município de Nova Santa Helena/MT	R$ 151.454,06	R$	R$ 151.454,06	R$ 55.658,29	R$ 95.795,77	08/03/2010
SETOP	Pavimentação Asfaltica na Avenida Mato Grosso, Vila Atlântica	R$ 218.222,22	R$	R$	R$ 203.326,07	R$ 14.896,15	08/03/2010

				218.222,22			
SECDL	Construção do espaço educativo urbano II – com 06 salas de aula, com área construída de 854,00m², localizado a rua maria helena, esquina com a rua bahia, conforme projetos, memoriais e planilhas anexo	R$ 934.820,28	R$ 45.577,65	R$ 980.397,93	R$ 969.620,59	R$ 10.777,34	27/05/2011
AÇÃO SOCIAL	Obra de Reforma e Ampliação do Espaço físico da Unidade Centro de Referencia de Assistência Social -CRAS	R$ 290.957,26		R$ 290.957,26	R$ 103.586,45	R$ 187.370,81	23/05/2011
SAICM	Execução De Obra De Construção Do Espaço Físico (Casa Do Artesanato), Correspondente A Uma Área Construida De 230,40m²	R$ 167.252,37	R$	R$ 167.252,37	R$ 164.301,08	R$ 2.951,29	13/06/2012
SETOP	Execução de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana (parcial) das ruas Ayr Albuquerque, rua Minas Gerais, rua Espírito Santo e rua Rio de Janeiro, correspondente a uma área pavimentada de 6.898,96 m²	R$ 409.004,47	R$	R$ 409.004,47	R$ 210.722,57	R$ 198.281,90	29/05/2012
SECDL	Obra de reforma e ampliação da e. e. grácia edmundo zeferino, correspondendo a ampliação de 255,22m², e reforma da parte elétrica do prédio de 807,96 m²	R$ 203.551,47	R$	R$ 203.551,47	R$ 144.105,69	R$ 59.445,78	12/03/2012
AÇÃO SOCIAL	CONSTRÇÃO DE 23(VINTE E TRES) UNDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM 40,93M2 CADA UMA, DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR	R$ 575.000,00		R$ 575.000,00	R$ 18.055,00	R$ 556.945,00	18.09.2013
SETOP	PAVIMENTACAO ASFALTICA PARCIAL DAS RUAS MINAS GERAIS, SAO PAULO E A PERIMETRAL BR 163, CONFORME CONTRATO 48/13 E TOMADA DE PRECO 002/2013.	R$ 268.226,33	R$	R$ 268.226,33	R$ 267.295,28	R$ 931,05	04/06/2012
TOTAL GERAL		R$ 3.218.488,46	R$ 45.577,65	R$ 3.264.066,11	R$ 2.136.671,02	R$ 1.127.395,09	

AÇÃO SOCIAL - Secretaria de Ação Social
SECDL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
SETOP - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
SAICM - Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente E Turismo

Nova Santa Helena, 11 de julho de 2014

DORIVAL LORCA
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:91029DD8